ANNO LXXIV — Sexta-feira — 6 de Maio de 1898 — NUMERO 100

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

INSTRUCÇAO POPULAR

PRINCIPIOS DE HYGIENE

49

Compilados de varios autores

POR

PINTO MENDES

(Continuação)

Emfim, as aguas dos rios que atravessam as grandes cidades são ainda damnificadas de maneira muito mais grave pelos esgotos publicos e pelas materias de despejo.

Por conseguinte as aguas adqueridas em cacimbas que satisfaçam as exigencias de potabilidade são preferiveis a dos rios que durante seu longo curso, expõe.se ás innumeras causas de damnificação de que fallamos anteriormente. E' preciso tambem evitar a agua dos poços que teem emanações suspeitas.

A questão das aguas potaveis comprehende o estudo de suas fontes, do sua purificação e de sua d stribuição.

A agua distillada é pouco agradavel ao gosto; todavia é indispensavel nas localidades onde não se póde encontrar agua conveniente; é assim que é empregada no Suez e em todos ós pontos desprovidos d'aguas potaveis.

Os apparelhos destilladores aperfeiçoados da actualidade, permittem se utilisar da agua do mar durante as viagens de paquetes, que aliás, torna-se agradavel.

As aguas das lagôas e paûs, em geral muito ricas em materias organicas, encerram gazes malignos e pequenas sanguesugas que se fixam no esophago e determinam sérios accidentes.

Em caso de ultima necessidade deve-se beber as aguas estagnadas com a maxima moderação, e, sendo possivel, é muitissimo melhor bebel-as cosidas, isto é, em infusões quentes, como chá, café, etc.

O professor Blane em sua viagem a Abyssinia, observou que a agua de pantanos sendo submettida a fervura e, em seguida, com ella fazendo-se chá, obtem-se a extincção de grande parte dos principios damninhos e do máo gosto.

(Continúa).

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 5 de Maio, as 30 minutos depois de meio dia (recebido na estação ás 6 horas e 30 minutos da tarde e entregue as 6 horas e 50 minutos).

Em reunião da opposição da Camara, accordou-se em votar em branco na eleição da mesa, pleiteando no entretanto a das commissões permanentes.

—Está inteiramente nomeado quartel mestre general do exercito o general Santiago.

Washington, 5 de Maio.

O almirante Sampson prepara novo ataque aos hespanhóes.

— O consul inglez em Cuba está sob pressão de ameaças.

— Calixto Garcia tomou Bayamo, e os cubanos recebem munições.

Vienna, 5 de Maio.

Tenta o governo imperial uma acção amigavel a favor da Hespanha.

Madrid, 5 de Maio.

Circula aqui a noticia da rendição de Manilha.

O povo exasperado apupou o governo da rainha regente, erguendo vivas á Republica.

Deram-se conflictos entre a tropa e o povo, e delles resultaram muitos ferimentos.

— Está declarado o estado de sitio em varias provincias do reino.

Roma, 5 de Maio.

O governo estabeleceu o estado de sitio em diversas provincias italianas em levante por causa de carestia do pão.

Rio de Janeiro, 5 de Maio, as 4 horas e 17 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 6 minutos da noite e entregue ás 9 horas e 25 minutos).

O ajudante general do exercito devolveu os autos do attentado afim de ser interrogado o general Barbosa.

— Deverá apresentar sua defeza o Dr Medeiros que havia resignado voluntariamente o cargo de director da instrucção municipal. O mesmo doutor requereu reintegração, apezar do lugar ser de confiança.

— A situação da Hespanha é melindrosissima Consta que se á decretado estado de sitio em todo o reino.

A proclamação da republica parece inevitavel.

— O coronel Bellarmino Mendonça foi nomeado director da fabrica de polvora «Estrella».

— Houve sessão na Camara de Deputados, sendo suspensa em consequencia da noticia do fallecimento do deputado pela Capital Federal, Sr. Felippe Cardoso.

— O cambio melhorou.

Roma, 5 de Maio.

As cidades de Bolonha, Ancona, Placeuza e Niari (?) estão em estado de sitio devido a grande agitação que reina em consequencia do grassamento da fome.

O povo tem provocado diversos conflictos com o exercito.

Foram nomeados generaes para governarem essas cidades

Rio de Janeiro, 5 de Maio, ás 4 horas e 20 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 5 minutos da noite e entregue ás 9 e 25 minutos)

Consta que serão eleitos para a mesa do Senado:

Vice-presipente e 1.º secretario, os actuaes; 2.º secretario Dr. Joaquim Sarmento, actualmente 3.º; 3.º Dr. Ponce Henrique; 4.º Dr. Henrique Coutinho.

Houve reunião convocada pelo Sr. Francisco Glycerio.

— O Sr. Serzedello Corrêa propoz, como prova de solidariedade com os desterrados, que se concedesse permissão aos Drs. Barbosa Lima e Alcindo Guanabara para escolherem as commissões e lugares que desejassem no seio do partido; accrescentou que seria conveniente a opposição não pleitear a eleição da mesa, e sim apenas das commissões permanentes.

O Dr. Timotheo lembrou o alvitre de votos em branco na eleição da mesa.

O Dr. Martins Junior propoz que a opposição deixasse de votar, o que foi combatido pelo Dr. Serzedello Corrêa.

Os deputados do Rio Grande do Sul não votarão na eleição da mesa.

— O general Jorge Diniz Santiago foi nomeado quartel mestre interino.

— Dizem que o Dr. João de Siqueira foi convidado e recusara a fazer parte da chapa governista na eleição das commissões da camara.

Rio de Janeiro, 5 de Maio, ás 9 hora e 5 minutos da noite (recebido na estação ás 10 horas e 30 minutos e entregue ás 10 horas e 45 minutos).

O cruzador «Nictheroy» sahio hoje á 1 hora da tarde, levando rumo norte.

— Foi reformado o contra-almirante Gaspar Rodrigues, no posto de vice almirante.

— Os candidatos da opposição na Camara obtiveram o terço.

— As commissões pormanentes ficaram assim constituidas:

Orçamento. — Serzedello Corrêa, Alcindo Guanabara e Augusto Severo.

Obras publicas — Paula Ramos, Cupertino Cintra e Teixeira de Sá.

Constituição. — Martins Junior, Leovigildo Varsea e Galvão.

Pensões. — Raul Barroso, Amorim e Brasilio Cruz.

Fazenda — Almeida Gomes, Coelho Lisbôa e Timotheo da Rocha.

Instrucção Publica. — Erico Coelho, Eduardo Pimentel, e Antonio Murtinho.

Marinh. — Valladares e Guillon.

Diplomacia. — Irineu Machado e Lamenha.

Petições. — Eloy Castriciano e Casemiro Figueiredo.

Redacção. — Tolentino de Carvalho.

A mesa compõe-se dos governistas Arthur Rios, Vaz Mello, Julio de Mello, Carlos Novaes, Silva Maria e Heredia de Sá; 2.º vice-presidente Urbano Santos em substituição do Sr. Portella.

— Entrou hoje em ordem do dia no Senado a eleição do Ceará e por falta de numero foi adiada a discussão para amanhã.

— Foi concedida a capital por menagem ao coronel Xavier de Britto pronunciado no conselho de guerra como implicado no attentado.

— Amanhã reune-se no Arsenal o conselho de officiaes envolvidos no attentado. Será interrogado Alfredo Barbosa.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 6 DE MAIO DE 1898

Questão de usinas

Ainda uma vez poude-se verificar quanto a intervenção do estado em assumptos que não são proprios da sua esphera directa de acção, póde trazer graves consequencias ou avultados prejuizos ás suas finanças, ao seu credito, creando-lhe os maiores compromissos para o futuro quando os effeitos do mal prolongam-se sem que depare-se-lhe meios de sustal-os.

Eis o que vem corroborar mais ainda para que na esphera industrial o estado permitta apenas as condições favoraveis ao desenvolvimento da actividade das classes industriaes, e concorra indirectamente para que a iniciativa industrial actue sem substituir-se á esta iniciativa, tornando-se elle mesmo o factor de toda a sorte de emprezas.

O contracto de concessões de usinas, que é um exemplo esmagador do que referimos, não tem classificação na ordem economica, qualquer que seja o ponto de que se parta entre as theorias oppostas, da intervenção franca do estado no campo da actividade industrial, ou da sua completa isenção, ou da sua acção exercida apenas nos mais estreitos limites.

Nem o estado fez-se empresario, dispondo-se a fabricar usinas por sua propria conta, nem ainda limitou-se a favorecer por meios indirectos aos empresarios. Concedeu a estes o seu capital, que elles applicaram como melhor quizeram ou entenderam.

Dir-se-ha que fez emprestimos, e n'este caso exerceu a funcção propria de um banco, que assim não disporia de simples titulos de credito destinados a serem trocados por moeda, mas da propria moeda.

A operação que se realizou foi portanto uma excentricidade na ordem das operações financeiras, e da qual não se podia esperar senão resultados deploraveis.

Se o estado tivesse emprestado dinheiro aos empresarios de usinas, não estaria compromettido com o pagamento de juros, ainda mesmo que das quantias emprestadas não lhe pagassem os juros devidos, nunca perpetuar-se-ia contra si o onus consideravel de pagar mais de novecentos contos representando os juros das apolices que emittio.

Tal recurso só poderia admittir-se no caso de calamidade publica, quando em falta absoluta de recursos tivesse o estado de obtel-os, garantindo os emprestimos que fizesse com titulos da divida publica, ou tivesse de satisfazer á despezas que não podessem ser adiadas, ou proceder á liquidação de contas.

N'este caso, e é o que se faz, ou dá-se ordinariamente, era o estado recorrendo a um banco, ou abrindo concurrencia para o mesmo emprestimo. Mas conceder os titulos de credito particular empenhando a sua responsabilidade pelo valor d'estes titulos, quando são os particulares que encarregam-se de obter o capital de que necessitam, transferindo aquelles titulos a terceiros, que pela posse ou propriedade dos mesmos titulos ficaram sendo credores do estado; sem que este possa saber do uso que fizeram os concessionarios das apolices das quantias por quanto conseguiram vendel-as, sem ter meios directos de fiscalisar a conducta d'aquelles concessionarios, quanto á actividade e applicação d'aquellas quantias, é facto que, ferindo todas as regras excede ainda os mais amplos limites da prudencia. Infelizmente foi o que se fez.

A grande emissão de apolices feita em bem pouco tempo no valor consideravel de mais de dez mil contos não só immobilisou um capital tornado improductivo, como tambem deu logar á depreciação de 40 % d'aquelles titulos.

A grande baixa do cambio reduzio ainda os 60 % de que poderam dispor os concessionarios á quinta parte do valor da apolice, e um titulo d'este na importancia de um conto de réis equivalia a 200$000, d'onde resulta que os dez mil contos em apolices vinham fornecer aos concessionarios de usinas um capital de dous mil contos de réis, que divididos por 10 concessionarios, por hypothese, —o numero foi superior, caberia a cada um duzentos contos.

Ora, se á isso addicionarmos a falta de exacta applicação dos recursos facultados, a insufficiencia das garantias dadas, teremos a espectativa do desastre da empresa temeraria da creação das usinas, pelos meios empregados.

N'estas considerações abundou o Presidente do Senado estadoal, deixando ver que a absoluta falta de criterio manifestou-se em todo este negocio.

O unico meio de salvar-se o estado do compromisso de pagar annualmente quantia superior a novecentos contos, já tendo pago mil e quinhentos contos, seria o resgate das apolices emittidas; mas para haver o capital para isso necessario, não póde evitar a liquidação das mesmas usinas, pois só de alguns concessionarios virá obter o pagamento dos juros a que são obrigados e a amortização do emprestimo.

Quanto ás usinas projectadas, cujas obras apenas começaram, d'estas nada se póde esperar, o que resta saber é que se de sua liquidação ha muito ou pouco que aproveitar. A certeza de grande prejuizo impõe-se de todo o modo; mas entendemos que generosas concessões nada adiantam em proveito da solução do problema.

Com toda a benevolencia têm-se portado os poderes do estado a respeito do contracto das usinas cujas clausulas até hoje não foram geralmente satisfeitas pelos concessionarios, que parecem até pretendel-as fazer cahir no esquecimento, não obstante este anno a subida do assucar tel-os muito favorecido.

Hoje, que está vencedora a opinião de que o estado tem sobre as usinas todos os direitos do credor hypothecario, limitem-se os interessados á concessão feita pela lei recente relativa ao assumpto, para que não sujeitem-se á liquidação que de outro modo virá fatalmente impor-se.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Governador do Estado, do dia 4 de Maio de 1898

Abaixo assignados, estudantes de preparatorios, pedindo providencias em ordem a se iniciarem com brevidade os exames no Instituto Benjamin Constant no presente epocha.— Informe o Sr. Dr. director do Instituto Benjamin Contante

O porteiro,
C. Moraes.

Secretaria da Industria—2.ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO

Expediente do dia 30 de Abril

Officios:

Ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado. —Communico-vos para os devidos fins, que o cidadão Manoel Gentil da Costa Alves, assumio, n'esta data, o exercicio do cargo de auxiliar do Demographista d'esta Inspectoria, para o qual foi nomeado por portaria de 27 do corrente.

Ao Dr. Director da Secretaria da Fazenda —Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa folha de ponto dos empregados d'esta Directoria, relativa ao mez que hoje finda.

— Dia 5 de Maio —

Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão, requerendo analyse e bem assim approvação de seu preparado denominado "tintura concentrada de salsa caroba e caninana composta," afim de poder expor á venda.—Fica approvado o preparado de que trata a presente petição, podendo ser exposto á venda.

Officio:

Ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado. —Devolvendo a inclusa petição de Carneiro de Souza & C., tenho a informar-vos que os artigos, cujo pagamento é solicitado, foram effectivamente fornecidos ao desinfectorio central d'esta Inspectoria, de accordo com o pedido annexo a mesma petição, tendo, portanto, os peticionarios direito ao respectivo pagamento, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 6 da lei orçamentaria vigente.

O 2.º Official,
Miguel Nunes Vianna.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Maio de 1898

Josepha Maria da Conceição, pedindo a admissão de seu filho menor de nome José, na Escola Industrial Frei Caneca.— Sim, apresentando os documentos a que se refere o art. 14 do Reg. da Escola.

Pierre Courtadon, contractante da construcção do Passeio Publico 13 de Maio pedindo pagamento dos serviços executados durante o mez de Abril ultimo.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Companhia Santa Thereza, pedindo pagamento da illuminação publica da cidade de Olinda durante os 30 dias do mez de Abril proximo passado.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Carneiro de Souza & C., pedindo pagamento de objectos fornecidos a Inspectoria de Hygiene.—Informe a 2.ª Directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro.
Archias Mafra.

QUESTURA POLICIAL

2.ª Secção—N. 94.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 5 de Maio de 1898.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que no dia 2 não foi recolhido individuo algum á Casa de Detenção:

A' ordem do delegado do 1.º districto da capital, Luiza Maria da Conceição, Maria Marcelina da Conceição, por embriaguez; Pedro dos Santos Reis, vulgo "olho da Columna Avança", Victoriano Marques de Amorim, conhecido por "Velhinho", como gatunos, José Benedicto da Silva, por alcunha "José Grande" e Manoel Joaquim de Sant'Anna, como desordeiros.

A' ordem do Dr. Delegado do 2.º districto, José Anselmo Guedes, acompanhado de mandado de prisão, como pronunciado pelo Dr. Juiz do 5.º districto municipal nos artigos 263 e 272 do Codigo Penal.

Communicou-me o delegado do municipio de Ipojuca que no dia 26 do mez passado foram capturados pelo subdelegado do 1.º districto do mesmo municipio os individuos de nomes Rosendo Floriano de Almeida e Antonio Alves, em poder dos quaes foram encontrados 4 cavallos, 3 sellas e duas cangalhas, declarando os mesmos individuos tel-os roubado no engenho Serrinha, do municipio de Gamelleira.

O subdelegado do municipio de Bonito communicou me em officio de 30 do passado que os ladrões penetraram, por meio de arrombamento no estabelecimento do cidadão Francisco Joviniano de Mello, d'onde subtrahiram a quantia de 4:000$890, importancia que se achava em uma carteira no mesmo estabelecimento.

Os ladrões evadiram-se e sobre o facto procede-se ás necessarias diligencias.

Ainda communicou-me a mesma autoridade que em a noute de 25 para 27 do mez ultimo os ladrões penetraram no estabelecimento commercial do cidadão Anisio Aurelio Gomes da Silva, sito no lugar Prata, daquelle municipio, subtrahindo dinheiro e diversos objectos tudo na importancia de 400$000.

Tendo sciencia do occorrido, a citada autoridade alli compareceu e procede ás necessarias diligencias, afim de descobrir os autores do crime.

O subdelegado do districto da Varzea remetteu a esta Repartição 8 facas de pontas e 2 suchos que apprehendeu em poder de desordeiros.

Saúde e fraternidade.

O Questor,
A. Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 5 de Maio de 1898

Clotildes Pinheiro Neves e outra, Machado A. Pereira.—Informe a 2.ª secção.

Florencio José de Azevedo Santos.—Como pede.

O porteiro,
Custodio Guimarães.

DECRETO N. 2.832 — DE 19 DE ABRIL DE 1898

Annexa ás Delegacias Fiscaes as Caixas Economicas em alguns Estados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento dos arts. 6.º e 9.º, n. 4, da lei n. 489, de 15 de Dezembro de 1897, decreta:

Artigo 1.º As caixas economicas existentes nos Estados passam para as delegacias fiscaes e funccionarão administradas pelos respectivos delegados, aos quaes ficam competindo as attribuições que o regulamento n. 9.738, de 2 de Abril de 1887 confere aos conselhos fiscaes e gerentes. Os seus serviços serão desempenhados por uma secção especial composta do thesoureiro da Delegacia e de dous escripturarios designados pelo Ministro da Fazenda, de entre os empregados de repartições extinctas que não tiverem sido aproveitados.

Paragrapho unico. Exceptuam-se desta disposição as Caixas Economicas dos Estados do Pará. Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, as quaes, como a da Capital Federal, continuam sob o regimen até agora vigente, segundo o respectivo regulamento.

Art. 2.º Logo que estejam devidamente installadas as delegacias, receberão do conselho fiscal e gerentes das Caixas Economicas os saldos existentes, os livres e moveis pertencentes ás mesmas.

Art. 3.º Os saldos dos depositos feitos nas Caixas Economicas autonomas serão recolhidos ás delegacias fiscaes.

Art. 4.º As Caixas Economicas poderão receber do mesmo depositante, abonando-lhe os competentes juros, até a quantia de 10:000$000.

Art. 5.º Os vencimentos dos empregados das Caixas Economicas annexas ás Delegacias serão os constantes das tabellas juntas. Os das caixas autonomas continuarão a ser os já determinados.

Art 6.º A despeza que consistir em vencimentos dos empregados e na compra de moveis e objectos para o expediente, correrá por conta da importancia resultante da differença entre os juros abonados pelo Governo aos depositos daquella origem e os que as caixas satisfazem aos depositantes (decreto n. 9.738, de 2 de Abril de 1887, art. 11).

Os delegados remetterão á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em Outubro de cada anno, o orçamento da despeza a fazer-se com a Caixa Economica no exercicio seguinte, afim de que se lhes conceda o necessario credito.

Art. 7.º A liquidação das despezas das caixas economicas será regulada pelas instrucções n. 37, de 4 de Abril de 1887, arts. 3.º a 5.º.

Fica revogado o decreto n. 661, de 15 de agosto de 1890, e restabelecido, quanto ás caixas economicas nos Estados, o disposto no art. 11 do decreto n. 9.738, de 2 de abril de 1887.

Art. 8. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de abril de 1898, 10.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.
Bernardino Campos.

Tabella das gratificações dos empregados das caixas economicas dos Estados do Amazonas, Maranhão, Matto Grosso e Santa Catharina, annexas ás delegacias Fiscaes.

NUMEROS		GRATIFICAÇÃO
1	Delegado..............	1:200$000
2	Escripturarios a 720$000.	1:440$000
1	Thesoureiro...........	1:200$000
		3:840$000

Capital Federal, 19 de abril de 1898.—*Bernardino de Campos.*

Tabella das gratificações dos empregados das caixas economicas nos estados do Espirito Santo, Sergipe, Alagoas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy, Paraná e Goyaz, annexas ás delegacias fiscaes.

NUMEROS		GRATIFICAÇÃO
1	Delegado..............	1:000$000
2	Escripturarios a 600$000.	1:200$000
1	Thesoureiro	1:000$000
		3:200$000

Capital Federal, 19 de abril de 1898.—*Bernardino de Campos*

CONGRESSO ESTADOAL

30ª SESSAO ORDINARIA EM 26 DE ABRIL DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth Albino Silva, Coelho de Moraes, Bezerra de Carvalho, Francisco Correia, Sigismundo Gonçalves, Caldas Barreto, Antonio Pernambuco e Joaquim Guimarães, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo approvada sem debate, a acta da sessão anterior.

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as resoluções alli iniciadas pelos seguintes projectos:

N. 16 de 1898, alterando a lei que regula as eleições estaduaes e municipaes.—A' 3ª Commissão.

N. 19 de 1898, autorisação de credito necessario para pagamento do subsidios aos Senadores e Deputados. — A 3ª Commissão

Outro do 1º Secretario da Assembléa do Rio Grande do Sul, remettendo os Annaes das sessões ordinarias de 1897 e extraordinaria de Janeiro do corrente anno. — A' archiva.

Passa-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

E' lido, e submettido a discussão o parecer n. 64 deste anno, da 3ª Commissão, já impresso no Jornal na Casa, indeferido a petição de Joaquim de Lemos Duarte.

O Sr. Barão de Nazareth requereu é obtive o adiamento da discussão.

São lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1898—PROJECTO DA CAMARA N. 20

(1898—PARECER N. 65)

A 3ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada este anno na Camara dos Deputados pelo projecto n. 20, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está concebida.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Abril de 1898.—*Coelho de Moraes. — Antonio Pernambuco.*

1898—PROJECTO N. 20

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

CAPITULO I

Da Administração Policial

Artigo 1.º A Administração Policial do Estado, constituida para garantir os direitos individuaes, a ordem e a paz publicas é confiada ás seguintes autoridades:

1.º Um chefe de Policia;
2.º Delegado de Policia:
3.º Subdelegados;
4.º Inspectores de Quarteirão.

SECÇÃO 1

Do Chefe de Policia

Art. 2.º O chefe de Policia será nomeado pelo Governador do Estado dentre os Bachareis ou Doutores em Direito, que tiverem quatro annos de pratica do fôro ou de administração.

§ 1.º Será conservado emquanto bem servir e o Governador o julgar conveniente.

§ 2.º Tomará posse e firmará compromisso perante o Secretario da Justiça.

§ 3.º Será substituido, no caso de impedimento, por cidadão idoneo nomeado pelo Governador, e no caso de ausencia da capital por motivo de serviço, pelo Delegado de Policia que fôr designado.

§ 4.º Residirá no edificio em que funccionar a Repartição Central da Policia e não accumulará nenhuma outra funcção publica emquanto exercer aquelle cargo.

Art. 3.º Ao Chefe de Policia compete:

1.º—Proceder ou mandar proceder a todas as diligencias necessarias para a investigação dos crimes communs, descoberta dos seus autores ou cumplices;

2.º—Proceder a auto de corpo de delicto;

3.º—Conceder mandado de busca e apprehensão;

4.º—Conceder fiança provisoria;

5.º—Tomar conhecimento das pessoas que de novo vierem habitar o Estado, quando forem suspeitas, e conceder pas-

MUTILADO

saportes ás pessoas que lh'os requererem ;

6.º—Evitar que se formem ajuntamentos illicitos e dispersal-os na forma da lei.

7.º—Dispensar as sociedades secretas ;

8.º—Pedir, por intermedio do Governador do Estado, ás autoridades dos outros Estados ou do Districto Federal, a extradição de criminosos fugitivos, para entregal-os ás justiças do Estado, e attender ás requisições que nesse mesmo sentido lhe forem feitas pelas autoridades dos outros Estados ou do Districto Federal ;

9.—Velar e providenciar na forma das leis sobre tudo o que pertencer á prevenção dos delictos e á manutenção da segurança e tranquillidade publicas ;

10.—Providenciar sobre extinção de incendios e outras calamidades publicas ;

11.—Inspeccionar os theatros e espectaculos publicos ;

12.—Inspeccionar as cadeias e velar na segurança dos criminosos ;

13.—Auxiliar as autoridades judiciarias no cumprimento das sentenças, mandados e ordens por ellas expedidos ;

14.—Propor ao Secretario da Justiça os cidadãos, que deverão ser nomeados Delegados de Policia, Subdelegado e seus respectivos supplentes ;

15.—Dar regimento á Repartição Central da Policia, ás cadeias do interior e a Casa de Detenção ;

16.—Propor ao Secretario da Justiça a divisão dos Municipios em districtos policiaes ou a suppressão dos existentes, por conveniencia do serviço publico ;

17.—Nomear os officiaes, amanuenses, serventes e porteiro da Repartição Central da policia e empregados da Casa de Detenção, exceto o administrador deste estabelecimento, cuja nomeação pertence ao Secretario da Justiça ;

18.—Nomear sob proposta dos Delegados de Policia, os carcereiros das cadeias do interior ;

19.—Designar o amanuense da Repartição que ha de exercer as funcções do escrivão ;

20.—Velar para que os Delegados e Subdelegados cumpram satisfactoriamente os deveres de seus cargos ;

21.—Dar instrucções aos Delegados e Subdelegados para o bom desempenho de seus deveres ;

22.—Punir correccionalmente, de accordo com os respectivos regulamentos, os empregados da Repartição Central da Policia e os da Casa de Detenção ;

23.—Organisar os mappas de estatistica policial, apurando os que lhe forem remettidos pelos Delegados

24.—Apresentar no mez de Janeiro de cada anno, ao Secretario da Justiça do Estado, relatorio circumstanciado sobre o estado da administração a seu cargo, expondo as duvidas ou embaraços que occorrerem para execução das leis, e apontando as medidas que lhe parecerem convenientes para removel-os

SECÇÃO II

Dos Delegados de Policia

Art. 4.º Haverá dous Delegados no municipio da Capital, e um em cada um dos municipios do interior.

Art. 5.º Os Delegados serão propostos pelo Chefe de Policia e nomeados pelo Secretario da Justiça d'entre os cidadãos que tenham as qualidades exigidas para ser eleitor e que sejam homens de reconhecida probidade e intelligencia. Para a capital serão nomeados de preferencia os Bachareis ou Doutores em Direito.

§ 1.º Os Delegados serão conservados em quanto bem servirem.

§ 2.º Tomarão posse e firmarão compromisso perante o Chefe de Policia ou Juiz de Direito do respectivo municipio.

§ Residirão no municipio.

Art. 6.º Cada Delegado terá dous supplentes, os quaes serão nomeados pela mesma forma que aquelle e servirão na falta e impedimento do Delegado, pela ordem em que estiverem collocados os seus nomes nas listas.

§ Unico. Os Supplentes deverão ter as qualidades exigidas na 1.ª parte do art. 5.º

Art. 7.º—Os Delegados de Policia exercerão nos seus municipios as attribuições conferidas ao Chefe de Policia nos numeros 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do art. 3.º competindo-lhes tambem :

1.º—Tomar conhecimento das pessôas desconhecidas ou suspeitas que vierem habitar o municipio ;

2.º—Remetter á promotoria publica, por intermedio do Juiz Municipal, todos os dados e provas que tiveram obtido sobre os factos delictuosos, com uma exposição circumstanciada e representar a autoridade Judiciaria sobre a conveniencia da prisão preventiva ;

3.º—Avisar a autoridade de qualquer municipio, quando souber que ahi se deu algum crime ou se achar homisiado algum criminoso ;

4.º—Informar ao Juiz de Orphãos ácerca do menor sem pai ou abandonado, e informando acerca de bens abandonados acautelando o perigo que possa haver ;

5.º Providenciar de accordo com as autoridades do municipio, quando apparecer epidemia, incendio, inundação, ou outra calamidade publica ;

6.º—Providenciar no caso de qualquer accidente e soccorrer as victimas do mesmo ;

7.º—Velar pelos bons costumes e moralidade publica, reprimindo o jogo e exercendo outras attribuições neste ramo de policia ;

8.º—Observar e guardar as ordens e instrucções do Chefe de Policia ;

9.º Prender os criminosos em flagrante delicto e logo passal-os á jurisdicção da autoridade competente ;

10.—Nomear os seus escrivães ;

11.—Nomear sob proposta do subdelegado, os escrivães das subdelegacias e os Inspectores de Quarteirão ;

12. Dar posse aos subdelegados;

13.—Velar para que os Subdelegados e Inspectores de Quarteirão desempenhem regularmente os seus deveres ;

14.—Dar parte ao Chefe de Policia dos crimes commettidos no Municipio e dos criminosos que prenderem e de quaesquer occurrencias que interessem á segurança e tranquilidade publicas ;

15.—Remetter annualmente á mesma autoridade, até o dia 5 do mez de Janeiro, um relatorio circumstanciado da administração policial do municipio ;

16.—Organisar a estatistica policial no municipio, apurando os mappas que receberem dos Subdelegados e remettel-os com os que organisarem, ao Chefe de Policia.

SECÇÃO III

Dos Subdeleagdos

Art. 8.º Haverá em cada Municipio tantos subdelegados quanto forem os districtos policiaes, conforme a divisão feita pelo Secretario da Justiça.

Art. 9.º Os Subdelegados serão propostos pelo Chefe de Policia e nomeados pelo Secretario da Justiça, dentre os cidadãos que tenham as qualidades exigidas na 1.ª parte do art. 5.

§ 1.º Serão conservados em quanto bem servirem.

§ 2.º Tomarão posse e firmarão compromisso perante o Delegado de Policia do Municipio.

§ 3.º Residirão no Districto.

Art. 10. Os Subdelegados serão substituidos por seus supplentes de accordo com o disposto no art. 6.

Art. 11. Os Subdelegados exercerão em seus Districtos as attribuições conferidas aos Delegados de Policia, exceptuadas as dos ns. 10 a 16 do art. 7.

§ Unico. Compete-lhes mais :

1.º—Communicar aos Delegados a remessa que fizerem á Promotoria Publica de dados e provas sobre factos delictuosos.

2.º—Dividir o Districto em quarteirões ;

3.º—Propor a nomeação dos Inspectores ;

4.º—Dar posse aos Inspectores ;

5.º—Dar parte ao Delegado dos crimes commettidos, das prisões feitas e das providencias que tomarem ;

6.º—Observar e guardar as ordens do Delegado ;

7.º—Propor ao Delegado os cidadãos que deverão ser nomeados seus escrivães ;

8.º—Organisar e remetter ao Delegado a Estatistica Policial do Districto.

SECÇÃO IV

Dos Inspectores de Quarteirão

Art. 12. Os Inspectores de Quarteirão serão nomeados pelos Delegados de Policia sob proposta dos Subdelegados, dentre os cidadãos que reunirem os seguintes requisitos :

1.º—Saber lêr e escrever ;

2.º—Ser maior de 21 annos ;

3.º—Estar na posse de seus direitos politicos.

Art. 13. Os Inspectores terão as seguintes attribuições :

1.º—Velar constantemente e com assiduidade sobre tudo o que possa interessar á prevenção dos delictos ;

2.º—Prender em flagrante delicto e auxiliar a prisão dos culpados ;

3.º—Auxiliar a execução de ordens das autoridades judiciarias ;

4.º—Participar ao Subdelegado os factos criminosos que se commetterem em seu quarteirão afim de serem tomadas as providencias devidas ;

5.º—Observar e cumprir as instrucções e ordens do Delegado e Subdelegado.

CAPITULO II

Da Repartição Central da Policia

Art. 14. Para desempenho das funcções policiaes, haverá na capital do Estado uma Repartição Central da Policia com os seguintes empregados :

Um Secretario.
Dois Officiaes.
Quatro Amanuenses.
Um Porteiro, a cujo cargo ficará o archivo.
Um agente de Policia Maritima.
Dois serventes.

SECÇÃO I

Do Secretario

Art. 15. O Secretario da Repartição Central da Policial será nomeado pelo Secretario da Justiça, sob proposta do Chefe de Policia, dentre os Bachareis e Doutores em Direito, e conservará o seu lugar em quanto bem servir.

Art. 16. O Secretario terá a seu cargo o serviço da Repartição e a Direcção do expediente da Secretaria.

Art. 17. Sob sua guarda estarão todos os livros da Secretaria, os quaes serão tantos quantos forem precisos para satisfação dos serviços.

Art. 18. Além da procedente attribuição, competem-lhe mais aquellas que lhe forem designadas no Regimento que organisar o serviço interno da Repartição e as que lhe possam advir em virtude de Regulamentos ulteriores.

SECÇÃO II

Dos outros empregados

Ar. 19. Os Officiaes, Amanuenses, Porteiros e serventes serão nomeados pelo Chefe de Policia e o Agente de Policia Maritima pelo Secretario da Justiça, sob proposta do Chefe de Policia e serão conservados emquanto bem servirem.

CAPITULO III

Dos Escrivães

Art. 20. Os Escrivães das Delegacias serão nomeados pelos Delegados, dentre os cidadãos que tenham as qualidades de eleitor e que sejão de probidade reconhecida.

Art. 21. Os Escrivães das Subdelegacias serão nomeados pelos Delegados sob proposta do Subdelegado e deverão ter os mesmos requisitos exigidos no artigo antecedente

Art. 22. Os Escrivães das Delegacias e Subdelegacias poderão ser os mesmos do Juizo Districtal.

Art. 24. Compete aos Escrivães das Delegacias e Subdelegacias exercer as funcções dos Escrivães em geral nos actos de competencia policial.

CAPITULO IV

Disposições Geraes

Art. 21. As autoridades policiaes e seus auxiliares, que não perceberem vencimentos, tomarão posse e entrarão no exercicio á vista do titulo, que será o Decreto ou Portaria de nomeação, que se remetterá, depois de registrado, á autoridade competente para dar a posse.

§ Unico. Perceberão vencimentos dos cofres estadoaes as seguintes autoridades policiaes :

1.º O Chefe de Policia.

2.º Os Delegados de Policia do Municipio da Capital.

Art. 25. Os carcereiros das cadeias do interior perceberão dos cofres estadoaes 600$000 annuaes, cada um além dos emolumentos a que tiverem direito.

Art. 26. Os empregados da Repartição Central da Policia terão os vencimentos marcados na tabella annexa.

§ Unico. Cada servente perceberá a diaria de 3$000.

Art. 27. Os nomeados para os cargos de Administração Policial pronunciarão a promessa ou affirmação de bem cumprir os seus deveres, antes ou no acto da posse.

§ Unico. Esta affirmação ou promessa será feita pela fórma estabelecida no art. 124 da Constituição do Estado.

Art. 28. A autoridade que dér a posse a qualquer funccionario policial deverá immediatamente communical-o á Repartição Central da Policia.

Art. 29. O Governador dará as necessarias instrucções para a execução da presente lei.

Art. 30. A Repartição Central da Policia fará parte da Secretaria dos Negocios da Justiça.

Art. 31. Ficam revogadas a lei n. 14, de 14 de Novembro de 1891 e mais disposições em contrario.

Tabella de Vencimentos

CARGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Chefe de Policia	6:000$000	3:000$000	9:000$000
Delegado de Policia	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Secretario	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Agente do Policia Maritima	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Official	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Amanuense	1:600$000	800$000	2:400$000
Porteiro	1:000$000	500$000	1:500$000

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 22 de Abril de 1898. — *Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo*, 1.º Vice-Presidente. — *Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario. — *Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

1898—PROJECTO DA CAMARA N. 19

(1898—PARECER N. 66)

A 3.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 19 deste anno, é de parecer que seja adoptada accrescentando-se-lhe no fim do art. unico o seguinte :

« e bem assim para o apanhamento e publicação dos debates .

Sala das Commissões do Senado, 26 de Abril de 1898. — *Antonio Pernambuco.* — *Coelho de Moraes.*

—

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE :

Artigo Unico. O Governador do Estado fica autorisado a abrir o credito necessario para o pagamento de ajudas de custo e subsidios dos Senadores e Deputados, na presente sessão legislativa.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1898. — *José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente. — *Affonso de Barros Cavalcanti d'Albuquerque* 2.º Secretario. — *Joaquim José de Faria Neves Sobrinho*, servindo de 2.º Secretario.

Não havendo quem queira utilisar se da palavra na hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Submette-se a 2.ª discussão o projecto da Camara n. 43 de 1897 (autorisando a jubilação do professor José Vidiciano de Mello).

O Sr. Joaquim Guimarães : — Sr. Presidente, entra hoje em 2.ª discussão uma resolução votada na Camara, autorisando a jubilação do professor José Vidiciano de Mello.

E' meu dever esclarecer o Senado que o professor Vidiciano de Mello, conta 17 annos de exercicio, está em disponibilidade e teria sido agora aproveitado si o seu estado morbido não o impossibilitasse de continuar a exercer as funcções do magisterio.

Li hontem na Secretaria da Justiça o parecer da Junta Medica, o qual diz que esse professor está soffrendo de *hemiphlegia esquerda, consecutiva á hemorrhagia cerebral* de que foi accommettido em 1892, e conclue declarando-o invalidado para o serviço publico.

Ha dias offereceu-se-me o ensejo de vêr o professor Vidiciano, e posso affirmar ao Senado que me compungio o estado desse pobre homem.

Trata-se creio eu, de um organismo gasto pela molestia ; a sua jubilação é, pois, um acto de justiça.

Como professor em disponibilidade tem elle 900$000 por anno, e é esta pensão que elle ficará percebendo como jubilado, conforme se verifica dos termos da resolução que se vae votar.

E' um acto de justiça, repito.

O SR. BARÃO DE NAZARETH : — Muito bem ; voto pelo projecto.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto.

Sem debate são em 2.ª discussão approvados os projectos da Camara : ns. 91 de 1897 (extincção da responsabilidade do fiador ao ex-collector do municipio de Bezerros, José Francisco Pereira), e 7 deste anno (annexando o cartorio de orphãos do municipio de Limoeiro ao dos feitos civeis e commerciaes do mesmo municipio).

Submette-se a 2.ª discussão o projecto da Camara dos Deputados n. 10 deste anno (contagem do tempo ao bacharel Eduardo Correia da Silva para o effeito de sua aposentadoria como Juiz de Direito).

O Sr. Joaquim Guimarães : — Sr Presidente, tenho escrupulo em votar o projecto que hoje se acha em discussão, porquanto da redacção do art. 1.º do mesmo projecto não resulta clareza bastante para que eu possa manifestar-me com inteira isenção de animo.

Este projecto diz (*lê*).

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES : — Bem, pergunto eu : O tempo decorrido de 1 de Janeiro de 1892 a 30 de Novembro de 1896 acha-se comprehendido no periodo em que esse funccionario esteve avulso...

O SR. BARÃO DE NAZARETH : — E' exacto, esteve avulso.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES... ou em disponibilidade ? Diz o nobre Barão de Nazareth, que o Dr. Eduardo Corrêa da Silva esteve avulso durante esse tempo. Verificaremos isto opportunamente.

Diz-se porém, Sr. Presidente, que esse magistrado, que é actualmente juiz de direito em Villa Bella, tendo sido aproveitado pela Junta Governativa para o municipio de Tacaratú, isto em Janeiro de 1892, não assumira alli o exercicio das suas funcções dentro do praso marcado, pelo que foi considerada sem effeito a sua nomeação.

O projecto quer, pois, que se conte para a aposentadoria do Dr. Eduardo todo o tempo em que elle exerceu a judicatura ? E' isto o que se deseja ?... (*Apartes*).

Convindo esclarecer-se este ponto, Sr. Presidente, peço que o parecer volte á commissão respectiva para que o seu illustre relator, obtendo os dados precisos, venha dizer-nos em tempo opportuno aquillo que é mister para bem encaminhar a votação do Senado no assumpto de que cogita o projecto remettido da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Coelho de Moraes (*pela ordem*) requer o adiamento da discussão por oito dias.

O Sr. Antonio Pernambuco (*pela ordem*).

O Sr. Joaquim Guimarães (*pela ordem*) envia á mesa o seguinte requerimento que sendo apoiado, é conjunctamente submettido a discussão com o projecto :

« Requeiro que volte á Commissão respectiva o projecto n. 10 deste anno da Camara dos Deputados a fim de que se verifique se de 1 de Janeiro de 1891 a 30 de Dezembro de 1895 o bacharel Eduardo Corrêa da Silva, esteve em exercicio do cargo de juiz de direito.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Abril de 1898. — *Joaquim Guimarães*.

O Sr. Barão de Nazareth : — Sr. Presidente, não faço parte da 3.ª Commissão, não elaborei nenhum trabalho relativamente ao projecto que se discute ; apenas entro em debate na qualidade de Senador, membro desta Casa, que o direito de apreciar as materias que aqui são sujeitas a discussão.

Tenho por habito, Sr. Presidente, ser franco e dizer sempre tudo quanto penso.

Respeitando muito as explicações do illustre Senador, que acabou de offerecer á consideração do Senado o requerimento que foi lido, sou, a meu pezar, obrigado a vir offerecer-lhe algumas considerações.

Acho muito serio e grave que na discussão de um parecer de uma Commissão qualquer ; apresentado ao Senado, appareça um Senador pedindo para esse parecer com o projecto voltem á Commissão, que elaborou aquelle trabalho.

E, se não, vejamos se eu tenho ou não razão.

A Commissão a quem é affecto um trabalho qualquer, tem por dever estudal-o minuciosamente, afim de poder elaborar o seu parecer com o maximo criterio e com a maxima justiça.

Ora, pôr-se em duvida o criterio de uma Commissão, é bastante grave, repito. Não podemos absolutamente duvidar de que uma Commissão deixe de cumprir o seu dever, mesmo porque vai uma grande falta de attenção.

Para protestar contra isso que eu vim á tribuna.

Esse adiamento não tem razão de ser pois penso que elle importa n'uma desconfiança aos illustres membros da 3.ª Commissão.

Devo dizer, Sr. Presidente, com a franqueza que me caracterisa que tendo vindo em projecto da Camara dos Senhores Deputados, é de presumir que não haja procedido *ex-officio*.

Sem duvida nenhuma o magistrado de que se trata requere alguma cousa á outra Casa do Congresso, e, naturalmente, juntou á petição alguma prova, que o autorisasse a vir pedir a reparação do que considera uma injustiça.

Estou informado de que o Sr. Dr. Eduardo Corrêa da Silva passou cinco annos sem estar em exercicio, pois sei que nesse intervallo elle teve uma nomeação.

E' certo que, vindo depois uma lei, que punha em concurso o cargo de juiz de direito, S. S. a elle submetteu-se, sendo approvado ; facto este que muito o recommenda, na verdade.

Incontestavelmente é esse moço um magistrado criteriosissimo, e eu nem de leve pretendo oppor-me á sua pretenção.

Acho muito natural que elle, não querendo comprometter os seus interesses futuros, venha reclamar o seu direito, para o fim que tem em vista.

Acho justa, pois, a sua pretenção, quando pede para que se lhe conte para a sua aposentadoria esse tempo.

Sem duvida nenhuma, repito, juntou documentos e a Camara dos Senhores Deputados, em sua alta sabedoria, mandou para aqui este projecto, e não estando a 3.ª Commissão munida desses documentos apenas se cingio ao dispositivo do projecto.

Querer agora que elle volte á Commissão, para esta rever o que já fez, me parece de todo ponto (não de emboscada, porque não ha aqui pessôa capaz disso) irregular. Se eu fôra membro da Commissão ficaria muito incommodado e commigo solidario com meus collegas e soffro quando elles soffrem vim a tribuna declarar que, na minha opinião, o requerimento do nobre Senador Sr. Joaquim Guimarães não deve ser approvado.

Aqui ha um dilemma ; é preciso saber-se : o projecto agrada ao Senado, approva-se e, se não, rejeita-se.

São estas as considerações que tinha a fazer.

Voito, portanto, contra o requerimento e a favor do projecto.

O Sr. Presidente : — N'este caso temos a repetição do que se passou n'outro dia — falta de informações.

O SR. BARÃO DE NAZARETH : — Justamente.

O SR. PRESIDENTE : — Me parece que quando a Camara nos remette uma resolução deve acompanhal-a dos documentos necessarios e isto eu já fiz vêr ao Sr. Director da Secretaria do Senado.

O SR. BARÃO DE NAZARETH : — Isto é o que deve se fazer.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES : — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE : — Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Joaquim Guimarães : — Sr. Presidente, quando apresentei o requerimento que tantas celeumas levantou, sobresaindo na grita o Sr. Barão de Nazareth, não tive por fim melindrar a 3.ª Commissão...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO : — Estamos convencidos disto.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES : — Absolutamente. Affianço aos meus illustres collegas que não houve o mais pequenino desejo nem a mais leve intenção de magoar...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO : — Disto estamos convencidos.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES — a susceptibilidade dos illustres cavalheiros, signatarios do projecto. Mas, cumpre accentuar que o caso de que se trata, não é um simile, como se passou ha poucos dias no Senado,

O SR. BARÃO DE NAZARETH : — Mais ou menos.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES : — Perdão. Naquella occasião, importa lembrar, eu asseverava, que folheando o livro de matricula da professora Moura Rezende, e em vista desses documentos obtidos firmara o parecer, objecto nesse momento da apreciação do Senado.

Alguem julgou essa minha asseveração prova insufficiente para tranquilisar a sua consciencia nimiamente escrupulosa, e opinou pela exhibição desses documentos.

Foi um excesso de zelo : em todo o caso um precedente novo, contrario á praxe estabelecida, e .. digamos tudo, por traduzir uma suspeita da veracidade dos considerandos do parecer, constitue aquelle requerimento uma offensa á dignidade do relator da 5.ª Commissão.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O caso de hoje é diverso : é o proprio relator que confessa ignorar certas circumstancias, e acaba de declarar que si estivesse melhor informado, teria dado parecer differente do que deu. A hypothese é, pois, inteiramente diversa : o simile não existe.

(*Continuam os apartes*).

Apello para o Senado, testemunha da declaração do Sr Coelho de Moraes...]

Mas isso está passado : esqueçamos o incidente. E para mostrar que não pretendi tirar uma vindicta, o que nenhum resentimento me ficou daquella occurrencia, peço a retirada do meu requerimento.

O SR. BARÃO DE NAZARETH : — Muito bem.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO (*pela ordem*) faz algumas considerações acerca do modo porque foi interpretado o Regimento.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento verbal do Sr. Coelho de Moraes, ficando a discussão do projecto adiada por oito dias.

Esgota-se a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia : 2.ª discussão do projecto da Camara n. 25 de 1896 (autorisando a considerar em disponibilidade cinco professores) e trabalhos de Commissões.

EXTERIOR

AMERICA DO SUL

CHILI

Organisouse o novo ministerio, terminando assim a crise.

O gabinete esta constituido do seguinte pessoal :

Primeiro ministro e ministro do interior, Dr. Walker Martinez ; relações exteriores, cultos e colonisação contra-almirante Latorre ; justiça e instrucção publica, Dr. Orrego Luco ; finanças, Zanartu ; guerra e marinha, coronel Larrain ; industria e obras publicas, Bello.

O novo ministerio, foi acolhido com evidente frieza, julgando-se nos circulos politicos que será ephemero, visto não contar com elementos de estabilidade.

O Sr. Walker Martinez está redigindo um plano de importantes economias em todos os ramos do serviço publico e que concorrerão para o equilibrio orçamentario.

— O jornal *La Key* sustenta que o perito argentino Dr. Moreno pretendeu falsificar, desviando da corrente do rio Phenia, que as commissões chilenas visam, os canaes.

A proposito, pede que o Chile exija a retirada do Dr. Moreno.

— O jornal argentino *Tiempo* tratando do poder economico da nação chilena fez as seguintes considerações :

" As exportações do Chile e da Republica Argentina, calculando as em pesos de 18 peniques, que é o valor legal dos chilenos e mais ou menos o dos argentinos, papel, são, segundo as estatisticas de 1895, as seguintes :

	Chile	R. Argentina
Minas	$ 126.990.496	$ 903.725
Gado	6.448.349	199.620.083
Agricultura	11.152.076	109.514.757
Madeiras	578.874	5.762.329
Total	$ 145.176.795	$ 316 800.895

As exportações do Chile importam, pois, apenas em 45 % das argentinas, mas não é isto que faz mais sensivel sua inferioridade economica, mas as condições especiaes das grandes fontes de producção de um e do outro paiz.

Na producção mineral do Chile, o salitre figura por $ 95.055.153 e o todo por $ 3.041.843, ficando apenas 27 milhões para os demais ramos, constituidos especialmente pelo cobre e a prata, dous productos cuja exploração se torna ruinosa pela forte baixa de seus preços.

Resulta que o salitre constitue 60 % das exportações chilenas, como em outro tempo o guano formava a base da riqueza do Perú.

Quando se trata do trabalho agricola ou de manufactura, o desenvolvimento póde ser correlativo com o da população e o da accumulação de capitaes, podendo a actividade humana estender indefinidamente seus limites, ou substituir uma producção por outra ; mas não succede o mesmo com as explorações cujo producto, como o das industrias extractivas tem um limite fatal em uma existencia que não se reproduz e cujo valor venal não resulta directamente do trabalho, de modo que seu producto possa ser substituido por outras applicações dos braços e dos capitaes que occupa.

A exploração do salitre se activa tanto quanto tem sido possivel.

A extracção em 1884 importou 559.000 toneladas, subio a 1.081.000 em 1894 ; mas ao mesmo tempo, devido á competencia dos adubos officiaes e á maior offerta, os preços baixaram de 16 a 9 shellings.

Dahi esta maior exportação não dá lugar a um augmento no producto total e dá em resultado abreviar o termo do esgotamento.

O Chile retirou das salitreiras 500 milhões de pesos ouro, mas só lhe restam de 10 a 12 annos de exploração, que é o maximo a que alcançaram as existencias commercialmente aproveitaveis e passado este curto prazo se verá privado de dous terços de sua exportação e de rendas actuae.

Não consideramos isso o melhor dos casos para nossa irmã trasandina, salvo se não baratearem mais os adubos artificiaes ou se não se restringir o emprego do salitre no cultivo da beterraba na Allemanha.

Se isto não succeder ; se o salitre baixar um ou dous shellings mais, como tudo parece indicado, sua exploração não poderá continuar sem abate nos direitos de sua exportação, que hoje absolvem quasi todos os seus lucros, e isto não póde fazer-se sem privar a administração dos recursos essenciaes.

Eliminadas as explorações mineraes ; limitadas no tempo e decadente pela baixa dos preços, o Chile não tem nenhuma producção expansiva, e para comproval-o, tomamos de suas estatisticas officiaes as seguintes cifras :

Exportação de productos de gado, agricolas, industriaes e florestaes, em pesos de 38 peniques : 1855, $3.706.700 ; em 1894, $3 453.145

Resulta, pois, que em 50 annos, em vez de progredir, o Chile retrocedeu nos ramos de riquezas que têm por base o trabalho humano.

Juntando a estes productos o que o Chile exporta em prata, carvão e cobre que é o que lhe ficará, uma vez chegado ao proximo termo do salitre, sua exportação total apenas alcançará a metade do que ora tem a Republica Oriental e a um pouco mais de um oitavo da que actualmente representa a Republica Argentina.

Eliminado o salitre, que, como se vio, constitue uma riqueza accidental, potencia economica do Chile é decadente, ao mesmo tempo que é vigorosa expansão a Argentina. Comparemos, para prova disto, as exportações de um e outro paiz, eliminadas as salitreiras.

	1862	1894
Chile	$21.990.000	16.096.857
Republica Argentina	19.152 000	120.057 500

A producção genuinamente chilena diminuio, emquanto a argentina sextuplicou.

Prolongue-se a linha uns tantos annos mais, e comquanto não chegou ao termo fatal do esgotamento do salitre a inferioridade economica e financeira do Chile terá que fazer-se cada vez mais sensivel.

Toda prosperidade fundada nas industrias mineraes sempre foi ephemera, e a do Chile decahe como decahio a do Perú e da Bolivia.

As companhias salitreiras tratam de demandar o fisco pela quantia de 25 milhões por causa das exageradas avaliações feitas sobre a materia a extrahir.

— Reune-se em sessão extraordinaria o congresso no dia 15 do corrente mez.

— O protocollo chileno-peruano está de accôrdo com o tratado de Ancon e marca um prazo para o pagamento da indemnisação devida pela nação que fôr favorecida no plebiscito relativo a Tacna e Arica.

No caso de divergencia julga-se que será escolhida para arbitro a rainha de Hespanha.

— Os jornaes affirmam que na esquadra ha falta de carvão, que actualmente será adquirido pelo dobro do que custava anteriormente.

As fortalezas de Talcahuano montaram canhões de 11 metros e de alcance de 16 kilometros.

COLLABORAÇÃO

MEU ALBUM

Sem que houvesse ainda o coração percorrido a historia de sua vida—que se estende do sorriso mal accentuado á lagrima profundamente sentida, em versos iriados de tremulos harpejos então tambem cantei o amor, o sol e a primavera. E, como nas grandes epopéas, o Sahah-Nameh, os Nichelungen, a Iliada, a Odysséa, etc., lá, nessas quadras más; tambem velava o mais vivo sentimento esthetico pela natureza sonhada por Emerson—virgem, completamente virgem, coada através de uma alma que, entretanto, não a podia deixar transparecer com nitidez e arte.

Mas um dia esses sonhos, rendilhados de chiméras de multiplas *nuances*, batendo azas se foram para o passado, onde jazem sepultos da duvida nos escombros e, como andorinhas que voam para o occidente, nunca voltaram mais aos lares primitivos ..

Então, vi ante mim abrir-se a estrada poeirenta da existencia que havia de percorrer em busca do occaso, onde o sol lento expira sangrento a gottejar.

E como mais cantar o amor, o sol e a primavera ? !

Entretanto, submettido ás multiplas condições da evolução emocional da humanidade, o amor como todos os phenomenos do genero, jámais reduzir-se-ha á cega mechanica das forças naturaes. Além do *genio da especie*, de que falla Schopenhauer, uma manifestação do *inconsciente*, segundo Hartmann, a invadir a alma como uma febre ou uma loucura, persistirá como um resto de metaphisica do coração, mesmo quando a grande evolução mental da humanidade consiga de vez esquecer as historias das fadas miraculosas dos contos primitivos. E é por tudo isto que este amor, que é a flamma dos poetas e a desesperação dos sabios, este amor, que é uma religião, não tem uma Biblia.

Não, não é o *Romeu e Julieta* de Shaspeare, não é o *Werther* de Goethe, nem os *Miseraveis* de Hugo ; é o mais largo e o mais bello capitulo da historia da humanidade, senão da vida universal—impresso em todos os grandes phenomenos e assombros :—na tarde que tomba, na flôr que se esvai, na virgem que sonha e no sonho que morre

E quem me déra poder cantar eternamente o amor, o sol e a primavera !...

P. S.

REVISTA DIARIA

Licença—O Exm. Sr. Dr. Governador attendendo ao que requereu o capitão da 3.ª companhia do Corpo de Policia Urbana, Orestes Alves da Silva, concedeu-lhe por portaria de 4 do corrente, dous mezes de licença com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de oito dias.

Corpo de policia—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por actos de 5 do corrente, despensou a pedido, José Maria Infante de Albuquerque Mello, do posto de alferes da 3.ª companhia do batalhão de infantaria estadual e nomeiou para substituil-o em dito posto Joaquim Maria de Paiva.

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 35ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Corrêa, Adolpho Silva, Serra Martins, Bezerra de Carvalho, Caldas Barreto, Joaquim Guimarães, Sigismundo Gonçalves e Antonio Pernambuco.

Foi lida, sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Officio do Sr. Governador do Estado remettendo sanccionadas sob n. 230 a 232, quatro resoluções do Congresso.—A' archivar

Não havendo expediente do Sr. 2.º Secretario, nem quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente passou-se á ordem do dia.

Approvou-se o parecer n. 67, adoptando a emenda da Camara ao projecto do Senado n. 8 de 1897 (collocação de lampeões) indo á 5ª Commissão afim de redigir o vencido.

Submettidos os projectos da Camara ns. 20, 9 e 11, todos deste anno, o 1.º á 3ª discussão e os dous ultimos á 2ª, foram adiados, o 1.º a requerimento do Sr. Francisco Corrêa por 2 horas, o 2.º a requerimento de Joaquim Guimarães por 48 horas, e o 3.º a requerimento do Sr. Serra Martins, tambem por 48 horas.

Fóde n. 20 trata da Administração Policial ; o de n. 9 da exploração dos residuos da cidade do Recife e o de n. 11 da construcção de uma linha de tramways electricos entre o Recife e Olinda.

Approvou-se sem debate em 2ª discussão o projecto da Camara n. 16 deste anno (eleição das mesas eleitoraes para as eleições estadoaes e municipaes)

Esgotou-se a ordem do dia.

Veio á mesa, sendo lido e indo a imprimir, sob n. 83, um parecer da 5ª Commissão redigindo o projecto do Senado n. 8 de 1897 com a emenda da Camara

A ordem do dia 7 é esta : 3ª discussão dos projectos da Camara ns. 59 de 1896 (casa para escola em Villa Bella), 23 de 1897 (subvenção ao Collegio Diocesano) e 41, tambem de 1897 (ponte sobre o Bictury em Bello Jardim); 2ª do da mesma Camara n. 10 deste anno (contagem de tempo para o effeito de aposentadoria ao bacharel Eduardo Corrêa da Silva) e 1ª do projecto do Senado n. 10 deste anno (jubilação dos lentes do Instituto Benjamin Constant e da Escola Normal).

—

1898—PARECER n 83

A 5.ª Commissão, a quem foram presentes o projecto n. 8 de 1897 iniciado neste Senado e o officio da Camara dos Deputados, fazendo ao mesmo uma emenda, que foi hoje adoptada, é de parecer que seja o referido projecto redigido nos seguintes termos :

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco Decreta :

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a contractar com qualquer das duas Companhias de Illuminação Publica do Recife ou de Olinda, a collocação de vinte e cinco lampeões na estrada do Luiz do Rego, no trecho comprehendido entre o Asylo de Mendicidade e Santa Thereza de Olinda.

Art. 2.º Fica tambem o mesmo Governador autorisado a mandar collocar tres lampeões na rua da Fundição, 2.º districto da Boa-Vista e os que forem necessarios para illuminar as ruas Amelia, João Ramos, Contendas e Cumpim, a Avenida do Dr. Julio de Mello até o alto da Torre e os trechos comprehendidos entre a praça do Conselheiro João Alfredo até a estação do Cordeiro e igreja dos Remedios até Afogados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 5 de Maio de 1898. — *Joaquim Guimarães.* — *Serra Martins.*

Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal a 44ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Araujo Lima, Affonso de Barros, Honorato Marinho, Costa Netto, Elpidio Figueiredo, Santos Selva, José Bezerra, Francisco Synesio, Zacharias do Lyra, José Marcelino, Gonçalves da Rocha, Cornelio Padilha, Silva Fragoso, Bolitreau, Julio Antero, Farias Neves e Bianor de Medeiros.

Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação nem reclamação deu-se por approvada.

O Sr. 1.º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente :

Officio do Sr. 1.º Secretario do Senado communicando haver sido alli approvado com uma emenda o projecto da Camara n. 25 de 1896.—A' Commissão de Instrucção e Saúde Publica.

Petição de Joanna Carolina de Araujo Figueiredo professora estadoal solicitando a gratificação de merito a que se julga com direito—A mesma Commissão.

Outro de Maria Josephina Vergueiro da Costa, professora publica, requerendo sua disponibilidade.—A' Commissão de Petições e Poderes.

Outra de Fiuza & C., solicitando isenção de impostos estadoaes, por espaço de 25 annos para todos e quaesquer edificios, commerciaes industriaes e recreativos que pretendem montrar nos terrenos da propriedade "Derby Club" —A' mesma commissão.

Outro da Companhia de Drogas e Productos Chimicos, solicitando que seja respeitado o seu contracto relativo a execução de impostos.—A' Commissão de Contas e Despezas do Estado.

Outro da Sociedade Monte-Pio Popular Pernambucano solicitando isenção de imposto de decima urbana do predio onde tem sua séde.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Foram lidos, submettidos a discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres :

N. 89. Da Commissão de Instrucção e Saúde Publica, solicitando do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica informações a petição de Ismeni a Genuina Dias.

N. 90. Da mesma Commissão solicitando do Thesouro do Estado informações a petição do professor Telesphoro Lopes da Siqueira.

N. 91 da mesma Commissão opinando que seja ouvido o Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica a petição de Josephina Amelia de Albuquerque Modado.

Foram lidos indo a imprimir os seguintes pareceres :

N. 92. Da Cammissão de Fazenda e Orçamento, approvando a emenda offerecida no Senado ao projecto n. 19, da Camara deste anno.

N. 93. Da Commissão de Redacção de Leis, redigindo o projecto n. 73 de 1896.

N. 94. Da mesma Commissão, dando redacção ao projecto n. 20 de 1896.

ILEGÍVEL

MUTILADO

N. 95. Da mesma Commissão, redigindo o projecto n. 25 deste anno.

Foram lidos, apoiados, julgados objecto de deliberação e indo a imprimir os seguintes projectos:

N. 39. Apresentado pelo Sr. Affonso de Barros, elevando a cathegoria de cidade a villa de Bom Conselho.

N. 40. Apresentado pelo Sr. Julio Antero, restabelecendo a lei n. 1175.

N. 41. Apresentado pelos Srs. Celso de Souza e Julio Antero, estatuindo que dos empregados jubilados ou aposentados, que exercerem cargos de eleição remunerados é extensivo o disposto no art. 5 da Lei n. 157, de 1895 perdendo assim o beneficio resultante da aposentadoria e a jubilação durante o tempo do effectivo exercicio do mandato popular; e prohibindo a accumulação de cargos estaduaes remunerados, salvo os de commissão em que o funccionario somente perceberá a gratificação do cargo em que estiver commissionado.

Não havendo quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente, passou se á ordem do dia.

O projecto n. 35 do corrente anno iniciado na Camara entrando em 2.ª discussão foi approvado com a seguinte emenda «Accrescente-se o a quantia necessaria com a construcção de uma estrada de rodagem que ... o arraial de Apipucos, no Municipio da Capital, á estrada de Limoeiro pela ... do açude do Monteiro.5—5—98.—*Elpidio Figueiredo*.»

Continuando a segunda discussão do projecto n. 32 conforme a deliberação tomada pela Camara na sessão antecedente foram submettidos á discussão os artigos constantes do Titulo I Capitulo I orando o Sr. José Bezerra para enviar á mesa a seguinte emenda sob n. 7 «Supprima-se o § 1 do art. 95—5—5—98—*José Pereira*.

Approvado e submettido conjunctamente em discussão, orou o Sr. Faria Neves, que enviou á mesa a seguinte emenda sob n. 8:

«Substitua-se o art. 104 e seu § pelo seguinte:

Ninguem pode exercer funcções de procurador ou advogado perante Juiz ou esvão que seja seu pae, irmão, cunhado, durante o cunhadio, primo, sobrinho, sogro, genro, padastro ou enteado.—5—5—98.— *Faria Neves Sobrinho—José Bezerra e Costa Neto*.

Apoiada esta emenda e continuando a discussão orou o Sr. Costa Neto que por sua vez enviou as seguintes emendas:

V. 9. Substitua-se o disposto no art. 124 pelo seguinte: Para cobrança de seus honorarios, gosarão os advogados e solicitadores do processo executivo ... taxas do Regimento de Custas e da acção decendiaria pelas importancias de seus constituintes.—*Costa Neto*.

N. 10. Substitua-se igualmente o disposto no § 1.º do citado art. pelo seguinte:

Os contractos, de que falla este artigo poderão ser feitos por instrumentos particulares, escripto por uma das partes e assignados por ambos, qualquer que seja o seu valor.—*Costa Neto*.

N. 11. Supprima-se o § 2.º do citado artigo.—*Costa Neto*.

N. 12. Supprima-se igualmente o artigo 125.—*Costa Netto*.

Encerrada a discussão foram approvados os referidos bem como as emendas ns. 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

Os artigos do Capitulo II sendo submettidos á discussão foram approvados sem debate, assim como os da Secção I do Capitulo III.

Os artigos da Secção II do mesmo capitulo foram approvados com as seguintes emendas:

N. 13. Supprimão-se-se do art. 144 as seguintes palavras: desde que estejam presentes metade e mais um dos seus membros.—*Gonçalves da Rocha*.

N. 14. Substitua-se o § 8.º do art. 141, pelo seguinte: o procurador geral do Estado terá assento no Tribunal na primeira cadeira á esquerda do presidente.—*Gonçalves da Rocha*.

Os artigos da sub-secção I, II e III sob as rubricas:

Da ordem dos trabalhos e das actas das sessões. Da distribuições feitos e do julgamento do Superior Tribunal, foram sem debate approvados assim como os da secção III do referido capitulo.

Finda assim a discussão da 1.ª parte do projecto n. 32, o Sr. Presidente levantou a sessão e designou para amanhã a seguinte ordem do dia:

2.ª discussão do projecto n. 37 e do de n. 32—Parte II.

Eleição—Realiza-se hoje, n'este Estado, a eleição para preenchimento da vaga aberta no Congresso Estadual, pelo fallecimento do Dr. Apollonio Jorge.

O Partido Republicano do Estado apresenta, como seu candidato, o Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho.

Denuncias—Perante o Sr. Dr. Manoel Caldas Barretto Netto, juiz do 5.º districto municipal desta capital, o Dr. Thomaz Lins Caldas Filho, 2.º promotor publico denunciou de Francis Felix, soldado do 14 batalhão de infanteria como incurso no art. 304 do codigo penal por ter praticado em José Alves da Silva, soldado da guarda urbana, ferimentos diversos.

O facto delictuoso teve lugar no Pombal Santo Amaro das Salinas.

— Perante o mesmo Sr. Dr. Caldas Barretto Netto, o referido Dr. Promotor publico denunciou de Luiz Chrispiniano de Figueiredo, musico do 40 batalhão de infanteria por ter furtado uma cabrita pertencente a Luiz Gonzaga dos Santos, como tal incurso no art. 330 do codigo penal.

O facto criminoso teve lugar no Pombal.

Juizo do Commercio—A audiencia do Dr. Juiz do Commercio que devia ter lugar no dia 7 ficou transferida para sabbado (9) no lugar e hora do costume, em virtude de impedimento do mesmo Dr. Juiz.

Coronel Pereira Coelho—Regressou hontem para Sergipe á bordo do vapor *Prudente de Moraes*, o Sr. coronel Estevão Pereira Coelho, representante da firma social Joaquim Moreira & C., de Sergipe.

Prisão preventiva—Foi hontem recolhido á Casa de Detenção o individuo José Anselmo Guedes, incurso no art. 268 combinado com o art. 272 do codigo penal, por ordem do Sr. Dr. Manoel Caldas Barretto Netto, juiz do 5.º districto municipal do Recife.

Roubo importante—Na cidade de Bonito, na noute de 30 de Abril, os ladrões conseguiram, por meio de arrombamento, penetrar no estabelecimento commercial do Sr. Francisco Joviniano de Mello, e, procedendo tambem arrombamento em uma gaveta, della roubaram a avultada quantia de 4:800$000 que por certo causará a ruina do mesmo senhor si este não possuir certo capital.

Como era de esperar, os ladrões evadiram-se sem deixar indicios que facilitassem a policia sua captura; todavia, esta emprega todos os esforços para punir o crime e para que o Sr. Francisco de Mello entre novamente na posse do seu cobrinho.

Outro—Na manhã de 28 do mez findo, os larapios introduziram-se na casa commercial do Sr. Anizio Aurelio Gomes da Silva, situada no lugar Prata do municipio de Bonito, e subtrahiram algum dinheiro e diversos objectos, no valor de 400$000.

Terminado o trabalho, puzeram-se ao fresco.

Revista Italo-brazilliana—Dessa importante revista que se publica em Roma, foi-nos enviado pelo seu correspondente, nesta cidade, o n. 14, anno II.

O presente numero traz os retratos, acompanhados de traços biographicos, de Benjamim Constant Botelho de Magalhães, General Dionisio Cerqueira e Bellarmino Carneiro, figurando entre as demais gravuras, uma bonita vista da Camara dos Deputados e do Gymnasio de Pernambuco.

O texto está interessante e variado.

Somos muito agradecidos á gentileza da offerta.

Os gatunos de carteiras—E' preciso o leitor andar agora muito cuidadoso de seu dinheiro quando transitar pelas ruas da capital; uma distracção, por pequena que seja, pode acarretar-lhe o desapparecimento da carteira do dinheiro, da cadeia e do relogio, etc, etc.

Nos bonds, em quanto se falla com um amigo do lado direito, o esperto com admiravel pericia e rapidez tira-nos do bolso esquerdo a caixa dos oculos de ouro, um coorinho, ou outra qualquer cousa, ou tambem tudo reunidamente; na rua 1.º de Março, no momento em que o encauto mira a lista dos bilhetes premiados, soffre uma limpa nos bolsos.

Assim, pois os ... andam por toda parte com caras de santinhos, trajando variavelmente como operario, ou caixeiro de loja de fazendas, ou até como vendedores de bilhetes de loteria e de jogos prohibidos.

Se passarmos em revista todos os que sem occupação, percorrem as ruas da cidade, certamente não acharemos nenhum d'lles com cara de sabido; mas, as espertesas apparecem a toda hora e elles andam por ahi mesmo. A's vezes vemol-os até de cartola e croisée, conforme diz o povo referindo-se a surrupilhagem de que antehontem foi victima a Exma. Sra. D. Frutuosa Pinheiro Orestes em um bond da linha Fernandes Vieira.

Essa senhora, no trajecto da Soledade para a Praça da Independencia foi roubada de uma carteira que trazia no bolço, contendo 40$300.

Difficilmente a policia poderá descobrir gente tão esperta, portanto cada um trate de prevenir-se.

Elephante carrasco—Carl Hagenbeck, de Hamburgo, o celebre negociante de feras, abastecedor de menageries e de circos, vendeu ultimamente, mediante uma quantia taluda, um collossal elephante que exercea na India o exercicio de carrasco.

Sabe-se que os indús, a quem a sua religião prohibe formalmente o homicidio, recorrem, para a execução dos criminosos, á collaboração animal. Condemnado a morte pousa a cabeça n'uma pedra, e o elephante apoia a pata no craneo do misero ... ficando rapidamente feita a justiça!

Recebimento de propostas—Na Secretaria da Industria receber-se-hão propostas:

Amanhã, á 1 hora da tarde, para os reparos de que necessita o edificio que serve de cadeia, na villa de Flores, orçados em 3:511$374.

No mesmo dia, para a reconstrucção da bocca montante do boeiro de arco, sobre o riacho Canhotinho, em Tapera, orçada em 1:163$928.

No dia 21, para a reconstrucção da ponte de Atinua, na cidade da Escada, orçada em 37 533$000, e reparos de que precisa a escola Pinto Damaso, orçados em 825$400.

— Na estrada de Ferro Sul de Pernambuco, serão recebidas propostas, no dia 10 do corrente, para o fornecimento de lenha, por combustivel, durante o 1.º semestre deste anno.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes—Reune-se essa sociedade, no primeiro domingo, ás 10 horas do dia, afim de proceder á eleição do seu novo thesoureiro.

Club Recreativo Commercial—Essa associação effectuará amanhã ás 9 1/2 horas da noute, na respectiva sêde, uma sessão magna commemorativa do seu primeiro anniversario de installação.

Seguir-se-ha uma soirée dançante para a qual estão convidadas muitas excellentissimas familias.

Somos gratos pela fineza do convite que fez-nos o Recreativa Commercial para assistirmos a sua festa.

Grande Circo Phenominal—No Campo da Republica está armado um espaçoso pavilhão onde vem trabalhar o *Grande Circo Phenominal*, do qual é director e proprietario o Sr. Christovão Mendes, um artista renomeado.

A estréa terá logar amanhã ás 8 horas da noute, exhibiado-se toda a companhia em differentes de dificilimos trabalhos que por certo conquistar-lhe-hão applausos do publico recifense.

Em todas as cidades onde o Circo Phenominal deu espectaculos, obteve constantes elogios pelos trabalhos que apresentou.

Chamamos a attenção dos leitores para o annuncio inserto em outra sessão e egualmente para os avulsos destribuidos nas ruas, que dão o programma completo do espectaculo.

Aproveitamos a occasião para agradecer o cartão de cumprimentos que o Sr. Christovão Mendes endereçou nos.

Collecção Silveira—O Leopoldo Silveira, activo e laborioso livreiro que o publico conhece de sobra como proprietario da livraria do mesmo nome, promette offerecer ao publico uma bella serie de romances, denominada *collecção Silveira* da qual já deu-nos o primeiro numero que é constituido pela traducção portugueza do lindo romance *O segredo do juiz de Instrucção*, do romancista francez Pierre Delcourt.

A collecção, parece-nos, será uma das mulheres que em grande numero adornam os armarios da citada livraria.

O segredo do juiz de instrucção é um romance deleitante e lijeiro que o leitor em sete ou oito horas chega a ultima pagina sem a menor sombra de aborrecimento.

Cada exemplar da *collecção Silveira* custa apenas 800 rs: é barato.

Agradecidos pela remessa.

C. C. do Luar—A associação dramatica *Club Cavalheiros do Luar*, no dia 30 do mez proximo passado em seu theatro, em Jaboatão, escolhido espectaculo, levando a scena o drama: *Voluntarios da honra*; comedia *Trinta botões*, terminando aquelle festival com a jocosa comedia do Ribeiro da Silva: *Os sapateiros*.

Foi assás agradavel o desempenho de todos os papeis pelos distinctos amadores do *Club*.

A Inglaterra e a Exposição de Paris—O parlamento inglez acaba de votar um primeiro credito de 75.000 libras para a participação da Inglaterra na proxima exposição de Paris.

O comité da secção britannica, sob a presidencia do principe de Galles, está cheio de pedidos e de projectos. Os patriotas procuram principalmente demonstrar a superioridade industrial da nobre Albion.

Entre os projectos mais originaes, citaremos os seguintes:

Um industrial de Leeds pedio ao governo para transportar a sua «factory» e os seus 1.600 operarios que poderiam fabricar muitas centenas de mil metros de algodão por dia no recinto da exposição.

Os habitantes de Croydon propõem a construcção do «Chystal Palace», de Londres, no campo de Marte, em Paris, para fazer «pendant» á Torre Eiffel «attraction».

Um engenheiro projecta montar peça por peça um navio de guerra inglez—cruzador de 1.ª classe e collocal-o no Campo de Marte.

Um projecto analogo consistiria em construir um navio no recinto da exposição e depois desmontal-o para o transportar para a Inglaterra.

Um grupo de musicos propôz ao «comité» a formação de uma orchestra que executaria de dia e de noite, sem intervallo, musicas inglezas durante o periodo da exposição.

Duas orchestras, escolhidas entre as sociedades musicaes de Londres e das provincias, bastariam, revesando-se, para a execução deste projecto de musica prematura.

— Um fabricante de whisky escossez tem intenção de construir um gigantesco tonel de 7 metros e meio de altura, contendo 20,000 galões ou 90,800 litros.

Bibliotheca Publica do Estado de Pernambuco—Frequentaram esta repartição durante o mez de Abril proximo findo, 1:389 leitores, que consultaram 1:566 obras em 1:657 volumes, distribuidas pelas materias seguintes:

	Obras	Vol.
Anatomia	1	1
Astronomia	2	2
Algebra	2	2
Anthropologia	4	4
Artes e Industrias	7	7
Arithmetica	21	21
Bibliographia	1	1
Botanica	1	1
Cartas e Atlas	1	1
Chimica	4	5
Direito Publico	1	1
Direito Romano	1	2
Direito Criminal	3	6
Direito Civil	10	22
Ethnographia	1	1
Encyclopedia	8	10
Economia Politica	16	17
Geologia	2	2
Geometria	2	2
Geographia	4	4
Historia	55	79
Jornaes e revistas	1.106	1.106
Legislação	5	5
Linguistica	14	14
Lexicographia	28	37
Litteratura, 1.ª secção	49	50
Idem, 2.ª secção	118	120
Idem, 3.ª secção	34	51
Medicina	2	4
Philosophia do Direito	3	5
Physica	3	3
Philosophia	8	12
Politica	26	26
Religião	6	6
Relatorio	3	8
Theoria e Pratica	8	8
Viagens	2	2
Variedades juridicas	2	3
Zoologia	2	6
	1.566	1.657

Serviço de incineração do lixo—No corrente mez houve ate a presente data o serviço de incineração do lixo representado no quadro infra:

Mez de Maio de 1898

Dia 2	
Numero de carroças	44
Peso liquido em kilogrammas	19.430
Dia 3	
Numero de carroças	43
Peso liquido em kilogrammas	19.580
Dia 4	
Numero de carroças	49
Peso liquido em kilogrammas	20 750

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Manoel Joaquim de Menezes Amorim, natural de Alagoas, residente na freguezia de Santo Antonio, e Antonio Martins Ribeiro, natural deste Estado e residente na freguezia de S. José, solteiros.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Primeira publicação

Horacio Corrêa da Costa e Benedicta Ferreira do Nascimento, solteiros e residentes na freguezia da Boa Vista.

Germano José de Souza e Aurea Bandeira de Jesus, solteiros e residentes na freguezia da Boa-Vista.

Segunda publicação

Manoel Ferreira de Souza e Deodata Maria do Rosario, solteiros e residentes na Graça.

José Manoel do Nascimento e Josepha Maria da Conceição solteiros e residentes na Varzea.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 4 de Maio de 1898.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,°7	756,mm48	18,mm73	80
9 »	25,°9	757,mm40	20,mm00	80
12 »	27,°0	757,mm58	19,mm22	71
3 t.	27,°0	755,mm99	18,mm89	71
6 »	26,°6	756,mm67	18,mm57	71

Actinometro—Observações ao meio dia. Enegrecido, 55,°0. Prateado, 39°,2.

Temperatura maxima 27,°50.

Temperatura minima 24,°00

Evaporação em 24 horas ao sol 4,mm5, á sombra 2,mm4

Chuva nulla.

Direcção do vento:

S de meia noite até 0 h. 16 m. da manhã; SSW até 0 h. 37 m.; camaria até 8 h. 15m., S até 8 h. 46 m.; SSE até a 9 h. 00; S até 9 h. 20 m.; SSE com interrupções de E e SE até 8 h. 03 m. da tarde; SE e ESE alternados até 8 h. 27 m.; E e ESE alternados até 8 h. 47 m.; Scom interrupções de SSW e SSE até 10 h. 09 m.; SSE até 10 h. 20 m.; SE até 11 h. 40; SSW até 11 h. 42 m; calmaria até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 5m,48.

Nebulosidade média 0,61.

Dia 4 de Maio

O préa-mar foi as 2 h. 55 m. da manhã, registrando a escala 2m,25.

O baixa-mar foi ás 9 h. 20 m. da manhã, registrando a escala 0m,40.

Dia 4 de Maio

O préa-mar foi ás 2 h. 25 m. da tarde, registrando a escala 2,m14.

O baixa-mar foi ás 9 h. 55 m. da tarde, registrando a escala 0,m22 m.

O encarregado *Elesbão Ribeiro*.

Casa de Detenção:—Movimento do prezos da Casa de Detenção do Recife, em 4 de Maio de 1898.

Existiam	510
Entraram	8
Sahiram	20
Existem	498
A saber:	
Nacionaes	474
Mulheres	14
Estrangeiros	10
Total	498
Arraçoados	451
Bons	427
Doentes	23
Louco	1
Louca	0
Total	451

Movimento da Enfermaria

Teve baixa: Generozo Paschoal (estrangeiro).

Passageiros—Chegados da Europa no vapor brazileiro *Cordillere*:

De Bordeaux—Bernard Strass e sua senhora, Pauline M. Meyer, Leopold Strass Emile Bragles, Gabriel de Montelle, Mertil Leny e sua senhora, Rosa, Alphonse Jesempie e sua senhora, Leontene.

De Lisbôa—Alexandre de Medices, Camillo de Luna Pacheco.

— Passageiros chegados do norte no vapor brazileiro *Jaboatão*.

Do Pará—Camillo Augusto da Silva, Francisco Martins, Romualdo Ferreira Rodrigues, Beaso Pietro, Rosa Josepha.

Do Ceará—José Benedicto da Costa.

De Mossoró — Hemeterio Leite, Francisco Solano Silva P. de Miranda.

De Natal—José Tarache, José Pires e 2 praças de policia.

Cemiterio Publico.—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro no dia 3 de Maio, os seguintes cadaveres:

Henriqueta Fernandes Moura, branca, 76 annos, S. José, Pernambuco, casada, attestado do Dr. Manoel Falcão.

Amaro Ferreira Tavares, branco, 50 annos, Boa Vista, Pernambuco, casado, attestado do Dr. Ribeiro de Britto.

Ismenia G. Cascão, branca, 44 annos, Graça, Pernambuco, viuva, attestado do Dr. Constancio Pontual.

Ablardo O. Lopes, branco, 8 mezes, Boa Vista, Pernambuco, attestado do Dr. Barros Carneiro.

Pacifico Ferreira de Albuquerque, pardo, 33 annos, Boa Vista, Pernambuco, viuvo, attestado do Dr. A. Lobo.

José Anselmo Fernandes, pardo, 3 dias, Boa Vista, Pernambuco, attestado do Dr. Pedro Nolasco.

João Capistrano A. Martins, branco, 8 annos, Boa Vista, attestado do Dr. Arnobio.

Adelia de Euphrosina Pina, parda, 10 dias, Graça, Boa Vista, attestado do Dr. Cavalcante Pina.

Bernardo José de Senna, branco, 80 annos, hospital Pedro II, Pernambuco, viuvo, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Manoel Francisco de Lima, pardo, 65 annos, hospital Pedro II, Boa Vista, Pernambuco, solteiro, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Justa da Conceição, preta, 25 annos, hospital Pedro II, Pernambuco, solteira, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Maria Theodora do Nascimento, branca, 40 annos, hospital Pedro II, Pernambuco, viuva, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Maria da Conceição, preta, 30 annos, hospital de Alienados, Pernambuco, casada, attestado do Dr. Joaquim Loureiro.

Um feto do sexo feminino, hospital Pedro II, Pernambuco, attestado do Dr. Nunes Coimbra.

Oscar da Silva, pardo, 10 mezes, Casa dos Expostos, Pernambuco, attestado do Dr. Coelho Leite.

JURISPRUDENCIA

Tendo sahido nesta folha em 17 de Abril ultimo, uma consulta e alguns pareceres de distincto jurisconsulto sobre a interpretação do art. 4.º § 6.º do Dec. n. 169 A, de 19 de Janeiro de 1890, tomamos a resolução de transcrever a consulta e os pareceres que abaixo se seguem e encontram-se em um folheto editado na typographia Ramalho, na cidade de Maceió, em 1896, nos quaes jurisconsultos igualmente distinctos pensam de modo differente daquelles na interpretação da mesma disposição, que em uma e outra consulta trata-se de applicar a especies completamente identicas.

"Consulta

A companhia S. Bento autorisou os seus directores para comprarem uma fabrica de tijolos, com seus terrenos e utensilios, sem declarar se a compra devia ser feita a dinheiro ou a credito.

Effectuada a compra por 80:000$000, os directores pagaram logo parte desta importancia e em garantia do restante, de que passaram letras, hypothecaram, na mesma escriptura, de compra e venda, a dita fabrica ao vendedor.

Os estatutos da companhia não concedem poderes a seus directores para alienarem, hypothecarem ou empenharem os bens della.

Na alludida escriptura não existe a declaração, que o art. 4.º § 6.º do Dec. n. 169 de 19 de Janeiro de 1890 exige, de estarem ou não, os bens da Companhia sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes; apenas o vendedor declarou que a fabrica vendida está livre a hypotheca legal, convencional ou especialisada, embargo, penhora, sequestro ou outro qualquer onus.

Pergunta-se:

1.º E' nulla a hypotheca assim constituida pelos directores da Companhia S. Bento?

2.º A falta da sobredita declaração importa nullidade da hypotheca?

3.º No caso affirmativo, póde a Companhia allegar as nullidades do 1.º e 2.º quesitos, mesmo por meio de embargos na acção executiva hypothecaria, proposta contra ella para pagamento daquelle restante?

4.º Póde ser pronunciada a nullidade da hypotheca na dita acção, sem que annulle o contracto da compra e venda?

Maceió, 12 de Agosto de 1896.

Pareceres

1.º

As palavras "*estarem ou não os seus bens sujeitos*" do art. 4.º § 6.º do Decreto n. 169 A, de 19 de Janeiro de 1890 mostram claramente que a declaração do devedor nesse artigo exigida deve abranger todos os bens que elle possua.

Se a exigencia fosse restricta aos bens dados em hypotheca o possessivo—seus—seria excusado e o legislador exprimiria precisamente o intuito que visava, dizendo—"estar ou não o immovel sujeito," ou simplesmente estarem ou não os bens sujeitos."

Aquella declaração é substancial para a validade da hypotheca (cit. art 4.º § 6.º).

Conseguintemente, nulla é a hypotheca que conferiram os directores da Companhia S. Bento, porque a affirmativa nella contida refere-se unicamente á fabrica e não aos demais bens da mesma companhia.

Accresce que aos directores faltavam os poderes indispensaveis para firmar a hypotheca, desde que nem os Estatutos os outorgaram, nem os accionistas os concederam.

2.º

Prejudicado com a resposta supra.

3.º

A nullidade proveniente da declaração de que tracta o quesito 1. é de pleno direito e visivel do proprio instrumento do contracto (Reg 737 de 1850, art, 684 § 1.º). Póde, portanto, ser allegada por meio de embargos á acção executiva, não só ex-vi do art. 686 § 4 do invocado Reg. 737, como do art. 15 do Dec. n. 169 A de 1890.

4.º

A nullidade da hypotheca, que é contracto accessorio, não prejudica a validade do de compra e venda.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1896.

V. de Ouro Preto.

—

Dadas as circumstancias expostas na consulta, que volta com a minha assignatura respondo:

1.º

Salvo disposição expressa nos estatutos, os administradores não podem hypothecar os bens sociaes (Dec. n. 164 de 17 de Janeiro de 1890. art. 10 § 1.º, n. 2, a; Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891, art. 102.)

Ora, a venda transfere a propriedade, e a hypotheca onera o dominio já adquirido. Não importa, pois, que a compra se effectuasse com o vinculo da hypotheca, uma vez que esta grava a propriedade nas mãos do adquirente, e envolve, para a hypothese de impontualidade no pagamento, a alheação do immovel comprado.

Assim, não havendo nos estatutos autorisação para hypothecarem, devem os directores havel-a da assembléa geral tanto para as hypothecas celebradas em garantia nas compras de immoveis, que houverem de adquirir, como nas outorgadas, em segurança de outros debitos, sobre immoveis adquiridos.

A hypotheca, em questão, portanto, sob este aspecto, é nulla, a meu ver, por incapacidade legal dos administradores para firmarem a convenção hypothecaria.

2.º

O Dec. n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890, art. 4 § 6, peremptoriamente estatúe ser "da substancia das escripturas de hypotheca, para que valida sejam, declaração expressa, que nellas deve ser feita por parte do mutuario, de estarem ou não *de seus bens* sujeitos a quasquer responsabilidade por hypothecas legaes.

Esta disposição é reproduzida litteralmente no Dec. n. 370 de 2 de Maio de 1890, art. 130 § 1.º.

Essas palavras são, portanto, sacramentaes; não podem substituir-se por outra declaração.

Quiz o legislador, bem, ou mal, que esta abrangesse todos os bens do devedor.

Nesses termos, pois, amplos e absolutos, deve ser feita, "para que valida seja a hypotheca."

A variante, que usou a escriptura mencionada na consulta não a exime da nullidade.

3.º

Esta nullidade é de pleno direito por consistir na manifesta preterição, visivel pelo instrumento, de solemnidade substancial para a existencia do contracto (Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, arts. 682, 683 e 684.

A companhia, póde, por conseguinte, oppol-a em embargos á acção executiva.

E' direito expresso no Dec. n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890, art. 15 e Dec. n 370 de 2 de Maio do mesmo anno, art. 391.

4.º

Evidentemente sim

Não poderia ser objecto de embargos do executado na acção hypothecaria a nullidade da hypotheca, si essa nullidade não fosse susceptivel de pronunciar-se na mesma acção.

A nullidade da hypotheca não envolve a de compra e venda.

O credor, nesse caso, perde a garantia estipulada, por culpa sua, não tendo velado para que na celebração da hypotheca se observassem solemnidades substanciaes, cuja execução estava em suas mãos exigir.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1896.

Ruy Barbosa.

—

Tendo em vista os dados constantes da exposição que precede a consulta *supra*, respondo aos quesitos da mesma consulta pela maneira seguinte:

1.º

Affirmativamente. E' nulla a hypotheca constituida pelos Directores da Companhia *S. Bento*.

Dispõe o art. 10, § 1, letra A, do Decreto n. 164 de 17 de Janeiro de 1890, o seguinte: «Não podem os administradores, salvo expressa menção nos estatutos, transigir, renunciar direitos, *hypothecar*, ou empenhar bens sociaes."

Dessa disposição resulta que os administradores ou directores de uma companhia ou sociedade anonyma como é a *S. Bento*, não tem capacidade para hypothecar, desde que os respectivos Estatutos não lhe concedem para isso, como acontece em relação aos direitos da companhia de que se trata, segundo se afirma na consulta.

A razão da disposição acima transcripta é muito simples e se encontra a cada passo apontada na doutrina:—é que não póde hypothecar quem não reune as duas condições de ser proprietario e de ter a capacidade de alienar. P. Pont. Privileges et Hypothéques. n. 603,

De facto essas duas condições faltam aos administradores ou directores das sociedades anonymas, que não são proprietarios dos bens dessas sociedades, nem tem capacidade para alienal-os, por isso que elles são simples mandatarios e apenas se reputam investidos de um mandato geral, no qual se comprehendem somente os actos de gerencia ou administração e não os de alhear e hypothecar bens e outros semelhantes.

Para estes ultimos actos si requerem poderes expressos ou especiaes, que na hypothese das sociedades anonymas devem ser conferidos aos seus administradores ou directores, quer nos respectivos Estatutos, quer por deliberação ulterior da Assembléa Geral.—Cod. Comm, ar 145; P. Pont Privilèges et Hypotheques, n. 633; Laurent. Cours de Droit. Civil, tom. XXX ns. 482 e 483; Lafayette, Direito das Cousas § 217. Costa Cruz, Noções sobre a Hypotheca, parte especial. § 10.

2.º

Affirmativamente. A falta de declaração expressa na escriptura da hypotheca em questão de estarem ou não os bens da companhia *S. Bento* sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes, importa nullidade da mesma escriptura de hypotheca.

A disposição do art. 4 § 6 do Decreto n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 não deixa a menor duvida a este respeito, quando diz que é da substancia das escripturas de hypotheca para que validas sejam, declaração expressa, que nellas deva ser feita por parte do mutuario, de estarem ou não os seus bens sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes.—Decreto n. 370 de 2 de Maio de 1890, art. 130 § 1º.

Bastava que a lei dissesse que era da substancia das escripturas de hypothecas a alludida declaração, para que a falta dessa declaração importasse nullidade de taes escripturas.—Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, art. 682 § 2º.

Entretanto a lei foi além disto e, arrostando o pleonasmo (do que se encontram não poucos exemplos nas leis), para se tornar mais expressiva e não abrir ensanchas aos sophismas e cavillações, accrescentou as palavras—é da substancia das escripturas de hypothecas—estas outras—para que validas sejam.

Tal já era a doutrina legal no dominio do Decreto n. 3272 de 5 de Outubro de 1885. art. 8, cuja disposição passou litteralmente para a vigente legislação hypothecaria no art. 4 § 6, do Decreto n. 169 A e no art. 130 § 1.º do Decreto n. 370. Accordão da Relação da Bahia de 21 de Setembro de 1889, Direito v. 43 pag. 12 e seg. e vol. 51 pag. 91 e seg.

3.º

Ainda affirmativamente. As nullidades constantes do 1.º e 2.º quesitos da consulta são incontestavelmente nullidades de pleno direito das definidas no Reg. n. 737, arts. 682 e 684, e na forma do disposto no art. 15 do Dec. n. 169 A taes nullidades podem ser pela companhia *S. Bento* oppostas por meio de embargos contra a escriptura de hypotheca na acção executiva hypothecaria contra a mesma companhia proposta.—Accordão do Supremo Tribunal de Justiça de 23 de Agosto de 1890, Direito, vol. 53 pag. 211; Accordão revisor da Relação do Rio de Janeiro de 3 de Maio de 1891 na Revista Commercial, n. 11196, Direito, vol. 55 pag. 249.

4.º

Tambem affirmativamente. A nullidade da hypotheca póde ser pronunciada na dita acção, sem que annulle o contracto da compra e venda.

Se é verdade que, para que haja hypotheca, é necessaria que haja obrigação, pois que sem principal não ha accessorio e ninguem ignora que a hypotheca é um accessorio, a reciproca não é verdadeira.

D'ahi se segue que, si no caso em que a obrigação não existe ou vem a ser annullada, a hypotheca *ipso facto* tambem deixa de existir ou fica annullada, o mesmo não se dá no caso em que a hypotheca não existe validamente desde o principio, é nulla ou cessa de existir por qualquer cousa; porque a despeito disto a obrigação principal póde ser valida e continuar a existir.

E' que si o accessorio não póde existir sem o principal, póde-se perfeitamente concluir o principal sem o accessorio. Duranton, Droit Français, tom. 19 n. 242.

Neste sentido tem-se pronunciado entre nós os Tribunaes.—Direito, vol. 39, pag. 221 e vol. 46, pag. 59.

E' o meu parecer, que submetto á censura dos mais competentes.

Recife, 9 de Setembro de 1896.

O advogado

Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos.

—

Desde que os estatutos da companhia não concedem poderes aos directores para hypothecarem os bens della, nem lhe forem esses poderes conferidos pela Assembléa Geral dos accionistas, a hypotheca é nulla (Decreto n. 434 de 4 Julho de 1891, art. 102).

2.º

A declaração exigida pelo art. 4 § 6 do Decreto n. 169 de 19 de Janeiro de 1890 é *substancial*, e portanto a sua omissão annulla a hypotheca, independentemente da razão allegada na consulta e na resposta ao primeiro quesito.

3.º

A Companhia póde allegar as referidas nullidades por meio de embargos á acção executiva hypothecaria, pois ao caso tem perfeita applicação o disposto no Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, art. 684 § 1.º.

4.º

O contracto de compra e venda é o principal, e consequentemente subsistirá em inteiro vigor, mesmo annullada a hypotheca, contracto accessorio: este depende daquelle, mas aquelle não depende deste, salvo se o contrario foi ajustado entre as partes contractantes e consta da escriptura de compra e venda.

Rio de Janeiro, 17 Setembro de 1896.

Lourenço Cavalcanti de Albuquerque,

—

Considero nulla a hypotheca, nas condições expostas, porque na ausencia de disposição expressa nos estatutos e de autorisação especial da Assembléa Geral, os directores não podiam hypothecar bens.

2.º

Entendo que a declaração satisfaz o disposto no art. 4 § 6 da lei de 19 de Janeiro de 1890, cuja sancção concretisa-se na responsabilidade criminal e não implica a nullidade do feito.

3.º

Affirmativamente quanto a nullidade do primeiro quesito.

4.º

Affirmativamente, porque a compra e venda é distincta da hypotheca, embora fossem contractos incluidos em uma só escriptura.

Subvenia.

Recife, 21, 8, 96.

Dr. Ferrer.

—

Concordo com as respostas retro, menos quanto á do segundo quisito.

O § 6.º do art. 4 do Decreto de 19 de Janeiro de 1890 contem uma dupla hypothese: ou ha omissão completa de declaração, que deve fazer o devedor de que os seus bens estão ou não sujeitos a quasquer responsabilidades por hypothecas legaes, e nesse caso é nulla a escriptura, desde que tal declaração só da substancia das escripturas de hypothecas, para que validas sejam; ou na declaração falsa e insensata e então é valida a escriptura, incorrendo, porém o devedor na sancção penal pelo crime de estellionato.

Na hypothese da consulta nenhuma declaração houve por parte do devedor na parte da escriptura relativa á hypotheca, havendo apenas a declaração feita pelo *vendedor* provavelmente na parte da escriptura relativa á venda.

Essa declaração, porém, não é a de que cogita o citado decreto, mesmo porque na hypothese o vendedor é o credor e não o devedor.

Assim penso que é nulla a parte da escriptura, que trata da hypotheca e que essa nullidade póde ser tambem allegada por embargos.

E' o que penso, salvo melhor juizo.

Recife, 24 de Agosto de 1896.

Dr. Adolpho Cirne.

—

Eis os pareceres constantes do folheto a que nos referimos e que foram integralmente copiados.

Com excepção do penultimo, os demais pareceres são acordes na nullidade da escriptura por falta da declaração exigida no art. 4º § 6º do Decreto n. 169 A.

Um curioso.

PERNAMBUCO

Banco Popular

CAPITAL	1.500:000$000
IDEM REALISADO	750:000$000
FUNDO DE RESERVA	650:000$000

BALANCETE

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1898

Activo:		
Accionistas		750:000$000
Letras descontadas		771:300$320
Emprestimos e cauções		2.892:463$900
Diversas agencias		8.393:907$630
Fundos publicos		182:909$000
Mobilia		36:524$330
Diversas contas		357:332$630
Caução da Directoria		30:000$000
Valores depositados		5.181:766$080
Letras a receber		1.988:109$640
Edificio do Banco		159:800$950
CAIXA:		
Em moeda corrente e em conta corrente nos outros Bancos		4.415:555$450
Rs.		25.159:879$520
Passivo:		
CAPITAL		1.500:000$000
DEPOSITOS:		
Contas correntes de movimento	4.442:609$470	
Contas com aviso	3.681:021$140	
Letras a premio	6.983:549$090	15.107:579$690
Diversas agencias		637:80 $410
Fundo de reserva		650:000$000
Lucros suspensos		12:231$800
Diversas contas		2.031:037$130
Depositos voluntarios		1.057:549$810
Diversas garantias		4.154:216$270
Dividendos:		
Saldo a pagar		676:7$500
Rs.		25.159:879$520

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Maio de 1898.

(Assignados). *Manoel C. Leal*, Gerente, *F. Timm*, Contador.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao publico

Não desejo a responder aos signatarios das duas verrinas, publicadas nos «Diarios de Pernambuco» de 30 de Abril proximo passado e 3 do corrente mez, porque os considero duas pustulas asquerosas e mandatarios de um leproso, o qual para vergonha dos nossos coestadanos occupa posição saliente na nossa sociedade.

Não obstante, sou obrigado a publicar um abaixo assignado que espontaneamente os moradores da Torre, onde então eu exercia o cargo de subdelegado, em epocha bem calamitosa para os seus moradores, fizeram e foi publicado no "Diario" de 12 de Novembro de 1896 em minha defeza, quando atacado por inimigos meus mesquinhos.

O publico que leia e melhor ajuize dos defamadores.

Sujeito-me, porém a qualquer *veredictum* dos homens de bem, sem distincção de partidos, residentes na Torre.

Torre, 5 de Maio de 1898.

Henrique Francisco de Moraes.

—

Nós, abaixo assignados, moradores no districto da Torre declaramos que o Sr. Capitão Henrique Francisco de Moraes, subdelegado do mesmo districto tem sido zeloso no cumprimento de seus deveres, como autoridade e auxiliado por todos os

ILEGÍVEL

formas a extincção das variolas no referido districto, sendo entretanto inexacto o que dizem na imprensa dos seus actos.

Torre, 2 de Novembro de 1896.

—

Antonio Lopes de Carvalho.
Antonio Neiva.
Hermelino E. da Silva Caneca.
Oswaldo Silva.
Caetano Ferreira Coelho.
Othilio Justino de Siqueira Varejão.
Francisco Ferreira Soares.
Virgilio Pedro de Siqueira Varejão.
Argemiro Rodrigues Veneno Chaves.
Antonio Ferreira da Luz.
Usicino Gervasio C. da Cunha.
Manoel Gomes Leal.
Francelino Francisco Duarte.
Capitão Libanio F. de Carvalho.
Zacarias Rodrigues Armada.
José Luiz Gonçalves.
Capitão Luiz Walfrido de Carvalho.
João Francisco Carneiro dos Santos.
Raymundo Francisco de Carvalho.
Arthur de Araujo Sampaio.
Januario Bezerra de Oliveira.
José Martins Pacheco.
J. A. da Silva.
Eduardo de Alcantara.
A. J. Perman.
Leovigildo Samuel da Cunha Galvão.
Jacintho da Silva Farias.
Joaquim Dias Martins.
Francisco José da Silva Lapa.
Francisco Moshaupt.
José Paulino da Silva Filho.
Walfrido Silva.
Carlos Ernesto de Seixas.
Coronel Antonio Francisco da Costa.
Francisco Octaviano da Costa.
José Getulio da Costa.
Arthur S. Lyra.
José de Carvalho Gusmão.
João Lopes de Mendonça.
Antonio Barbosa Cordeiro.
Francisco Affonso de Oliveira.
João Lopes da Silva.
Julio Nunes da Silva.
Antonio José de Lima.
Francisco de Assis Cordeiro.
Antonio do Rego Barros.
Balbino José do Nascimento.
Eugenio Lecomt.
José Alvaro da Costa.
Armando Teixeira do Amaral.
José Eduardo da Silva.
Leoncio José Pilar.
Juvencio Pinto Martinsi
Mathias Lima.
Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão.
Servulo Manoel dos Santos.
Aureliano de Torres
Ignacio Honorato da Silva.
Horacio Marques de Amorim.
João Martins Pacheco.
Bento Martins Pacheco.
Joviniano Neves de Albuquerque.
Antonio Martins Pacheco.
João Baptista Pinheiro Junior.
Demetrio Carneiro Rodrigues Campello.
Fortunato Hygino de Moura.
Raymundo José dos Santos.
Juvenal Francisco de Araujo.
José Affonso Coelho.
José Francisco de Sant'Anna.
Manoel da Silva Araujo.
Generino Gouveia da Cunha.
Joaquim Raymundo Caminha.
João de Carvalho Moraes.
Genuino José da Rosa.
Joaquim José de Mello.
Joaquim José de Sant'Anna.
Manoel Rodrigues de Almeida Pacca.
Norberto Rodrigues Barroso.
Vicente Ferreira da Costa.
Salomão Virgilio Bastos.
Laurino José da Motta.
Firmino José Felix da Rosa.
Felicio D. Ferreira Coelho.
Tertuliano Gomes Correia.
Antonio Leopoldo dos Santos.
José Thomaz da Silva Guimarães.
Joaquim de Sant'Anna.
Pedro José Pinto Junior.
João Adalberto Martins Costa.
Aristides Carneiro da Cunha.
José Antonio de Oliveira.
Antonio Henrique da Silva.
Henrique Diogo Pitt.
Henrique da Costa Monteiro.
Alberto Cesar Coutinho.
Fortunato Pinheiro.
Manoel Severiano de Lima.
Avelino José de Lima.
Americo Pedrosa dos Santos.
Manoel Paulo de Almeida.
Alfredo Alexandrino Coelho.
João Francisco de Carvalho.
João Antonio da Hora.
João Pereira de Carvalho.
Capitulino Ferreira da Silva.
Antonio José Bandeira.

Agradecimento

A Confraria de SS Chrispim e Chrispiniano, penhoradissima pelos relevantes serviços que lhe acabou de prestar a Benemerita Associação — Phenix Dramatica Beneficente—, dando, gratuitamente, um espectaculo no theatro Santo Izabel em favor das obras de suas catacumbas, vem do alto da imprensa agradecer-lhe a generosidade com que acolheram o seu pedido, hypothecando-lhe a sua immorredoura gratidão.

Cumpre o dever, de especialisar, salientando, os nomes dos Srs. Ferreira de Castro, Cardozo Reis, Pavão Vasconcellos, Augusta Vieira, Teixeira de Souza, Justiniano de Souza, Galvão Filho, Jorge de Mello e a Exma. Sra. D. Josephina Henrique Rozeio; figuras distinctas do corpo scenico da mesma associação, os quaes no desempenho da peça deram prova de suas aptidões e gosto pela arte dramatica.

Ao nosso illustre confrade o Exmo. Sr Dr. Joaquim Corrêa de Araujo e a digna associação dos Artistas Mechanicos e Liberaes, pela acquiescencia com que receberam o seu pedido das bandas marciaes, as quaes muito abrilhantaram a sua festa eterno reconhecimento.

E a todos os cavalheiros que se dignaram de receber o seu convite—mil agradecimentos.

4—5—98.

O Procurador,
Antonio C. de Mello.

Associação Luso-Americana Financial Beneficente Geral de Soccorros Mutuos e Garantia de Vida

VERA MUTUARIA SUI GENERIS

GRANDE INSCRIPÇÃO FACULTATIVA DE ASSOCIADOS POR CAPITALISAÇÕES, AMORTISAVEIS PERIODICAMENTE

Boletim do dia 10 de Maio de 1898

Sorteio diariamente ás 4 1/2 horas da tarde

Amortisação titulares geraes n. 81 a 81 15$500

Premios pagos	511$500
A' remissão de socios	85$400
A' reserva e fundação	85$400
A' recompensa e soccorros	170$800
Fracções menores de 100 réis	$900
Total	851$000

—

SÉDE GERAL RUA DA ASSEMBLÉA N. 95
RIO DE JANEIRO

Succursal—Rua 15 de Novembro n. 77.—PERNAMBUCO.

Subscreve-se na succursal, á rua 15 de Novembro n. 77

O director Gerente, *Viciano R. do Passo.*
Conferi.

O Fiscal *R. Arantes.*

— Acceita-se agentes mediante fiança.

Dr. Constancio Pontual

Professor de Medicina Publica
DA
Faculdade de Direito do Recife
CLINICA MEDICA

Consultorio:—Largo do Corpo Santo n. 6 de 1 ás 3 horas da tarde.

Gabinete do lado posterior.

Residencia:—Parnameirim. — Defronte da Estação.—Telephone n. 27.

Os chamados podem ser dirigidos para o Consultorio ou para a residencia.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 10.

Um bem conhecido facultativo da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil diz:

« A Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de Calcio e Sodio veio preencher uma lacuna na nossa therapeutica, pois que, viamos-nos muitas vezes embaraçados para fazer os nossos doentes ingerir o que é mais supportar por algum tempo o oleo de figado de bacalhau.

Esta lacuna tornava se mais sensival quando se tratava das crianças.

Pois bem, ellas hoje depois de ingerirem a primeira dose de Emulsão, pedem mais e preferem'-na, ao doce.

Os seus resultados therapeuticos são superiores ao do oleo de figado de bacalhão, pois além de nutrir, tem os effeitos dos hyphosphitos, tão necessarios ás crianças.

Em abono da verdade passo o presente e assigno.—Dr. Luiz Alves. »

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã Chamados (por escripto) a qualquer hora. Telephone n. 200.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosarion. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhãaté 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Peitoral de Cambará

Importantes curas de asthma

Martyrisado durante 17 annos por terriveis soffrimentos asthmaticos, o Sr. Ignacio Teixeira Machado tomou em 1887 o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e bastaram 8 frascos para ficar radicalmente curado.

—

Uma distincta senhora de familia do Sr. José Carneiro da Silva Rego, que soffria ha 5 annos de uma chite asthmatica, curou-se com uzo apenas de 6 frascos deste acre t remedio.

—

Duas filhinhas do Sr. Miguel Augusto dos Santos, victimas de repetidos accessos asthmaticos, depois que usaram o *Peitoral de Cambará*, nunca mais foram accommettidas de tão terrivel mal.

—

A esposa e um filhinho do Sr. José Francisco do Rego Rangel Sobrinho atacados de desesperadora tosse asthmatica, só conseguiram allivio com o mesmo remedio, restabelecendo-se completamente com o uso de 2 frascos.

—

Inteiramente desenganado do uso de remedios, o Coronel reformado do exercito, Fernando José da Gama Lobo, que soffria ha muitos annos de uma violenta tosse asthmatica, tomou, por conselho de um amigo, o *Peitoral de Cambará* e em breve tempo ficou radicalmente curado.

—

Com o uso apenas de 5 frascos, o commerciante Sr. Manoel Cavalcante de Albuquerque curou-se de uma tosse asthmatica, que ha 5 annos o perseguia.

Um livro util

O «Novo Medico,» de Souza Soares, interessante publicação de 176 paginas, encerrando uteis conselhos sobre a preservação e tratamento das enfermidades, distribue-se GRATUITAMENTE na Companhia de Drogas e Productos Chimicos, á rua Marquez de Olinda n. 24, enviando se para o interior, devidamente franqueado, a quem o pedir.

Ao alcance de todos!

Guimarães Braga & C., droguistas á rua Marquez de Olinda n. 60, distribuem gratuitamente e remettem para fóra, livre de porte, o **Novo Medico de Souza Soares**, livro utilissimo a todos os Srs. Chefes de familia.

Ao commercio

Jacintho de Almeida participa ao commercio e ao publico que mudou o seu estabelecimento de fazendas da rua do Cabugá ns. 8 e 10, para a rua Barão da Victoria n. 33, onde continúa a disposição dos seus freguezes e amigos.

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes ha ter transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9. onde a qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados, e dar á consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602.

Dr. Nunes Coimbra

MEDICO E PARTEIRO

Especialidades: Febres, partos, molestias de senhoras e crianças.

Consultorio: Rua Marquez de Olinda n. 64, das 12 ás 2 horas da tarde,

Residencia; em Fernandes Vieira n. 7. Telephone: n. 387.

Chamados: a qualquer hora.

Thesouro Homoeopathico

OU
Vade-mecum do Homoeopatha
DO
Dr. Sabino
SEXTA EDICÇÃO (1898)

A venda na Pharmacia Homoeopathica do Dr. Sabino, rua Barão da Victoria n. 43.

Elixir depurativo vegetal

Formula de Angelino José dos Santos Andrade

APPROVADO PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO, EM 20 DE JULHO DE 1887.

Este depurativo é do grande efficacia nas molestias syphiliticas de impureza do sangue, assim como em todas as molestias das senhoras.

Tem curado radicalmente muitas pessôas accommettidas da terrivel molestia beriberi.

Rheumathismo syphilitico ou gotozo. pós syphilitica, erupções de pelle, canceros e cancros venereos, flores brancas, hysterismo fraqueza de nervos, irites e outras inflammações dos olhos, molestias do figado, escrophulas tobrancos, soffrimentos de estomago, ulceras, gommas fistulas, empingens, dartrose annos e manchas na pelle, bobas e bobões sarnas, catarrhos quaesquer molestias da bexiga, entre outras, albuminuria, ou rinas doces e sanguinolentas, anemia. paralysia, erysipelas e inflamações das pernas e pés, hemorrhoidas, asthma hydrocelles, tumores, nevralgias, elephantiases, morphéa e as irregularidades da menstruação.

Prova-se com aquelle numero de atestados já publicados e os que existem em nosso poder a efficacia deste elixir nas molestias indicadas.

Encontra-se á venda na Botica do Rosario n. 35

A' rua Barão da Victoria n. 37 se dará toda e qualquer explicação que for precise acerca deste preparado.

CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES

MODO DE USAR

Os adultos tomarão quatro colheres das de sopa pela manhã e quatro á noite.

INFLUENZA

A bronchite que sobrevem a *influenza*, as febris, (defluxos) acompanhado de reacção *oryzas broncho-pneumonia, catarrho pulmonar* com febre aggravada, *tuberculose* em segundo periodo com catharros sanguinolentos, *asthma, laryngite, molestias da garganta, insomnias e tosses suffocantes*, cedem immediatamente ao uso do

Xarope de Lobelia Inflata
ETHER BROMADO
DE
Ildeffonso de Azevedo
PHARMACEUTICO

Formula e alto valor therapeutico, approvada pela illustre Inspectoria de Hygiene do Estado, com o parecer do insigne clinico Dr. Martins Costa.

Os grandes resultados obtidos pelo *Xarope de Lobelia Inflata*, no tratamento da *Influenza*, pódem ser attestados por centenas de pessoas da maior excepção, residentes n'esta cidade.

PERNAMBUCO

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n 77 1.º andar lado do Caes.

Das 10 horas da manhã ás 3 da tarde

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde resido.

Consultas das 10 ás 2 horas da tarde.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 11 a 1 hora.

Residencia a rua da União n. 29 A.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26 —1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar. Reside na rua de Henrique Dias n. 2, Encanamento.

Telephone n. 190 na Residencia

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 2 horas

Dr. Freitas Guimarães

Avisa a seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua [Largo] do Rosario n. 20, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Entroncamento n. 1.

Telephone n. 29.

EDITAES

Secretaria da Industria

Ponte de Barreiros

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Maio vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para o transporte do material metallico destinado á ponte de Barreiros, pesando 250 toneladas, do caes da estação central da Estrada de Ferro do Recife a Limoeiro, onde se acha, para o porto de Barreiros, sendo depositado no local acima da maxima enchente.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer natureza, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão indicar na proposta o lugar de sua residencia, declarando tambem o preço porque fazem o transporte.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 100$000, que se fôr escolhida sua proposta, será reforçada com mais 500$000.

Perderá o direito á 1.ª dessas quantias o contractante, preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

O contractante ficará obrigado a pôr no seguro todo o material, no valor de £ 4250, antes de effectuar o transporte.

Quaesquer informações serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, das 10 ás 3 horas da tarde.

1.ª Directoria, 18 de Abril de 1898.

O Director,
M. Brunet.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 5 de Maio de 1898

Cambio sobre Londres a 90 d/v, 5 11/16 d, por 1$000 do banco, hontem.

Cambio sobre Londres a 90 d/v, 5 3/4 d, por 1$000 do banco, hoje.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.

O Secretario interino,
João Leopoldo do Rego Villar.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 5 11/16 sobre Londres a 90 d/v.

Mais tarde porem, o mercado mostrou-se mais firme, realizando-se algumas transacções a 5 3/4, retrahindo-se depois os compradores e ao fechar baixaram para 5 23/32 e 5 11/16.

Letras particulares foram vendidas a 5 25/32 e 5 13/16.

Rio abriram: a 5 3/4, mais tarde a 5 11/16 e ao fechar a 5 3/4.

Cotações de generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina novo, por 15 k. de	$	a	$
Crystal novo, por 15 k.	$	a	8$300
Branco, por 15 k. nominal	7$000	a	7$600
Somenos, por 15 k.	5$000	a	5$200
Mascavado, »	4$000	a	4$200
Bruto, »	4$200	a	4$800
Retame, »	3$800	a	4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$400 a canada.
Alcool de 38 gráos 3$000 a canada.
Alcool de 40 gráos a 3$200 a canada.
Mel, por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODAO

Não constou negocio.
Bagas de mamona a 4$700 os 15 k.
Caroços de algodão 800 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, vendas	1$850
Refugos	1$232
Verdes, venda	1$200

MEL

Cota-se nominal a pipa . . . 110$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 335$000 á 355$000 nominal.

AGUARDENTE

Por pipa, nominal	a	186$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a	170$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a	440$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a	10$000
Solla o meio nominal de 8$500	a	11$500
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos	a	20$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de 70$000	a	76$000
Cera de carnaúba 15 kilos, vendas 18$500	á	28$500

Farinha de mandioca, o sacco de . . . . . . 9$000 a 9$500

MILHO

Cotamos o kilo, ... a $220

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 4 DE MAIO DE 1898

Manoel Colaço & C.—Uma caixa com pentes de chifre e varetas de barbatanas.

Loureiro Maia & C.—Sete caixas com tecidos de algodão.

Ferreira Rodrigues & C.—Cento e cincoenta caixas com farinha de milho, cem barris com banha de porco e quinze barris com toucinho salgado.

Thomaz M. Hood.—Seis caixas com linhas de algodão.

Alves de Britto & C.—Duas caixas com tecidos de algodão.

Manoel Colaço & C.—Tres caixas com perfumarias e miudezas.

Julia Doederlim & C.—Uma caixa com tecidos de seda e rendas de algodão.

Agostinho Santos & C.—Dous fardos com tecidos de algodão.

Adolpho de Castro e Silva.—Uma caixa com chapéos e enfeites para chapéos.

Andrade Maia & C.—Um fardo e quatro caixas com tecidos de algodão.

Amorim, Fernandes & C.—Cem caixas com azeite de oliveira.

Nunes Fonseca & C.—Quatro caixas com papel pautado, lenços de algodão e diversas miudezas.

Domingos Coelho & Soares.—Uma caixa com tecidos de algodão

Alvares de Carvalho.—Um fardo com coximilhos de linho e nove barricas com dobradiças de ferro.

Fonseca Irmãos & C.—Seiscentas caixas com kerosene.

Miranda & Souza.—Trinta e seis barricas com oleo de petroleo.

Lopes Alheiro & C.—Tres caixas com chá da India.

Miranda & Souza.—Duzentos rólos de arame de ferro e oito barris com grampos de ferro.

Laemmert & C.—Duas caixas com papel pautado e de seda e cartão cortado.

Rodrigo Carvalho & C.—Duas caixas com sargelim e setinetas de algodão.

Antonio Soares & C.—Uma tina com queijos e cinco caixas com chá da India.

Companhia Industrial Pernambucana.—Seis volumes com tinta azul, estampas, sabão, correias de cabello e papel para encadernação.

M. J. Campos.—Tres fardos com raizes medicinaes.

Castro Lemos & C.—Duzentos e sessenta barris com manteiga de vacca e cincoenta fardos com fogos da China.

Balthazar Mendes.—Tres caixas com tecidos de algodão.

Silveira & C.—Tres caixas com tecidos de algodão.

A. Vieira & C.—Tres caixas com tecidos de algodão.

Augusto Fernandes & C.—Tres caixas com chapéos.

Mendonça Primo & C.—Dous fardos e tres caixas com tecidos de algodão.

Fernando Silva & C.—Uma caixa com tecidos de algodão.

Cesar Lopes & C.—Uma caixa com calçados.

Companhia Ferro-Carril.—Uma caixa com obras de cobre.

Gonçalves Cunha & C.—Dez caixas com tecidos de algodão.

Bernet & C.—Tres caixas com tecidos de algodão e casimira de lã.

Companhia de Tecidos Paulista.—Vinte barris com oleo para machinas.

Manoel da Cunha Lobo.—Uma caixa com tecidos de algodão.

Figueiredo & Mendonça.—Setenta barricas com farinha de trigo.

Barbosa Primo & C.—Oito fardos com papel para impressão.

José Soares de Seixas.—Trezentas barricas com breu.

Machado & Pereira — Dezoito caixas com tecidos de algodão.

Braga & Sá.—Dez fardos com papelão.

Guimarães Braga & C.—Vinte caixas com espirito de terebentina.

A. D. Carneiro Vianna.—Vinte e duas barricas com enxadas de ferro.

Rodrigo Carvalho & C.—Duas caixas com tecidos de algodão.

José Carlos de Oliveira.—Uma caixa com casimira de lã.

Herdeiros de Manoel C. Ayres.—Uma barrica com tinta para escrever e duas caixas com papel pautado.

Affonso Maia & C.—Duas caixas com tecidos de algodão.

Julia Hollandez.—Uma caixa com diversas mercadorias.

Guarino de Souza Peixe.—Uma caixa com sellins e arreios.

João de Aquino Fonseca.—Mil caixas com kerosene.

Adolpho de Castro e Silva.—Uma caixa com chapéos e enfeites para chapéos.

—

IMPORTAÇAÕ

Portos do sul, vapor nacional «Pernambuco», entrado em 2 do corrente e consignado a Pereira Carneiro & C.:

Armarinhos 1 caixa a J. R. Fonseca.
Chapéos 7 caixas a diversos.
Couros 22 amarrados a M. P. da Costa.
Calçados 15 caixas a diversos.
Charutos 42 caixas a diversos.
Drogas 6 volumes a M. J. Campos, 12 a Guimarães Braga & C.
Fogões 42 volumes á ordem.
Fumo 22 volumes a Machado & C., 52 a Moreira & C., 6 a Pedro Costa & C.
Livros 1 caixa a G. Braga & C.
Massas 20 caixas a M. B. de Andrade.
Malas 5 caixas a Medeiros Irmãos & C.
Tecidos 20 volumes a L. Maia & C., 28 a Alves de Brito & C., 1 a Manoel Collaço & C., 62 a Rodrigues Lima & C., 8 a Machado & Pereira, 5 a Guerra & Fernando, 10 a Gonçalves Cunha & C., 10 a T. L. Aguiar, 4 a Affonso Maia & C., 10 a Joaquim Gonçalves & C., 10 a A. Amorim & C., 5 a C. & Irmãos, 5 á ordem, 25 a A. Lopes & C., 5 a O. Jardim & C., 10 a A. Maia & C., 10 a A. Santos & C., 3 a N. Maia & C.

—

Bordeaux e escala, vapor francez «Corduan», entrado em 2 do corrente e consignado a Sampaio Ferraz:

Carga de Paris

Ameixas 6 caixas a M. Fontes.
Ervilhas 10 caixas á ordem.
Sardinhas 2 caixas a M. Fonte, 3 á ordem.

Carga de Bordeaux

Absintho 1 caixa a L. Defrance.
Cognac 100 caixas a E. Kauffmann,
Manteiga 3 caixas a L. Defrance.
Mercadorias 1 caixa ao mesmo.
Vinho 3 barris a B. Goetschel, 15 a Abrantes & C., 15 a L. Defrance, 1 á ordem.

Carga de Leixões

Vinho 6 barris a M. D. Silva Guimarães.

—

Halifax, patacho inglez, «Sir Hibbert», entrado em 1 do corrente e consignado a H. Forster & C.

Bacalhão 1,353 barricas e 2,871 meias ditas á ordem.

—

Cardiff, barca norueguense «Favorit», entrada em 3 do corrente e consignada a W. Sons & C.:

Carvão de pedra 633 toneladas á ordem.

EXPORTAÇÃO

DIA 5 DE MAIO DE 1898

Para o Exterior

— No vapor inglez Newton, para New-York, carregaram:

G. de Mattos Irmãos & C., 12 fardos com 1800 kilos de pelles em cabello.

Para o Interior

— No vapor nacional Brazil, para o Rio de Janeiro, carregaram:

V. Niesen, 70 fardos com 3000 kilos de algodão.

— No vapor nacional Camocim, para Santos, carregaram:

Leopoldo Prealle, 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco e 30 pipas com 16670 litros de alcool.

Silva Guimarães & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco e 5 pipas com 2907 litros de aguardente.

A. Irmãos & C., 1100 saccos com 66000 kilos de assucar branco e 900 ditos com 54.000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

Silva Guimarães & C., 25 pipas com 11935 litros de aguardente.

Trico de Pontes, 272 saccos com 16320 kilos de feijão.

P. Pinto & C., 90 pipas com 42750 litros de aguardente e 20 ditas com 10750 litros de alcool.

— No vapor nacional Itapoam, para Porto Alegre, carregaram:

Silva Guimarães & C, 700 saccos com 52500 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Prudente de Moraes, para Bahia, carregaram:

Almeida Machado & C., 1 caixa com rotulos.

Francisco Maia & C., 1 caixa com 150 kilos de tecidos de algodão.

Para Penedo, carregaram:

A. de Britto & C, 2 caixas e 5 fardos com 700 kilos de tecidos de algodão.

A. F. Loureiro, 1 caixa com 100 kilos de massa de tomate.

Mario Antunes, 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado.

Para Aracajú, carregaram:

Coelho Pinto & C., 5 barris com 233 litros de vinhos de fructas, 4 ditos com 225 litros de vinagre, 2 caixas com 12 litros de cognac, 1 dita com 9 litros de cidra e 3 ditas com 30 litros de genebra.

Antonio Cruz & C., 1 caixa com 58 kilos de doce.

— No hiate nacional Argentina, para Mossoró, carregaram:

Machado & Seixas, 15 saccos com 1125 kilos de assucar branco.

G. de Mattos Irmãos & C., 6 caixas com 90 kilos de cera em velas.

Castro Lemos & C., 2 caixas com 20 kilos de massa e 2 ditas com 72 litros de cerveja.

Ferreira Rodrigues & C., 2 caixas com 40 litros de cidra.

A. F. Lauria, 45 barris com 2035 litros de vinhos de fructas e 13 ditos com 675 litros de vinagre.

Santos Araujo & C., 30 caixas com 600 kilos de sabão.

Joaquim Salgueiral & C., 17 barricas com 795 kilos de assucar refinado 10 ditos com 100 kilos de assucar branco.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Maio

RENDA GERAL

Do dia 2 á 4	135:916$851	
Idem do dia 5	59.509$005	
		196:425$856

RENDA DO ESTADO

Do dia 2 á 4	31:557$228	
Idem do dia 5	15:056$176	
		46 613$404
		243:039$260

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 5 de Maio de 1898.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 4	10:880$962
Idem do dia 5	7:177$197
	18:058$159

RECIFE DRAINAGE

Mez de Maio

Desde o dia 1 á 4	668$630
Idem do dia 30	42$600
Total	711$230

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 5

Bordeaux e escala—13 dias, Vapor francez «Cordillero, de 2413 toneladas, commandante A. Baule, equipagem 150, carga varios generos; a Domingos Sampaio Ferraz.

Rio Grande do Sul e escala—32 dias, vapor brazileiro «Itapuan,» de 512 toneladas, commandante H. C. Miles, equipagem 28, carga varios generos; a J. I. Guedes Pereira.

Pará e escala—10 dias, vapor brazileiro «Jaboatão,» de 301 toneladas, commandante Bartholomeu B sch, equipagem 30, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Navio sahido no mesmo dia

Buenos-Ayres e escala — Vapor francez «Cordillere,» commandante A. Baule; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Maio

Kalman Kilary, de Trieste, a 6.
Tupy, do sul, a 6.
Capibaribe, do sul, a 6.
Brasil, do norte, a 6.
Actor, de Liverpool, a 6.
Newton, do sul, a 6.
Buffon, de New-York, a 7.
Uaa, do sul, a 7.
Danube, do sul, a 8.
S. Salvador, do sul, a 8.
S. Francisco, do sul, a 9.
Olbers, do sul, a 10.
Rosario, do sul, a 11.
Itatiaya, do sul, a 11.
Ibo, do sul, a 12.
Alagoas, do norte, a 12.
Nile da Europa, a 12.
La Plata, do sul, a 15.
Espirito-Santo, do sul, a 17.
Bellucia, do Liverpool, a 18.
Maranhão, do norte, a 20.
Orellana, da Europa, a 21.
Galileu, de New-York, a 20.
Manáos, do sul, a 24.
Rio de Janeiro, da Europa a 26.
Orissa, do sul, a 28.
Pernambuco, do norte, a 29.
Olinda, do sul, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Maio

Rio e esc. Brazil, a 6, as 4 h.
Rio e esc. Buffon a 7, as 12 h.
New-York esc. Newton, a 6 as 12 h.
Santos e esc. Kalman Kilary, a 7 as 4 h.
Southampton e esc. Danube, a 8 as 12 h.
Manáos e esc. S. Salvador á 8, as 4 h.
New-York, Olbers, a 10, as 12 h.
Genova e esc. Rosario, a 11, as 4 h.
Buenos-Ayres e esc. Nile, a 12 as 12 h.
Buenos-Ayres e esc. La Plata, a 21 as 4 h.
Rio e esc. Alagoas, a 13, as 4 h.
Bordeaux e esc. La Plata, a 15 as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE TERRA NOVA

Escuna ingleza Nelly.
Lugar ingleza Stella.

DE NEW PORT

Barca norueguense Carl Hindric.

DE HAMBURGO

Barca russa Hannes.

DE MONTIVIDÉO

Patacho inglez Nora Wiggins.

DE PENARTH

Barca sueca Hestia.

DO PORTO

Lûgar portuguez Horacio.

DO RIO DE JANEIRO

Barca nacional Humildade.

DE PELOTAS

Palhabote nacional Aurora.
Patacho nacional Marinho VI.

DE SWANSEA

Barca norueguense Alexandra.
Escuna norueguense Saron.

DE CARDIFF

Barca norueguense Sultana.
Barca norueguense May.
Barca norueguense Sonora.
Barca norueguense Ocean.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itapoan, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional P. Moraes, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Barca nacional Iracema, varios generos.
Barca norueguense Poseidon, carvão.
Barca norueguense Hesiea carvão.
Barca norueguense Favorit, carvão.
Barca norueguense 17 de Maio, carvão.
Barca norueguense Sofie, carvão.
Barca norueguense Just, carvão.
Barca ingleza Lavinia, bacalhão.
Barca ingleza Santon, varios generos.
Escuna inglesa Lelian, bacalhau.
Escuna hollandeza Hoogezand, varios gene.
Lugar nacional Temerario, varios generos.
Lugar inglez Sir Hibbert, bacalhão.
Lugar inglez Peggy, bacalhão.
Lûgar inglez Persia, varios generos.
Lûgar inglez Fanny, bacalhão.
Lûgar americano Sallie Ion, varios gener.
Lûgar americano Herald, varios generos.
Palhabóte nacional Euclydes, sal.
Patacho nacional Conde, assucar.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho americano C. C. Sweeney, v. gen.
Patacho inglez Moss Glen, bacalhao.
Patacho allemão Maria Thun.
Patacho allemão Leda.

ILEGÍVEL

EDITAL

Serviço Eleitoral

Concelho Municipal do Recife

O Dr. Augusto Coelho Leite, Presidente do Concelho Municipal do Recife, etc.:

Faz saber a quem interessar que nesta data e de conformidade com o § 1.º do art. 35 da Lei n. 234 de 18 de Junho de 1897, foram eleitos em sessão realisada no dia 26 do corrente, os eleitores que têm de constituir as mesas eleitoraes na eleição a realizar-se no dia 6 de Maio vindouro, para preenchimento da vaga aberta na Camara dos Deputados pelo fallecimento do Dr Francisco Apolonio Jorge.

Outro sim declara que os eleitores deverão votar no dia acima mencionado, às 10 horas da manhã e na secção respectiva em uma cedula rotulada—Para Deputado Estadual na vaga do Dr Francisco Apolonio Jorge— devendo a referida cedula conter o nome do candidato escolhido pelo eleitor.

FREGUEZIA DO RECIFE

1.ª Secção

Funccionará na escola de D. Collecta, rua do Bom Jesus n. 22, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da letra A até I inclusive.

Effectivos: Luiz Laurentino Cesar Loureiro.
Balthazar José dos Reis Junior.
Pedro Cavalcanti de Albuquerque Uchôa Sobrinho.
Benvenuto Cavalcannti de Mello.
Affonso da Silva Guimarães.
Supplentes: Aggêo Cesar de Andrade.
Antonio Alvares Pereira de Lyra.
Alfredo Ferreira Pinto.

2.ª Secção

Funccionará no Arsenal de Marinha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J a Z.

Effectivos: João de Barros Santiago Ramos.
Manoel Gentil da Costa Alves.
Dr. Augusto da Costa Gomes.
Francisco Pedro Cavalcanti Uchôa.
Augusto Domingues da Silva.
Supplentes: João Evangelista Guimarães Silveira.
Manoel Henrique Carneiro de Almeida.
João Nepomuceno Coelho da Silva.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

3.ª Secção

Funccionará no Paço Municipal, andar terreo, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome do bacharel Argemiro Alves Aroxa, inclusive.

Effectivos: Augusto José Mauricio Wanderley.
Eustaquio Antonio Gomes.
Antonio José de Araujo.
Adolpho Cabral Raposo da Camara.
Amaro Boudeux.
Supplentes: Augusto Adrião Paulino da Silva.
Antonio Berardo de Lima Mendes.
João Godofredo de Moura Gondim.

4.ª Secção

Funccionará no Theatro de Santa Izabel, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Augusto Gonçalves da Silva até a lettra E, inclusive.

Effectivos: Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães.
Euclides Fonseca.
Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa.
José Gurgel do Amaral.
João Baptista da Ressurreição.
Supplentes: Dr. Ildeberto Guimarães.
José Canuto de Araujo.
Ciciliano Accioly do Rego Barros.

5.ª Secção

Funccionará no Lyceu de Artes e Officios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem das lettras F G H I, inclusive.

Effectivos: Major Eustaquio Cavalcanti Lins Valcacer.
Adolpho Bessone de Almeida.
Francisco de Paula Marinho Falcão Junior.
Gustavo Alberto de Britto.
Elpidio Philadelpho Pereira Dutra.
Supplentes: Dr. João Landelino Dornelles Camara Junior.
João Facundo de Castro Menezes.
José Nicacio da Silva Junior.

6.ª Secção

Funccionará na casa do Jury, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de Joaquim Semeano das Mercês, inclusive.

Effectivos: Joaquim José de Abreu.
Alcides Barata de Almeida.
Pedro Alxandrino Machado.
Hemeterio Maciel da Silva.
João Landelino Dornellas Camara.
Supplentes: Henrique Florentino da Silva Santiago.
José de Cunha Tondella.
João Francisco Diniz Junior.

7.ª Secção

Funccionará na rua do Calabouço (Escola do professor João Ferreira Vilella) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João Francisco de Almeida até o nome do Dr José Alves Cavalcanti.

Effectivos: Dr Emygdio Bezerra Montenegro.
José da Silva Lordello.
João Marinho Falcão.
Florencio Rodrigues de Miranda Franco.
Francisco Urcisino de Carvalho Paes de Andrade.
Supplentes: Dr. Francisco Jacintho de Sampaio.
Franklin Augusto Moraes e Silva.
Francisco Alexandre da Silva Marques.

8.ª Secção

Funccionará na rua do Sól n. 12 (Escola da professora D. Maria de Barros), deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Ferreira das Neves Guimarães até o nome de Manoel Alves do Monte, inclusive.

Effectivos: Dr. José da Silva Costa Netto.
Mariano de Figueirôa Farias.
Dr. José Ferreira Muniz.
Joa... Alfredo Rodrigues dos Santos.
L... Tito Loureiro.
Supplentes: Antonio da Cruz Ribeiro.
Geminiano Augusto de Miranda.
Henrique de Miranda Fragoso.

9.ª Secção

Funccionará na rua do Barão da Victoria n. 12, 1.º andar (Escola da professora D. Maria da Purificação) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Xavier da Costa Monteiro até a lettra O, inclusive.

Effectivos: Dr. Thomaz de Ferreira Carvalho Sobrinho.
Major Leopoldo Borges Galvão Uchôa.
Emilio Nunes da Silva.
Manoel Cassiano de Miranda Henrique.
Oreste Saraiva de Carvalho Neiva.
Supplentes: Dr. Zeferino Gonçalves Agra.
Domingos Manoel Martins.
Francisco Tondella.

10 Secção

Funccionará na rua da Palma n. 53 (Escola da professora D. Luiza Drummond), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem pelas lettras P Q R S T U V X Z.

Effectivos: Dr. Manoel Carlos de Gouveia.
Arthur Machado Freire Pereira da Silva.
Francisco Pedro Boulitreau.
Thomaz Ferreira de Carvalho.
Manoel da Paixão Vieira.
Supplentes: Elpidio da Cruz Ribeiro.
Francisco de Lima Coutinho.
Luiz Affonso Ferreira.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

11 Secção

Funccionará na Estação da Estrada de Ferro de São Francisco, Largo das Cinco Pontas, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o ... Adolpho da Costa Camarates.
... : Dr. Carlos Moreira Reis.
Effectivos.
Affonso Freitas das Chagas.
Antonio Tolentino Figueiredo Lima.
Adolpho Coelho Pinheiro.
Agostinho Jorge Defensor.
Supplentes: Antonio José Pereira Braga.
Adolpho Miguel da Costa.
Adelino Augusto Ferreira d'Albuquerque.

12 Secção

Funccionará na rua de Santa Rita n. 92, (Escola do professor Cyrillo) onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem de Abdias José da Silva Freire até a lettra E. inclusive.

Effectivos: Dr. Augusto Cesar Pereira Caldas.
Ildefonso Alfredo de Carvalho.
Evaristo Mendes da Cunha Azevedo.
Antonio Marianno de Souza Gouveia.
Major Elpidio José da Silva Azevedo Junior.
Supplentes: Antonio Malheiro de Mello.
Emygdio de Assis Campos Cosdem.
Ernesto de Almeida Freire.

13 Secção

Funccionará na rua Vidal de Negreiros (Escola do professor Floriano Baptista, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem pelas lettras F G H I, inclusive.

Effectivos: Felippe Carneiro Rodrigues Campello.
Joaquim Menna da Rosa Virães.
Francisco Nogueira da Silva.
Francisco José da Silva Freitas.
Francisco Valeriano Alves da Fonseca.
Supplentes: Francisco Salazar da Cruz Ribeiro.
Geroncio da Silva Salles.
Gaudencio Marques da Trindade.

14 Secção

Funccionará na rua do Coronel Suassuna n. 214 (Escola da Professora D. Beatriz) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de José Angelo da Silva, inclusive.

Effectivos: Francisco Marques da Trindade.
Ignacio Paulino da Cunha Souto-Mair.
Hermenegildo Luiz de Siqueira.
Herculano Ferreira Neves.
José Cardeal Soares.
Supplentes: José Joaquim dos Santos.
Julio Cesar Pimentel.
José de Azevedo Lages.

15 Secção

Funccionará na Estação Nova de Caruarú, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Soares Teixeira até o fim da lettra J.

Effectivos: Capitão Ernesto Xavier dos Santos.
Francisco de Souza Medeiros.
José Ferreira Nobre.
José Peixoto de Abreu Lima.
João da Matta Beltrão.
Supplentes: Joaquim Valentim Teixeira Bastos.
João Cancio da Cruz Ribeiro.
Joaquim José de Miranda.

16 Secção

Funccionará na rua do Coronel Suassuna n. 90 (Escola da professora D. Maria Thereza de Miranda) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra L até o nome de Manoel Martins da Cruz, inclusive.

Effectivos: Custodio Barbosa da Silva Guimarães.
João Chrysostomo de Oliveira Pelagio.
Lourenço Fiuza Paes Barretto.
José Hygino de Oliveira.
José Emiliano do Rego.
Supplentes: Avelino Francisco de Souza e Silva.
Apolonio Claudio da Matta.
João Duarte.

17 Secção

Funccionará na rua do Coronel Suassuna n. 211 (Escola do professor Philomeno) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Augusto Gonçalves até a lettra P, inclusive.

Effectivos: Manoel Arão.
Pedro Alves de Souza Brazil.
Manoel Arthur Mendes de Azevedo.
Manoel Calisto de Barros Dutra
Pedro Marques da Silva
Supplentes: Manoel de Souza Salgueiro.
Manoel Valerio da Silva Guimarães.
Paulino Augusto de Siqueira.

18 Secção

Funccionará na rua Oitenta e Nove n. 42 (Escola do professor José Dias) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem pelas lettras Q R S T U V X e Z.

Effectivos: José Roberto Galeno Coelho.
José Raymundo Ferreira de Moraes.
Parisio de Valladares.
Pedro Rogerio de Oliveira Baduin.
Rodolpho Pereira Brandão.
Supplentes: Viviano da Costa Palmeira.
Theodoro Rutilio Xavier Ramos.
Valentin Candido da Silva Bastos.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

1.º DISTRICTO

19 secção

Funccionará no Paço da Assembléa, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A. até o nome do Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.

Effectivos: Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos.
Alfredo Rodrigues dos Anjos.
Antonio Vieira de Barros.
Dr. Augusto Coelho Leite.
Ernesto José de Souza Menezes.
Supplentes: Alfredo Gibson.
Arthur Pereira de Oliveira.
Adolpho Gomes Parente.

20 secção

Funccionará no Gymnasio, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam de Alberto Layme até a lettra C.

Effectivos: Dr. Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Alfredo Odilon Duarte.
Antonio Gomes Leal.
Dr. Arthur Freire.
Antonio Peregrino Cavalcanti de Albuquerque.
Supplentes: Francisco de Assis de Albuquerque Maranhão.
Americo Campos de Medeiros.
Antonio Alipio de Souza Ribeiro.

21 secção

Funccionará na Praça Maciel Pinheiro n. 22, 1· andar (Escola da Propagadora) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra D a F, inclusive.

Effectivos: Dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques.
Dr. Diogenes de Almeida Pernambuco.
João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Dr. Feliciano do Rego Barros Araujo.
Epaminondas Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.
Supplentes: Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto.
Francisco de Paula Marinho Falcão.
Felix Nogueira Cabral.

22 secção

Funccionará no proprio municipal, sito á rua da Intendencia, (escola da Professora D. Anna Izabel de Oliveira) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da Lettra G. até o nome de Julio Cezar Cardoso Ayres, inclusive.

Effectivos: Dr. Affonso de Albuquerque Mello Filho.
José Firmino Ribeiro.
José Izidoro de Abreu.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar. Junior.
Julio Soares de Azevedo.
Supplentes: Herminio Egydio de Figueiredo Filho.
Julio Cardoso Ayres.
Geminiano Joaquim de Miranda.

23 secção

Funccionará na rua de Ponte Velha n. 121 (Escola do professor Antonio Euthinio Vianna) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam de João Vicente Ferreira Bezerra, até o nome de Joaquim da Costa Pereira Dantas, inclusive.

Effectivos: Dr. José Wanderley Vieira da Cunha.
Dr. Arthur Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Julio Antero de Medeiros Furtado.
Dr. Jesuino Lopes de Miranda.
Romualdo Augusto de Souza Navardo.
Supplentes: Joaquim Teixeira Poixoto.
Antonio dos Santos Almeida Bossone.
Hermenegildo de Siqueira.

24 secção

Funccionará na rua do Barão de S. Borjo n. 40 Escola da professora D. Rosalina Olympia Bezerra de Mello, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam de Joaquim Pereira Dias até o fim da Letra L. inclusive.

Effectivos; Dr. Antonio Tolentino Rodrigues Campos.
Joaquim Elias de Albuquerque Rego Barros.
João Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.
João Antero de Medeiros Furtado.
Joaquim Lauriano dos Prazeres.
Supplentes: Dr. Jayme M. Cerqueira Lima.
José Arthur do Rego Farias.
José da Penha Bezerra de Menezes.

25 secção

Funccionará na rua da Santa Cruz n. 50 (escola da professora D. Maria Flora Colombier) onde deverão votar os eleitores cujos nomes comprahendem a lettra M

Effectivos: Dr. Antonio Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Major Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti.
Manoel Paulino Cavalcanti de Albuquerque.
Malaquias Gonçalves da Rocha.
Manoel José de Santa Anna Araujo.
Supplentes: Martinho Garcez Caldas Barretto.
Manoel de Castro Fonseca.
Manoel Cyrillo Wanderley Cavalcanti

26 secção

Funccionará na rua do Conde da Bôa-Vista, (escola da professora D. Maria Josephina Cordeiro da Rocha), onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra N a lettra Z.

Effectivos: Dr. Olintho Victor.
Dr. Victoriano Regueira Pinto de Sonza.
Paulo Pereira Simões.
Dr. Trajano Alipio Temporal de Mendonça.
Victorino Arkins do Rego Farias
Supplentes; Telemaco Cavalcanti de Albuquerque.
Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.
João Cabral de Vasconcellos.

BOA-VISTA

2.º DISTRICTO

27 secção

Funccionará na rua do Capitão Antonio de Lima, n. 17, escola da professora D. Josephina J. B. de Oliveira) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A até o nome de Joaquim Gonçalves da Costa.

Effectivos: Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Henrique Magalhães da Silva.
Arthur Eraclio de Carvalho Guimarães.
Antonio Martins do Rio Junior.
Bartholomeu de Sá e Souza.
Supplentes: Claudino José Correia.
Clementino da Costa Ramos.
Delmiro Sergio de Farias.

28 secção

Funccionará na rua de Luiz do Rego, escola da professora D. Maria Cintra, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Joaquim José de Sant'Anna até a lettra Z.

Effectivos: Dr. Joaquim José de Farias Neves Sobrinho.
Joaquim Pedro dos Santos Bezerra.
José Antunes de Oliveira.
Manoel Pereira de Azevedo.
Heliodoro José da Silva.
Supplentes: Manoel Odorico Correia de Araujo.
José Roberto da Silva.
José Alves Barbosa da Silva.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.º DISTRICTO

29 secção

Funccionará na travessa da Baixa Verde n. 15 (escola do professor Braga) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A ate I, inclusive.

Effectivos: Dr. José Zeferino Ferreira Velloso.
José Bonifacio de Mendonça Ribeiro.
Arthur Christiano Gomes.
Thomaz Rozendo de Oliveira.
Dr. Alberto de Oliveira Coelho.
Supplentes: Antonio Marques de Oliveira Ramos.
Amaro Cordeiro Wanderley.
Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.

30 Secção

Funccionará na rua das Creoulas n. 4 C, escola do professor Medeiros, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra J até a lettra Z.

Effectivos: Capitão João Brindeley Fox.
João de Albuquerque Uchôa Cavalcanti.
José Joaquim Borges Uchôa.
Octavio Cordeiro Coutinho.
Major Francisco Xavier Camello Pessoa.
Supplentes: Fructuoso de Azevedo Maia.
Francisco Geraldo da Silva Barroso.
José Evaristo dos Santos.

GRAÇA

2.º DISTRICTO

31 Secção

Funccionará no Hyppodromo do Campo Grande, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A até a lettra Z.

Effectivos: Luiz Machado Botelho.
Manoel Nivardo Ferreira Gomes.
Adolpho Silvino Bandel.
Alfredo Henrique da Matta.
Avelino Francisco Alves.
Supplentes: Arthur da Silva Regadas.
Antonio de Mello Salgado.
Francisco Furtado de Mendonça.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

1.º DISTRICTO

32 Secção

Funccionará no Pateo da Paz n. 26, escola do professor Joaquim Rufo Beda, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A até a lettra Z.

Effectivos: Feliciano de Hollanda Chacon.
Eugenio Francisco Paes Barretto.
Antonio Elias de Moraes.
Gaspar Soares de Freitas.
Antonio Gomes Grangeiro.
Supplentes: Innocencio João da Motta.
Santino da Camara Santiago.
Antonio José Dias.

PERES

33 Secção

Funccionará na estrada do Gequiá, escola da professora D. Maria Augusta do Carmo, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da letra A até a lettra Z.

Effectivos: Joaquim José da Silva Moreira.
João Anteportan de Salles Menezes.
João Pinto Machado.
José Ildefonso de Souza Rangel.
Antonio Pereira do Lago.
Supplentes: Pedro Hemeterio H. Trevas.
José Antonio da Assumpção.
Francisco Pereira Ramalho.

AFOGADOS

2.º DISTRICTO

31 Secção

Funccionará nos Remedios, escola do professor Alvarenga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A até a lettra I inclusive.

Effectivos: Barão de Nazareth.
Fernando Barroca.
José Elesbão Borges Uchôa.
Joaquim Honorio de Souza Rangel,
João Francisco Gonçalves da Luz.
Supplentes: Otilio Justiniano de Siqueira Varejão.
Juvino Borges Uchôa.
Rodolpho Baptista Alves de Lima.

35 Secção

Funccionará na rua do Bemfica, escola da professora D. Maria da Pureza Barbosa de Araujo, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra J até a lettra Z..

Effectivos: Francisco Damião Cavalcanti Pessoa.
Affonso Borges Uchôa.
Honorio Francisco Gonçalves da Luz.
Luiz Gomes de Andrade.
Henrique Francisco de Moraes Filho.
Supplentes: Alfeu Borges Uchôa.
João Silverio da Silva Oliveira.
João Florencio da Paz.

FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA

36 Secção

Funccionará na travessa da Casa Forte, escola do professor Teixeira, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A até a lettra E inclusive.

Effectivos: Braziliano Lins da Costa Wanderley.
Antonio Gonçalves da Silva.
Carlos Lopes Fernandes.
Antonio Moraes da Costa.
Benedicto José de Mello.
Supplentes: Antonio Jacintho Chaves.
Augusto Cesario de Mello.
Camillo Rodrigues Alves.

37 Secção

Funccionará no Arrayal, escola do professor Affonso Monteiro Pessoa, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra F até a lettra I inclusive.

Effectivos: Sebastião Cavalcanti de Albuquerque.
Henrique de Barros Cavalcanti.
Affonso Monteiro Pessoa.
Manoel Francisco Pestana.
Antonio Cavalcanti de Albuquerque.
Supplentes: Henrique Ladislão da Silva Araujo.
Hypolito Martins Gomes Pinho.
Fructuoso Hypolito Bandeira.

38 Secção

Funccionará no largo do Monteiro n. 4, escola da professora D. Isabel Hollanda Cavalcante, onde deverão votar os eleitores cujos nomes comprehendem a lettra J.

Effectivos: Dr. Manoel Henrique Cardin.
Antonio Pinangel de Albuquerque.
José Gomes de Mattos e Silva.
José Raymundo Paes.
José Barbosa dos Santos.
Supplentes: Fernando de Albuquerque Cesar.
José Affonso Moreira Temporal.
José Alves Fernande.

39 Secção

Funccionará no largo de Apipucos n. 44, escola da professora D. Liberata Ambrosina Santos Reis, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra L até a lettra Z.

Effectivo: Manoel Alfredo Marinho dos Passos.
Lino de Abreu Cerqueira.
Manoel Ferreira dos Santos Braga.
Orestes Teixeira de Miranda.
Pedro Affonso Moreira Temporal.
Supplentes: José de Carvalho.
Theodoro Gomes dos Santos.
Manoel Pedrosa dos Santos.

FREGUEZIA DA VARZEA

40 Secção

Funccionará na rua de S. João n. 7, escola do professor Joviniano José Simões, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam da lettra A até o nome de José Pedro Fernandes, inclusive.

Effectivos: Dr. Alfredo Celso Correia de Araujo.
Estevão Manoel da Silva.
Juviniano José Simões.
Celerino Pedro de Araujo.
Venceslão de Carvalho Paes de Andrade.
Supplentes: Antonio Machado Pereira Vianna.
Dr. Joaquim Antonio Leal de Barros.
Manoel Anselmo Correia de Figueiredo.

41 Secção

Funccionará na Ipotinga, escola do professor Claudio Junior, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começam de José Joaquim da Costa Gomes até a lettra Z

Effectivos: Dr. José Cavalcante Paes Barretto.
Joaquim Claudio Pereira Junior.
Francisco Nogueira de Mello.
Dr. Hortencio Peregrino da Silva.
José de Miranda da Silva Fragoso.
Supplentes: Dr. Luiz Cavalcante Lacerda de Albuquerque.
Luiz Felippe de Carvalho:
Dr. Pedro Celso Uchôa Cavalcanti.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei que fosse publicado o presente pela imprensa.

E eu Arlindo Augusto da Silva Fragoso, 2.º official servindo de official maior da Secretaria do Concelho, o escrevi aos 27 de Abril de 1898.

Dr. *Augusto Coelho Leite.*
Presidente

EDITAL

Alfandega de Pernambuco

Venda do predio n. 71 da rua do Padre Floriano

De ordem do Illustre Sr. Coronel Dr. Inspector desta Alfandega, ponho em concurrencia publica para a venda do proprio nacional, sito á rua do Padre Floriano n. 71, da freguezia de S. José desta cidade, de accordo com a Ordem da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, n. 22 de 15 deste mez.

Os pretendentes exhibirão as suas propostas em cartas sellatlas e feichadas até ás onze (11) horas do dia 16 de Maio proximo vindouro, mencionando expressamente a quantia que destina a dar pela compra do mesmo predio, servindo de base para a lecitação o preço de tres contos de réis (3:000$000) em que foi o mesmo avaliado.

Os pretendentes poderão examinar o mencionado proprio, cuja chave acha-se em poder do porteiro desta Repartição.

Segunda Secção da Alfandega de Pernambuco, 26 de Abril de 1898.

O chefe,
Antonio Leonardo de Menezes Amorim.

Secretaria da Instrucção Publica, em 2? de Abril de 1898.

Edital n. 12

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Manoel Antonio de Azevedo Jardim e Demetrio Tavares do Espirito Santo, nomeados por acto de 22 do corrente do Dr. Governador do Estado o primeiro para reger a cadeira de ensino primario de Petrolina, o segundo para a cadeira de Correntes, em substituição a José Leão Victor de Oliveira Ledo que falleceu, ficando assim de nenhum effeito a sua anterior nomeação para a cadeira de Petrolina, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para apostillarem os seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 21 de Maio vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas, para a reconstrucção da ponte de Atalaia, na cidade da Escada, orçada em... 37:533$000 e reparos de que precisa a Escola Pinto Damaso, orçadas em 825$400.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão além da idoneidade exigida, para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 30 de Abril de 1898.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Industria

1· DIRECSCRIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Maio vindouro, á 1 hora da tarde, recebem se propostas, devidamente selladas, para os preparos de que necessita o edificio que serve de cadeia na villa de Flores, orçados em 3:511$374

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que re resentirem das seguintes faltas:

1.· As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.· As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além de idoneidade exigida para a direcção de execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 °|. do valor da obra importancia que, se fór escolhida sua prodosta, ficará como caução para garatia de contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assiguar o contracto a iste se recusar.

O certificado de pagamento só será entregue depois de concidos aquelles negocios

Todas as informações precisas serão prestadas na 1· Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem e orçamento respectivo.

Recife, 18 de Abril de 1898.

O director,
M. Brunet.

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Maio vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para a reconstrucção da bocca montante do boeire de arco sobre o riacho Coutinho em Tapera, orçada em 1:168$928.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas.

1.ª As que não foram organisadas de accordo com o presente edital;

2.ª As firmadas por pesseas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia, que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido, que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta directoria, onde se encontrará tambem o orçamento

Recife, 28 de Abril de 1898.

O director,
M. Brunet.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 30 DIAS

Por esta Inspectoria se faz publico aos donos e consignatarios dos volumes abaixo especificados que, á contar da data deste, fica-lhe marcado o praso de 30 dias, para despachar ou retirar os ditos volumes; sendo no caso contrario arrematados para consumo no estado em que se acharem e sem reclamação das partes, nos termos da Consolidação, visto já terem excedido o praso legal.

O presente leilão terá lugar á porta desta Repartição ás 11 horas do dia 30 de Maio proximo vindou.

Armazem n. 4

BM & C, n. 8, 1 caixa, peso bruto 30 kilos, vinda do Havre no vapor francez "Parahyba" em Janeiro de 1893, consignada a Baltazar Magalhães & C., contendo machinas de arrolhar garrafas.

AJM, n. 863, 1 dita, peso bruto 148 kilos, vinda de Bordeau no vapor francez "Congo" em Junho de 1894, consignada a A. J. Maia, com chapéos de palha de arroz e outras mercadorias.

Mesma marca, n. 853, 1 dita, peso bruto 189 kilos, procedencia e consignação idem, com chapéo de palha de arroz.

DP&C, cjm diamante P PS ao lado, n. 5815, 1 dita, peso bruto 8 kilos, procedencia idem, não manifestada, contendo amostras de livro e typo.

P&S, n. 752, 1 dita vinda do Havre no vapor francez "Nicoláo" em Julho idem, consignada a Pinto & Silva, contendo miudezas, peso bruto 39 kilos.

BA, n. 2211 1 dita vinda do Havre no vapor francez "Campinas" em Agosto idem, peso bruto 29 kilos, consignada a Bernardino de Azevedo, contendo manteletes de merinó enfeitados.

BA, n. 2, 1 dita, peso bruto 110 kilos, vinda do Havre no vapor francez "Ville de Buenos Ayres" consignada a Bernardino de Azevedo, contendo perfumarias e molduras, descarregada em Fevereiro de 1895.

Idem, n. 5, 1 dita, peso bruto 259 kilos, vinda do Havre no vapor francez "Ville do Rosario na mesma data, consignação idem, contendo camisas e pares de meias de algodão.

Idem, n. 6, 1 dita, peso bruto 123 kilos da mesma procedencia e consignação, contendo merinó de lã, gravatas de seda, punkos de linho e meias de algodgo.

Idem, n. 1515, 1 dito, peso bruto 97 kilos, do Havre no vapor francez "V. de S. Nicolas" em Março idem, consignação idem, contendo casemira de lã.

G R & D, n. 1, 1 grade, peso bruto 88 kilos, de Liverpool no vapor inglez "Ma..." na mesma data, consignado á ordem, contendo chá da India.

Idem, n. 2, 1 dita, peso bruto 125 kilos, procedencia e consignação idem, contendo chá da India.

B C, cjm M C & L, n. 551, 1 caixa, peso bruto 66 kilos, do Havre no vapor francez "V. de B. Ayres" em Fevereiro idem, consignado a ordem, contendo casemira de lã.

Idem, cjm B D A, n. 555, 1 dita, peso bruto 101 kilos, procedencia e consignação idem, contendo casemira de lã.

B A P, n. 9013, 1 dita, peso bruto 229 kilos, do Havre no vapor francez "Parahyba" em Abril idem, consignado a B. de Azevedo, contendo casemira de lã.

Idem n. 9012, 1 dita, peso bruto 119 kilos, procedencia e consignação idem, contendo casemira de lã.

G & F, n. 2487, 1 dita, peso bruto 112 kilos, do Havre no vapor francez "V. de B. Ayres" em Maio idem, consignado a C. & Fernandes, contendo miudezas e mais artigos.

R & S, cjm M L, n. 8705, 1 dita, peso bruto 88 kilos, procedencia idem, consignado a Reis & Santos, contendo espingardas para caça.

Idem n. 8706, 1 dita, peso bruto 88 kilos, procedencia e consignação idem, contendo espingardas de caça e ferramentas para cartuxos.

Idem n. 8707, 1 dita, peso bruto 105 kilos, procedencia e consignação idem, contendo espingardas, pistolas e rewolvers.

A D L & C, cjm A C, n. 106, 1 dita, peso bruto 69 kilos, do Havre no vapor francez "Colonia" em Junho idem, consignado a A. Domingos Lima & C, contendo diversos artigos de miudezas.

B A & C, n. 329, 1 dita, peso bruto 145 kilos, procedencia idem, consignado a B. de Azevedo & C., contendo camisas de flanella e de algodão, tecidos de seda e merinó de lã.

F D B, n. 6938, 1 dita, peso bruto 262 kilos, do Havre no vapor francez "V. de Montevidéo" em Julho idem, consignado a Francisco da Bocage, contendo envelopes.

C & C, cjm S G M, n. 3799, 1 dita, peso bruto 202 kilos, do Havre no vapor francez "Santa Fé" em Agosto idem, consignado a Christiani & C., contendo chapéos e bonets de diversas qualidades e miudezas.

M C L, n. 1555, 1 dito, peso bruto 81 kilos, procedencia idem, consignado a Manoel da Costa Lobo, contendo chapéos de sol, manteletes e mais artigos.

C & F, cjm A S A, n. 704, 1 dita, peso bruto 103 kilos, do Havre no vapor francez "Corsica" em Setembro idem, consignado a Coelho & Fernandes; contendo toucas de seda, chapéos e mais artigos.

V V. n. 7181, idem, peso bruto 78 kilos, procedencia idem, consignado a J. Rufino F. & C. contendo cachimbos de madeira.

Idem, n. 7182. 1 dito, peso bruto 114 ditos, procedencia e consignação idem, contendo mesmo.

J D I & C n. 3, 1 dito. peso bruto 72 kilos, procedencia idem, consignado a José Domingues Irmãos & C, contendo diversos artigos de miudeza.

Idem. n. 4, 1 dito, peso bruto 57 kilos, procedencia e consignação idem, contendo objectos de ornato de louça n. 6 para mesa.

D G R n. 451, 1 dito, peso bruto 225 kilos, de Hamburgo no vapor allemão "Curitiba em Dezembro idem, consignado a D. Gomes Ribeiro, contendo relogios.

Alfredo Ferreira, sjn. á dito. peso bruto 95 kilos, do Havre no vapor francez "V. de S. Nicolas" em Janeiro de 1896, contendo agua de Robinat e ferro Rubin.

Diamante n. 2735, cjm H P, 1 grade, peso bruto 110 kilos, de Southampton, no vapor inglez "Clyde" em Fevereiro idem, consignado á ordem, contendo chá da India.

C B, cjm, W J, n. 1, 1 caixa, peso bruto 28 kilos, de Hamburgo no vapor allemão "Patagonia" na mesma data, consignação idem, contendo envelopes para cartas.

L & C, n. 2194, 1 dita, peso bruto 42 kilos, procedencia e consignação idem, contendo obras não classificadas de zinco.

Diamante 2758, cjm S R & C, n. 8738, 1 caixa, peso bruto 11 kilos, do Havre no vapor francez "V. de Buenos-Ayres" na mesma data; consignado á Silva Reis & C, contendo bijouteria de cobre e suas ligas.

C F & C, n. 890, 1 dita, peso bruto 97 kilos, do Havre, no vapor francez "Parahyba", em Agosto idem, consignado a Companhia Ferro Carril, contendo medicamentos.

Idem, n. 891, 1 dita, peso bruto 100 kilos, procedencia e consignação idem, contendo medicamentos.

B V, n. 276, 1 dita, peso bruto 27 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Porto Alegre na mesma data, consigdado a O. Coimbra, contendo um lastro para sofá de madeira ordinaria.

A P C, cjm C B, n. 30, 1 dita, peso bruto 197 kilos, procedencia idem, consignada a Aristheo Pinheiro & C, contendo espelhos e quadros.

J A C, cjm C B, n. 3, 1 dita, peso bruto 100 kilos, procedencia idem, consignada a José de Almeida & C, contendo camisas de tecido de algodão.

M L & C, n. 61, 1 dita, peso bruto 118 kilos, procenencia idem, consignado a Medeiros Layme & C, contendo papel pautado para escrever.

Idem, n. 62, 1 dito, peso bruto 120 kilos, procedencia e consignação idem, contendo idem.

C M n. 10678, 1 dito, peso bruto 125 kilos, de Bremon no vapor allemão "Warstburg" em Outubro de 1895, consignado a Octavio Cardoso, contendo ferramentas para artes e officios.

Idem, n. 10679, dito, peso bruto 65 kilos, procedencia e consignação idem, contendo o mesmo.

Idem, n. 10680, 1 dita, peso bruto 50 kilos, procedencia e consignação idem, contendo serras circulares de aço.

Idem, n. 10681, 1 dito, peso bruto 40 kilos, procedencia e consignação idem, contendo moinhos para café.

A & C, n. 102, 1 dito, peso bruto 215 kilos procedencia idem, sem consignação, contendo cartão de côr em folha.

Quadrado n. 433, n. 1, 1 dita, peso bruto 142 kilos, procedencia idem, consignada á ordem, contendo o mesmo.

Idem, n. 2, 1 dita, peso bruto 138 kilos, procedencia e consignação idem, contendo o mesmo.

1M, cjm O H, n. 36011, 1 dita, peso bruto 45, de Hamburgo no vapor allemão "Olinda" na mesma data, consignada a M Layme & C, contendo cartão cortado.

A L G, n. 100, 1 dita, peso bruto 31 kilos, procedencia idem, consignado a A. L. Guimarães, contendo flores artificiaes, bijouterie e meias de algodão.

M B & C, n. 451, 1 dita, peso bruto 115 kilos, procedencia idem, consignada a Moura Borges & C, contendo casemira de lã.

A B & C, n. 9, 1 grade, peso bruto 96 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Itaparica, em Dezembro idem, consignada a I. Nery da Fonseca, contendo globos de vidro n. 1.

J A C F, n. 17|19, 3 caixas peso bruto 204 kilos, de Hamburgo no vapor allemão "Amazonas" em Janeiro de 1897 consignado a José A. da Costa Figueiredo, contendo moveis de madeira.

C P & C, n. 8, 1 dita, peso bruto 67 kilos, procedencia idem, consignada a Coelho Pinto & C, contendo flores medicinaes.

Idem, n. 9, 1 dita, peso bruto 122 kilos, procedencia e consignação idem, contendo essencias medicinaes.

Idem, n. 10, 1 dita, peso bruto 77 kilos, procedencia e consignação idem, contendo medicamentos e frascos vasios.

J D, n. 840, 1 dita, peso bruto 58 kilos, procedencia idem, consignada á ordem, contendo flores artificiaes.

J J S, n. 147, 1 dita, peso bruto 200 kilos, de Hamburgo no vapor allemão "Patagonia" em Fevereiro idem, consignada á ordem, contendo cambraia e bordados.

Idem, n. 148, 1 dita, peso bruto 137 kilos, procedencia e consignação idem, contendo rendas de algodão.

Alfandega de Pernambuco, em 28 de Abril de 1898.

O Inspector,
Alexandre de Souza P... do Carmo.

ILEGÍVEL

EDITAL

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito do 1.º districto criminal e presidente da 3.ª sessão ordinaria do jury da cidade do Recife, etc:

Faz saber que tendo designado o dia 30 de Maio proximo vindouro, ás 10 horas da manhã para abrir a 3.ª sessão ordinaria do jury que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que teem de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, sahiram sorteados os cidadãos seguintes:

Santo Antonio

Manoel Valfredo de Medeiros.
Manoel José de Araujo.

Bôa-Vista

José Agapito Maciel.
Joaquim Tranquilino de Lemos Duarte.
Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Joaquim Pedro do Rego Cavalcante.
José Antonio Gonçalves Pena.
Jose Tiburcio do Nascimento Tavares.
José Joaquim Pereira
Christovão do Rego Barros.
Francisco Oracio de Araujo Cezar.
Joaquim Carvalho Lins de Albuquerque.
Evaristo Gomes Pessoa Junior.
Cosme de Abreu Macedo.
Luiz da Cruz Mesquita.
Juvenal Soriano Puppe.
Manoel Antonio Gonçalves.
Luiz Marciano de Araujo.

Afogados

Zacharias Nunes Coelho Rodrigues.
Antonio de Carvalho Paes de Andrade.
Antonio Izidoro de Souza Barbosa.
Natalino Natal de Souza.
Thomaz Domingos Tavares.
Zacharias Jeremias Cezar.

Graça

Thomaz Rezendo de Oliveira.
Vicente Guilherme da Silva Bastos.
Leodegario Padilha.
José João de Amorim.

Poço

Arthur Ribeiro Roma.
Albino Ramos da Cruz.
Aggêo Barretto de Mello Rego.
Antonio Bazilio dos Santos Filho.
Antonio Cezario de Mello.
Affonso Ferreira Baltar.
João Tavares Canuto.
Ricardo Pantaleão da Camara Santiago

E que nessa sessão será julgado o réo que se póde livrar solto José Jacintho dos Santos.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os e mandar fazer as intimações as testemunhas que se acharem em seu districto.

Recife, 30 de Abril de 1898.

Subscrevo e assigno, o 2.º escrivão do jury, Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.

José Julião Regueira Pinto de Souza

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucão Publica do Estado de Pernambuco.—1.ª Directoria—Justiça.—Em 19 de Abril de 1898.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador, faço publico, para conhecimento dos interessados, que acha-se vago o juizado de direito do municipio de Salgueiro, em consequencia da remoção, por Decreto desta data, do magistrado que o exercia, bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, para o da Pedra.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção de algum juiz será feita a nomeação pela fórma indicada no Acto Addicional á Constituição do Estado.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1898.— 1.ª Directoria. — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de Partidor e Contador, Partidor e Distribuidor, 2.º Tabellião e Escrivão do Jury e Execuções Criminaes do municipio de Alagôa de Baixo.

O director
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Augusto Frederico de Siqueira Cavalcanti, juiz de direito do municipio de Alagôa de baixo etc.

Faz saber a quem interessar possa que, estão em concurso os officios de Contador e Partidor, Partidor e Distribuidor deste municipio 2.º Tabellião e Escrivão do Jury e Execuções criminaes creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1834 e art. 108 da Lei n. 361 de 3 de Dezembro de 1841 e Lei n. 504 de 29 de Maio de 1861, até hoje não providos, pelo que na fórma do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, mandado observar pelo art. 62 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, convida aos pretendentes a serventia vitalicia de tees officios a apresentarem dentro do prazo legal de 30 dias a contar desta data seus requerimentos datados e assignados por si ou por legitimos procuradores acompanhados de exame de sufficiencia e certidão de exame de portuguez e arithmetica, folha corrida certidão de idade, attestado medico de capacidade physica, e outros documentos exigidos pelo art. 210 e seos §§ do citado Decreto n. 9420, todos em original, podendo entretanto na falta da certidão de baptismo, provada a idade por outro qualquer meio legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este edital que será affixado no logar mais publico desta villa e publicado pela imprensa da Capital.

Dado e passado nesta Villa de Alagôa de Baixo aos 13 dias do mez de Abril de 1898.

Eu José Marques Bacalhão, escrivão que o escrevi.

Augusto Frederico de Siqueira Cavalcanti

E nada mais se continha em dito edital cuja certidão abaixo se lê, e é do theor seguinte:

Dou fé ter affixado hoje as 9 horas do dia na porta do Paço Municipal que serve para as audiencias do Juizo, o edital do Dr. juiz de direito pondo em concurso os officios de 2.º Tabellião e Escrivão do Jury e Execuções Criminaes, Partidor e Contador, Partidor e Distribuidor deste municipio.

Alagôa de Baixo, 13 de Abril de 1898. O porteiro Manoel Braz do Nascimento.

Nada mais se continha em dita certidão, dou fé,

Alagôa de Baixo, 13 de Abril de 1898.— O escrivão José Marques Bacalhão.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Director faço publico que até ás 2 horas da tarde de 10 do corrente recebem-se propostas nesta Secretaria para o fornecimento de lenha para combustivel, por contracto, durante o 1.º semestre deste anno.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, selladas e assignadas, acompanhando o conhecimento da quantia de cem mil réis, que será depositada na thesouraria desta via-ferrea.

Os proponentes devem ter em vista as seguintes condições:

A lenha para combustivel será de madeira de lei, e as achas não poderão medir mais de um metro de cumprimento e vinte centimetros de grossura. A estrada não acceitará hastes finas e roliças.

Os interessados poderão carregar a lenha em qualquer ponto da linha onde houver desvio; sendo feito, porém, o recebimento na estação de Una, onde effectuar-se-ha a pesagem por tonelada, correndo todas as despezas inclusive o frete até a estação citada, por conta do contractante.

Perderá direito á caução de habilitação aquelle que, preferida a sua proposta, recusar assignar o contracto ou não assignar dentro do prazo marcado pelo Sr. Dr. Director.

As contas serão pagas mensalmente.

A caução definitiva será determinada pelo Sr. Dr. Director.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 3 de Maio de 1898.

Fenelon A. Ferreira.
Secretario.

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Sousa, Juiz de Direito do Commercio, da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente Edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, á requerimento dos Syndicos da massa fallida de Cardoso Guerra, & C., ficou adiada para o dia 20 do corrente mez, a reunião dos credores da dita massa, que se achava annunciada para o dia 29 do mez de Abril proximo passado.

Convoco, portanto, os credores da referida massa para se reunirem no referido dia 20, ás 12 horas da manhã, na sala das audiencias desta Cidade, afim de proceder-se a verificação dos creditos e mais diligencias e formalidades determinadas por lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente Edital com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 5 de Maio de 1898.

Pagos nos autos os emolumentos da assignatura.

Eu Eustaquio Cavalcanti Luiz Walcacer.—O subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do Commercio, da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc

Faço saber aos que o presente edital viram ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, acha-se aberta a fallencia do negociante Antonio Duarte Carneiro Vianna pela sentença do theor seguinte:

Sentença

Vistos estes autos etc. Julgo nulla a concordata ou acção do extra-judicial feito de fls. a fls. entre o commerciante Antonio Duarte Carneiro Vianna e alguns de seus credores; porquanto em face do disposto no art. 120 da lei n. 917 de 24 de Outubro de 1890, não podia o referido commerciante obter por tal meio evitar a decretação da sua fallencia; não só por já ter lettras de seu acceite protestadas, como ainda por não ter a sua firma inscripta, da data em que requereu o citado accordo, cómo tudo demonstra o Dr. Curador Fiscal, em seu parecer á folhas.

Pelo que considerando que o referido negociante Antonio Duarte Carneiro Vianna, cahio em estado de insolvencia desde o mez de Janeiro de 1895 (certidão de fls. 32); declaro aberta a sua fallencia á contar do 1.º de Janeiro do dito anno de 1895.

Nomeio syndicos provisorios aos credores N. J. Lidstone & C, Dr. Miguel Joaquim Castro e José de Castro Monteiro, que procederão a arrecadação da massa fallida.

Cumpra-se o disposto nos arts. 13, 14, 15, 17, 18, 35 e 38 da citada lei; affixando-se editaes para a convocação dos credores com o prazo de 20 dias, na fórma da lei.

Pagas as custas pela massa fallida.

Recife, 29 de Abril de 1898.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

E mais se não continha em a dita sentença, aqui fielmente copiada.

Convoco os credores do referido negociante para se reunirem no dia 21 do mez de Maio proximo vindouro, ao meio dia, na sala das audiencias, afim de proceder-se a verificação dos respectivos creditos e as formalidades e diligencias determinadas por lei.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente Edital com outros de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 30 de Abril de 1898.

Paga nos autos os emolumentos da assignatura.

Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Walcacer, o subscrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do Commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e e quem interessar possa que serão levados á praça publica para serem arrematados por quem mais der e maior lanço offerecer (*que*) no dia 25 do corrente mez, depois da respectiva audiencia, os bens seguintes:

Armação, utencilios e generos existentes no estabelecimento á rua S. João de Paris sob numero.. .. freguezia da Graça;

Uma armação de madeira de louro, avaliada, por 200$000;

Uma pequena balança e seus pertences (pezos) por 30$000;

Um balcão de madeira de louro, por 20$000;

Um fiteiro para cigarros, por 5$000;

Um fiteiro para queijo, por 5$000;

Um deposito para gaz, por 5$000;

Um candieiro para o estabelecimento, por 10$000;

Dois depositos para aguardente, avaliados por 30$000;

Seis latas para bolacha tendo vidro, por 5$000;

Cinco latas vazias para deposito, por 5$000;

Quatro barricas para deposito, por 2$000;

Duas barricas para assucar, por 1$000;

Um sacco com feijão, por 20$000;

Uma sacca com farello, por 6$000;

Tres caixas com sabão, por 30$000;

Uma caixa com gaz, por 10$000;

Meio barril com manteiga, por 15$000;

Cinco kilos de banha, por 5$000;

Vinte e quatro kilos de cebolas, por 12$000;

Quatro kilos de arroz, por 1$008;

Oito cuias de milho, por 1$000;

Oito kilos de café em caroço, por 8$000;

Dois kilos de café moido, por 3$000;

Um kilo de pimenta, por 2$000;

Dois kilos de cuminho, por 3$000;

Meio kilo de canella, por 2$000;

Cinco grozas de phosphoros Jonkopings, por 30$000;

Nove grozas de phosphoros nacionaes, por 30$000;

Quinze garrafas de oleo de lamparina, por 15$000;

Quarenta garrafas de vinho figueira, por 32$000;

Trinta botijas de genebra, por 30$000;

Doze botijas de genebra, por 12$000;

Seis garrafas de vinho do porto, por 6$000;

Cinco meias garrafas de cerveja, por 2$500;

Tres garrafas de capillé, por 1$500;

Meio barril de vinho figueira, por 40$000;

Meio barril de vinagre, por 10$000;

Meio decimo de vinho branco, por 10$000;

Quinze canadas de aguardente, por 15$000;

Dois barris vazios, por 2$000;

Meia arroba de assucar de segunda, por 3$000;

Meia arroba de assucar de primeira sorte por 4$000;

Dois milheiros de cigarros, por 15$000;

Trezentos charutos para 20 réis, 50 para 40 réis e 50 para 100 réis, avaliados por 14$1000;

Seis resmas de papel, sortidas, por 6$000;

Meia resma de papel pautado, por 3$000;

Dez candieiros pequenos de folhas de flandres, por 1$500;

Uma porção de miudezas, por 20$000;

Trinta saccos de carvão, por 1$200;

Seis cuias de milho, por 4$800;

Cinco cuias de arroz de casca, por 3$000;

Dez côcos seccos, por 1$000;

Cinco massos de farinha de araruta, por 1$000;

Quinze kilos de gomma, por 7$400;

Dez latas de azeitona, por 8$000;

Trinta latas de sardinha, por 12$000;

Seis latas de doce, por 6$000;

Uma lata para deposito, por 1$000;

Uma cruzeta para carne, por 1$000;

Um relogio de parede, por 30$000;

Um marquezão, por 20$000;

Dois aparadores, por 30$000;

Seis cadeiras de junco, por 30$000;

Uma meia commoda, por 30$000;

Um guarda-louça, por 50$000;

Um relogio de algibeira, por 30$000;

Uma casa terrea de pedra e cal com 2 portas de frente, com 1 porta e 1 janella no oitão, com 2 salas, 3 quartos, corredor ao lado, cosinha fóra, com cacimba de tijollo, medindo de largura 4 metros e 1½ e de fundo 17 metros e 40 centimetros, com quintal cercado, medindo de comprimento 39 metros e de largura 4 metros e 1½; sendo a parte de detraz de taipa, avaliada por 3:000$000;

Uma outra dita (meia-agua) com uma porta e 1 janella de frente, com 2 salas, 1 quarto, sem cacimba, medindo de largura 3 metros e 30 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros, com quintal medindo de comprimento 39 metros, e 40 metros e 1½ de largura, tendo um terreno na frente como especie de jardim, medindo de comprimento 9 metros e 40 centimetros e de largura 3 metros e 30 centimetros avaliada por 1:000$000.

Ditos bens cuja avaliação total importa em 5:954$500, vão á praça em virtude da penhora nelles feita na execução que José Gonçalves da Costa move a Manoel Pereira da Costa e Silva.

Não havendo licitantes que cubram o preço da avaliação irão ditos bens á segunda praça com o abatimento e espaço da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 2 dias do mez de Maio de 1898.

E eu, Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio, o subscrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Segura Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £2,000 00 0,0,,0
Fundos accumulados £ 57 6,198,

POLHMANN & C.

GRANDE CIRCO PHENOMINAL

(Armado a Praça da Republica)

do renomeado artista

Christovão Mendes

—==:o:==—

Condecorado em differentes partes da America do Sul.

SABBADO—7
GRANDE ESTRE'A

Domingo, 8, 2 funcções ás 3 horas da tarde
e ás 8 1½ horas da noute

—:—

Vejam-se os avulsos do dia.

VENERAVEL

Irmandade do Divino Espirito-Santo do Recife

Conselho Fiscal

CONSULTA

De conformidade com a 1.ª parte do art. 68 do compromisso desta irmandade, convido a todos os nossos irmãos, ex-juizes e bemfeitores para comparecerem em nosso consistorio domingo 8 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de se proceder de accordo com a ultima parte do art. 83 do mesmo compromisso.

Consistorio da Irmandade, 5 de Maio de 1898.

Domingos José Antunes Guimarães.
Procurador Geral.

Companhia Anonyma Agricola Iguarassú

EDITAL

José Joaquim Coelho Pereira Leite, director secretario da Companhia Anonyma Agricola Iguarassú, no exercicio das funcções de director presidente da mencionada companhia por haver cessado o exercicio do mandato do respectivo director presidente Francisco Antonio Corrêa Cardoso, em virtude da declaração de fallencia da casa commercial de que é elle socio, convoca extraordinariamente a Assembléa Geral da mesma companhia para reunir-se nesta cidade no salão da Sociedade Agricola Commercial no dia 21 do corrente mez de Maio, á 1 hora, afim de, tomando conhecimento do facto da cessação do mandato do director presidente e do director thesoureiro Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso, pelo mesmo motivo já exposto em relação ao director presidente, e das contas que esses directores tem da apresentar até a cessação de seus respectivos mandatos, proceder a eleição de novos directores presidente e thesoureiro e na mesma occasião votar quaesquer outras deliberações que interessarem ao objecto da reunião extraordinaria da Assembléa Geral, ora convocada.

Para que chegue ao conhecimento de todos os Srs. Accionistas o mesmo director secretario na qualidade de substituto, em exercicio, do director presidente, faz publicar o presente edital que vai por elle assignado.

Recife, 5 de Maio de 1898.

José J. Coelho Pereira Leite.

Fabrica de Estopa

Juros de debentures

A datar do 1.º de Abril proximo vindouro serão pagos os juros destas debentures vencidos em 31 deste mez, no escriptorio da Companhia á rua do Commercio n. 15, 1.º andar, de 1 ás 3 horas da tarde, sendo os respectivos coupons destacados no acto do pagamento.

Recife, 28 de Março de 1898.

Geo C. Gatis,
Presidente.

Companhia do Beberibe

Chama-se a attenção daquelles que teem agua desta Companhia canalisada em suas casas que, nos termos do art. 25 do regulamento de pennas d'agua, se tiverem duvida ou qualquer suspeita da exactidão do hydrometro, podem pedir a verificação do apparelho que será immediatamente feita em presença do engenheiro fiscal do Governo, dispensando esta Companhia o receber qualquer contribuição a que tenha direito pelo trabalho.

Sociedade Monte-Pio Popular Pernambucano

De ordem de Irmão Director e de accordo com o resolvido em sessão do conselho, convido a todos os Irmãos em atraso a saldarem os seus debitos para o que encontrarão na sede social, das 7 ás 9 horas da noite, pessôa para isto habilitada, podendo tambem fazel-o em o estabelecimento do Irmão Thesoureiro, á rua Larga do Rosario n. 50.

Secretaria da Sociedade Monte-Pio Popular Pernambucano, 26 de Abril de 1898.

O 1.º secretario,
Silvestre Baptista de Santa Rosa.

Companhia Indennisadora

De accordo com o art. 15.º dos Estados desta companhia, a direcção vende 20 acções de ns. 416 a 420, 446 a 450, 726 a 730, 976 a 980 vagas pelo fallecimento do respectivo accionista. Os pretendentes deverão enviar suas proposta fechadas por intermedio de corretores geraes, ao escriptorio da Companhia á rua Bom Jezus n. 33, até o dia 12 do corrente.

Recife 5 de Maio de 1898.

Ao Directores:
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Logo.
José Ferreira Marques.

Companhia Santa Theresa

ABASTECIMENTO D'AGUA DE OLINDA

Pennas d'agua

Attendendo ao pedido de diversos proprietarios de Olinda, residentes no Recife, nos dias 3 a 7 do corrente, estará o livro dos contractos de pennas d'agua a sua disposição, no 1.º andar do predio n. 2 do Caes da Companhia Pernambucana, das 10 horas ás 3 da tarde, afim de ser assignado. Findo esse praso será suspenso o abastecimento em todos os predios em que não tenham os proprietarios chamado a si a responsabilidade do compromisso ou de debito.

Recife, 2 de Maio de 1898.

Antonio Pereira Simões.

Companhia De Fiação e Tecidos de Pernambuco

Dividendo 26.º

São convidados os Srs. Accionistas a receberem o dividendo do ultimo semestre do anno findo a rasão de 10 % ao anno equivalente a 8$000 por acção no escriptorio da Companhia a rua do Bom-Jesus n. 42 1.º andar.

Recife, 16 de Março de 1898.

O Director-secretario,
José João de Amorim.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Sr. Director desta Sociedade convido aos Srs. socios no goso de seus direitos á comparecerem no domingo, 8 do corrente, ás 10 horas do dia, na séde social, afim de proceder-se a eleição para novo thesoureiro desta Sociedade, em vista de ter pedido sua exoneração o actual.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officios, em 3 de Maio de 1898.

J. Thimes Pereira Junior,
1.º Secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.000.000
Fundos accumulados	£	3.780.000
RECEITA ANNUAL:		
De premios contra fogo	£	626.000
De premios sobre vidas	£	203.000
De juros		155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

Banco de Credito Real de Pernambuco

23.º DIVIDENDO

Os Srs. accionistas são convidados a vir receber na séde deste Banco, á rua do Bom Jesus n. 26 o 23.º dividendo relativo ao 2. semestre findo em 31 de Dezembro de 1897 a razão de 10 0/0 ao anno, ou 7$000 a cada acção.

Recife, 28 de Março de 1898.

Manoel Medeiros,
Director-gerente.

Pernambuco Lawn Tennis Club

Members are invited to attend the half yearly General Meeting of the above Club to be held at Mr. Boxwell's, Jaqueira on Friday May 6.th at 8—30 P. M.

W. J. Mr. Murtrie,
Hon Sec. pro tem.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Alagôas

E' esperado dos portos do norte no dia 11 de Maio e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado dos portos do sul até o dia 8 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel para os portos de

Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

A Companhia Mala Real fará fará a seguinte concessão aos Srs. Passageiros que desejarem embarcar nos vapores de sua linha extraordinaria, Minho, Ebro e La Plata, a saber:

Lisboa	ida	£ 18	volta	£ 30
Southampton	»	» 22	»	» 38

O paquete

O paquete Nile

Commandante J. D. Spooner

Espera-se da Europa em 12 do corrente, e seguirá para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Preço das passagens para o Rio de Janeiro por todos os vapores da mesma.

Ida	200$000
Ida e volta	300$000

La Plata

Commandante H. Davies

Este vapor procedente dos portos da Europa é esperado aqui até o dia 21 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Preço das passagens para o Rio de Janeiro por todos os vapores da mesma.

Ida	200$000
Ida e volta	300$000

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 15 do Maio o paquete francez

La Plata

Commandante Lidin

a qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois das descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados. Quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente
Lingueta n. 16, 1.º andar,
na frente
(Telephone n. 18)

Vapor portuguez

Ibo

Este vapor de 1.ª classe é esperado do sul até o dia 13 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para

Lisbôa e Porto

para onde recebe carga e a frete, a tratar com os

AGENTES
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Empreza de Navegação Gram-Pará

O vapor

Gram-Pará

Commandante Manoel Franco

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes poucos dias para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Una

Commandante Sá Pereira

Segue no dia 11 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO

No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

— Hoje 6, deve ter logar o leilão de moveis no 2.º andar do sobrado da rua do Bom-Jesus n. 2, bem como em continuação, 1 armação, cigarros e fogos para dia de S. João.

O *Diario* de segunda-feira 9, marcará o dia em que deve ter logar o 2.º leilão na estação da Estrada de Ferro Central.

Agente Pinto

LEILÃO

Em continuação

Dos moveis, material metalico e todo material em bom estado da Estrada de Ferro Central de Pernambuco que não for acceito pelo arrendatario da mesma Estrada na escolha que vai proceder.

Constando de:

Bons moveis, carteiras, mezas, cadeiras, relogios de parede, prensas de copiar cartas, cofre prova de fogo, ferro, aço, canos, ferragens, ferramentas, parafusos, pregos, cobres correntes, estampa, estampilha, exaladores forjas e moinho de vento.

Barricas com cimento, cal, alvaiade e oleos de differentes qualidades.

Uma grande porção de papel, envelopes e livros em branco.

Muitos outros differentes artigos que serão apportunamente annunciados.

Na estação Central da referida Estrada

O agente de leilões Francisco J. Pinto, autorisado pelo Exm. Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, levará a leilão o material acima mencionado, existentes na estação Central.

O *Diario* de segunda-feira, 9 do corrente, marcará o dia em que deve ter logar o referido leilão.

Agente Oliveira

Leilão

De moveis, jarros, relogio, escarradeiras, uma carroça de 4 rodas e boi, e muitos outros artigos.

Terça-feira, 10 do corrente

A's 11 horas em ponto

Na casa n. 34 á rua da Alegria (Boa-Vista

O agente Oliveira, competentemente autorisado pela Exma. Sr. D. Marianna de Sá Pereira Guimarães que se retira para fóra deste Estado, fará leilão de uma carroça de 4 rodas e boi, 1 mobilia de amarello entalhada e completa, jarros, candieiros, relogio, escarradeiras, lanternas, tapete, marquezas, espreguiçadeiras, mesa grande de amarello, para jantar, commodas, aparadores, cadeiras, 1 armação de louro e desarmada, mesa de cosinha, camas de lona, bahús, bacias de estanho, taxas de cobre, trem de cozinha, jarrões, bancos e outros muitos artigos que estarão patentes no acto do leilão.

Agente Pestana

Leilão

De pelles de carneiro, tintas, moton, avariada com agua do mar parte da caixa marca R&G n. 3.422, desembarcadas do vapor francez *Paranaguá*, entrado neste porto em 16 de Abril proximo passado.

ILEGÍVEL

Sexta-feira, 6 do corrente
A's 11 horas em ponto
No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá, por conta e risco de quem pertencer, as pelles de carneiro, tintas o motan, acima mencionados.

Agente Pinto
Leilão

De moveis, louças, vidros, 1 piano, 1 cadeira para o mesmo, 1 mobilia, cadeiras avulsas, mesas, 1 bahú e outros moveis.

Uma armação envidraçada em bom estado, 1 balcão, alguns artigos pertencentes á fabrica de cigarros, miudezas, 2 meias portas e cadeira para cabelleireiro, chaminés, bocaes e pavios para candieiros.

Diversas quantidades de fogos para S. João e outros objectos existentes no 2.º andar do sobrado da rua do Bom-Jesus n. 2.

Sexta-feira, 6 do corrente
O leilão principiará ás 11 horas em ponto

Agente Oliveira
2.º Leilão

Da officina de ferreiro sita á rua do Brum n. 33, pertencente ao Sr. Constantino Rodrigues Mendes, e será vendida para pagamento de seus credores, em um ou mais lotes, a vontade dos senhores licitantes.

Sabbado, 7 do corrente
A's 11 horas em ponto
Na grande officina á rua do Brum n. 33

O agente acima, autorisado pelo Sr. Constantino Rodrigues Mendes, levará a leilão 1 grande caldeira a vapor, machinas de cylindros, machina sem fim, dita de 3 serras, bancada, torno, bancos para ferreiro e carpina, estivas, grande quantidade de ferramentas, dita de rolos de sicupira, caixas de madeira, diversas ferragens e outras muitas madeiras que estarão patentes no acto do leilão.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar a referida officina.

DIVERSOS

— Amelia Benicia de Souza continúa com casa de pensão á rua Bella n. 37, 2º andar, com accommodações desejaveis a todos que quizerem se hospedar, como sejam: salas, quartos com janellas, banhos, etc., comida ou sem ella, a contento do hospede. Preços rasoaveis.
Recife, 25 de Fevereiro de 1898.

— Precisa-se de um homem que entenda de jardim e horta, no Caes do Capibaribe ns. 30 e 32, serraria.

— Precisa-se de um menino de 14 á 16 annos, para serviços internos de casa de familia; a tratará rua Payssandú n. 19.

— Vendem-se as duas pequenas casas ns. 1 e 3 á rua Santo Elias, nos Afflictos; quem pretender entenda-se na praça da Concordia n. 2

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira no Caes do Capibaribe ns. 30 e 32, serraria.

— Compra-se um motor á kerosene, força de 2 a 3 cavallos, na rua Vidal de Negreiros n. 117.

Marianna Alexandrina Gonçalves de Moraes

Umbelina Rosa d'Oliveira, convida a todos os seus parentes e pessoas de sua amizade, para assistirem a missa que manda rezar ás 8 horas da manhã do dia 10 do corrente por alma de sua prima e amiga Marianna Alexandrina Gonçalves de Moraes, e por cujo acto de caridade ficará eternamente agradecida áquelles que comparecerem.

Francisco Marcellino da Rocha
3.º ANNIVERSARIO

Olympia Candida Guimarães do Amaral, seus filhos e genro, convidam aos parentas e amigos de seu nunca esquecido esposo, pae e sogro Francisco Marcellino do Amaral, para assistirem as missas que por sua alma fazem celebrar na matriz da Bôa-Vista ás 7 horas da manhã de 7 do corrente, pelo que se confessam desde já sumamente gratos.

Ignacio Madoel de Carvalho Miranda
Trigesimo dia

Adriano Pereira da Luz, sua mulher, Maria Miranda Pereira da Luz, sua mãi D. Ozoria Umbelina Carvalho Miranda, seus filhos, genros, noras e netos, tendo de mandar celebrar missas na igreja de Santa Rita, pelas 8 horas da manhã do dia 9 da corrente, por alma do seu cunhado, filho, irmão, cunhado e tio, Ignacio Manoel de Carvalho Miranda, trigesimo dia do seu passamento convidam a todos seus parentes e amigos para assistir este acto de religião e caridade, pelo que se confessam desde já agradecidos.

Cazas a Venda

Vende-se duas bôas cazas, uma em Olinda na rua da ladeira da Misericordia n. 17 com bons commodos, bom quintal, e bôa cacimba, e outra em Timbaúba, na rua do Cemiterio, por preços baratos: á tratar nesta cidade na rua do Crespo n. 17 1.º andar ou com o agente Neiva, e em Timbaúba com o Tenente Coronel José Francisco M. Vasconcello.

Demarcaçoes de terra

Pelo engenheiro C. C. Carlini; escriptorio na cidade da Escada na rua do Rio n. 12.

Cavallos roubados

Do engenho Cananduba, em Jaboatão, roubaram um á madrugada de domingo, 2 cavallos bons andadores e de tamanhos regulares, sendo um inteiro, rodado igualando, tres pés calçados de branco, escroto grande e o outro mais velho, mellado, de crinas pretas castrado, canis pretos. Foram encontrados na estrada da Luz para o norte.

Roga-se as autoridades policiaes ou a quem delles souber, o favor de apprehendel-os e communicar ao administrador de dito engenho, para ulteriores providencias e gratificação.

Compra-se uma casa

Compra-se uma casa com 3 a 4 quartos e quintal, sendo na Boa-Vista ou em Arrabalde, servida por bond. Paga-se bem; a tratar á rua do Sêbo n. 28 com D. Anna Guimarães.

Coqueiros

Vende-se mil pés de bom tamanho para plantar á tratar na rua do Visconde de Goyanna, n. 111 outr'ora Mondego, ou na loja Sonho de Ouro n. 3 e 5, praça da Independencia.

Jh Gerard

Dourador e espelheiro
faz e concerta qualquer moldura lisa, lavrada, ou em relevo, por mais difficil que seja; concerta restaura, limpa, enverniza e emmuldura quadros a oleo, aquarella, gravuras, etc.; faz e concerta espelho de qualquer tamanho e qualidade, pondo novamente o aço.

TRABALHO GARANTIDO
Rua Barão da Victoria n. 63

Caixeiro

Precisa-se de um menor de 14 annos de idade e que tenha pratica de taverna; á rua Nunes Machado n. 2 D, Graça.

O SONHO DE OURO

DE
Fortunato Porto & C
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e

Bilhetes de loterias naci onaes e
Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.
Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, sãoprompt amente attendidos e dá-se informações
O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3

Guarda Livros

Pessôa abilitada dando as melhores referencias que tem algumas horas durante o dia, disponiveis, incumbe-se de escriptas pequenas, cobranças, etc. Quem precisar pode dirigir chamado a rua Marquez do Herval n. 101.

Lã de carneiro

No escriptorio da Companhia do Beberibe compra-se lã de carneiro.

Casas

Vendem-se as seguintes, sitas na freguezia de Afogados:
Rua Direita n. 56; Estrada dos Remedios ns. 50, 50 A, 50 B, 50 C, 50 D, 60 A, 60 B, 60 C; e rua do Castello n. 14; a tratar á rua Duque de Caxias n. 86, loja.

Alfaiataria Caxias

DE
Campos & C.
N. 35 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 35
Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob e direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiattaria alugaam-se casacas, etc etc.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções e applica-se ventosas seccas e sajadas, Rua das Larangeiras n. 16

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELOS GOVERNOS
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Paraguayo, Mexicano, Norte-americano, Hespanhol, Portuguez. etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece o menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

As experiencias feitas nesta capital em presença de uma commissão designada pela prefeitura municipal composta dos doutores José Zeferino Ferreira Velloso, Emygdio Montenegro, superintendentes de hygiene Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, director da Instrucção Publica deram os mais completos resultados. Estes senhores concluem seu relatorio com a seguite affirmativa: «podemos» pois, attestar que o formicida Gubba preenche perfeitamente seu fim, destruindo completa e totalmente as formigas.)

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante, custa 160$000, liquido.

Vendem—MORAES DE OLIVEIRA & C.
Rua do Commercio 44
1.º ANDAR

Amas

Precisa-se de uma para engomar e de outra para arrumações, a tratar na rua Duque de Caxias n. 86.

Manteiga de Santa Catharina

Marca—MAX WULT
Vende-se na mercearia rua da Palma n. 4.

Medicamentos Dosimetricos do Dr BURGGRAEVE
PHARMACIA UNIVERSAL DOSIMETRICA BURGGRAEVIANNA
NUMA CHANTEAUD y Cie
21, place des Vosges, PARIS
Unicos preparadores autorizados dos verdadeiros Granulados e das Substancias Dieteticas do Doutor BURGGRAEVE
Exigir sobre qualquer frasco ou caixinha o retrato do Doutor BURGGRAEVE e um sello de garantia.

SEDLITZ granulado effervescente
BURGGRAEVE—NUMA CHANTEAUD
O melhor purgativo salino para combater a *Prisão de ventre e todas as Doenças inflammatorias.*
PEDIR o FRASCO QUADRADO, ENVOLTORIO CÔR DE LARANJA
Em *Pernambuco* : FARIA SOBRINHO & Cia.

PREMIO MONTYON, conferido pela ACADEMIA de SCIENCIAS de PARIZ
MEDALHA de HONRA concedida pelo MINISTERIO do INTERIOR de FRANÇA
PHÉNOL-BOBŒUF
UNICO DESINFECTANTE, DESTRUIDOR de todos os MICROBIOS
Precioso preservativo de todas as Doenças contagiosas:
Febre amarella, Cholera, Typho, Febre typhoide, Scarlatina, Tuberculosa, etc.
Aviso importante: Desconfiar das falsificações e exigir a assignatura impressa em côr vermelha atravez do rotulo.
PHENOL-BOBŒUF PERFUMADO Hygiene da toilette.
SAVON-BOBŒUF Antiseptico da Pelle contra: as Espinhas, Vermelhidões, Eczemas.
DENTRIFICIO-BOBŒUF Antiseptico da Bocca Purifica o Halito Conserva os Dentes.
AGUA-BOBŒUF Agua de Colonia antiseptica. Preserva do Contagio.
VENDA POR JUNTO: 19, Rue des Mathurins, PARIZ E TODAS AS PHARMACIAS DO BRAZIL.

PAPIER AMBRÉ
Para CIGARROS com PONTA IMPERMEAVEL
não podendo adherir aos labios
PARIS, Gaston d'ARGY & Cie, PARIS
SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFAÇÃO
França: Paris, Tribunal Correccional, 25 de Novembro de 1882, 8.000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal de Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correccional em 21 de Abril de 1888, 9299 francos.
Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 7 de Agosto de 1889.
MARCAS DA MESMA CASA:
PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadrez com a Borda comnada, LE MÉTROPOLITA..., com a Borda commada; LE ...
AVISO. — Avisamos aos Srs. Importadores que o PAPEL AMBREADO está feito e expedido das portas de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ.
Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 20 de Janeiro de 1893.
Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação de 11 de Maio de 1893.

Oleo de Figado de Bacalhao
DO
DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.
Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.
os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem mão gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico e corroborante.*
Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

AVENIDA-PALACE HOTEL **LISBOA** SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS
Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS
AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa.
Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc.
Membros do Corpo diplomatico residem alli.
Serviço feito por portuguezes e espanhóes. — Cozinha franceza e portugueza á vontade.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
É verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' mais odorifera, duravel e muito mais refrigerante que todas as outras.
Servir-se unicamente da de ATKINSON | *Acautelar-se com as falsificações e imitações*
A verdadeira tem como garantia nossa Marca de Fabrica « White Rose »

A LAVAGEM com QUININA de ATKINSON para os CABELLOS
É o preparado mais agradavel fabricado para os cabellos.
Fortifica e estimula o crescimento e melhora o aspecto da cabelladura.
Em casa de todos os Perfumeiros e a dos Fabricantes.— J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte
É O DELICIOSO
VINHO DEFRESNE
com PEPTONA
Admittido nos Hospitaes.
PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

E. HARAN
12, rue Lacépède, PARIZ
FABRICA GERAL de INSTRUMENTOS De CIRURGIA e de APPARELHOS de MEDICINA
ORTHOPEDIA, PROSTHESE, BIQUEIRAS, MULETAS, ETC.
Fabrica especial de Pernas de pão,
FUNDAS, ESPARTILHOS, CINTURAS, MEIAS PARA VARIZES, COADÔRES, DOUCHES, OURINÓES, E TODOS OS ARTIGOS DE HYGIENE.

APPARELHOS ESTERILISADORES DE LEITE
BREVETÉ S. G. D. G.
Catalogos illustrados em casa de FARIA SOBRINHO & Cia.

MORRHUOL CREOSOTADO de CHAPOTEAUT
Contem os principios activos da creosota de faia associados com o Morrhuol; é poderoso microbicida e constitue o mais efficaz medicamento contra **Bronchites** e **Catarrhos rebeldes**, **Tisica laryngea**, **Consumpçaõ** e **Molestias do peito** em 2º e 3º grão.
PARIS, 8, r. Vivienne, e nas principaes Pharmacias

Don Quichote de La Mancha.

Vende-se esta importante obra em encadernação de luxo, e completamente nova, a tratar na rua das Trincheiras n. 42. 1.º andar das 7 as nove da manhã das 4 as 6 da tarde.

Sola a retalho

Na rua do Brum n. 24 vende-se grande quantidade em meios, quatro ou grandes porções; á vontade dos Srs. Compradores.

Criado

Precisa-se de um de confiança á rua Duque de Caxias n. 91 paga-se bem.

DENTES

Termina a horrivel dor de dente endo o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, atteam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

Ama

Precisa-se de uma; a tratar á rua da Praia n. 22, 3.º andar.

Professor de Francez

Muito habilitado e com longa pratica do ensino, deseja encontrar lições em casas particulares ou collegios.

Cartas no escriptorio desta folha a B. Duthu.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
Para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

A melhor farinha para
ALIMENTAÇÃO DAS CREANÇAS
e convalecentes é a
FARINHA DAS MERCÊS
PREPARADA PELO
DR. SABINO
PHARMACIA HOMŒPATHICA
43 — Rua do Barão da Victoria — 43
Pernambuco

Pharmacia
Laboratorio e Consultório
ESPECIAL HOMŒOPATHICO do
DR. SABINO
Pernambuco
VERDADEIRA HOMŒPATHI

AURORA
Unico estabelecimento no genero

Rua 1.º de Março n. 1, antiga do Crespo

Os proprietarios deste novo estabelecimento querendo adoptar um novo systema nesta praça de accordo com diversas casas d'Europa e America, ficando á cargo das mesmas fazer suas compras, de todos os saldos da Estação e estoques das grandes fabricas, cujas remessas são mensaes; e como já tem recebido grande quantidade de mercadorias que admiram pela belleza dos padrões e qualidade, convidam todas as Exmas. familias e todos os freguezes em geral, para que se dignem visitar a AURORA, para ficarem convictos de que é o unico estabelecimento que póde offerecer um completo sortimento de fazendas, quér nacionaes, quér estrangeiras, cujos preços convidam a continuar, por que sem escrupulo affirmam não ter competidores.

A SABER:

Cachemiras e mirinós, lisos e lavrados, pura lã de 1$800 e 2$000 a 800 e 1$000.
Palatis de côr lisa, fazenda de 1$000 por 500
Duqueza, fazenda americana, a 360 e 400.
Flanellas, petits pois, a 500.
Ditas encarnadas com listras a 400.
Niniche, lindas côres de 2$000 a 1$200.
Nitouche, alta novidade, de 2$500 a 1$500.
Mascotte, novidade a 800.
Volatines da Persia de 2$000 a 1$200.
Plissês, lindas côres, de 800 a 500.
Cambraia de lã de sêda de 2$500 a 1$600.
Cachemiras francezas de 800 a 400.
Grande sortimento de sêdas de côres com 50 % de abatimento.
Gurgurões pretos de todas as qualidades.
Damacês pretas de 8$000, 10$000 e 15$000, a 4$000, 5$000 e 6$000.
Saldo para liquidar de sêdas de 5$000 a 1$000 e 1$200.
Lindas matinées de 12$000 por 5$000.
Ricas saias bordadas de 25$000 e 30$000 por 10$000 e 12$000.
Fichús de 3$000 e 4$000 por 1$200 e 1$500.
Espartilhos de 12$000 por 6$000 e 8$000.
Percalinas de 600 e 700 a 400.
Lindas mantilhas de renda de sêda de 8$000 e 10$000 a 5$000.
Ditas de renda hespanhola pretas e de côres de 6$000 a 3$000.
Sombrinhas pretas de renda de sêda de 100$000 a 25$000 e 30$000.
Cortes de cambraia ricamente bordados de 50$000 a 12$000 e 15$000.

PARA A QUARESMA

Riquissimas cachemiras pretas bordadas de 6$000 a 2$000 e 2$500.
Mirinós pretos de lã de 5$000 a 6$000 a 1$600, 2$000 e 2$500.
Grenadines em tecidos novos de 6$000 e 7$000 a 3$500 e 4$000.
Voiles pretos.
Cortes pretos de cachemira ricamente bordados de 100$000 por 50$000 e 60$000.

ARTIGOS PARA HOMEM

Finas cazemiras inglezas de 9$000 e 10$000 a 4$000 e 5$000.
Camisas brancas com pregas de 9$000 a 6$500.
Ditas de linho bordadas de 12$000 por 7$000.
Ditas de pauamá, novidade a 6$500 e 7$000.
Ditas de meias, superior qualidade de 1$500 2$500 e 3$000.
Meias inglezas sem costura de 15$000 por 8$000.
Ditas americanas de 10$000 por 6$000.
Ditas pretas e de côres, imitação de fio de Escossia de 24$000 por 12$000.
Grande sortimento de peitilhos de linho de 1$500, 2$000, 2$500 e 3$000.
Lenços de esguião com barra de 6$000 a 2$500.

Cassinetas, lindos padrões de 3$000 a 2$000 e 2$200.
Brins de linho americanos de 5$000 a 2$500.
Ceroulas de linho de 10$000 a 5$000 e 6$000.
Camisas de buffalo de 5$000 a 3$000 e 3$500.
Malas para viagem, de diversos tamanhos.
Lindos cortes de cazemira fluminense de 8$000 a 5$500 e 6$000.
Lindas gravatas de laço de 2$500 e 3$000 a 1$000.
Grande sortimento de gravatas, collarinhos, punhos e lenços.

PARA LIQUIDAR

Completo sortimento de palitots de cazemiras finissimas de 70$000 a 12$000 e 15$000.
Pejames de Panamá de 25$000 a 12$000.
Ditos de cazemiras de 80$000 a 35$000 40$000.

PARA UZO DOMESTICO

Grande liquidação de bramante de 3$000 4$000 a 1$800 e 2$000.
Dito de linho de 6$800 a 3$500.
Algodão liso 2 larguras para toalhas e lençoes de 2$500 a 1$700.
Algodãozinho avariado de 8$000 a 5$000 a peça.
Guardanapos de algodão de 8$000 a 4$000 e 5$000.
Ditos para jantar de 18$000 por 12$000.
Ditos superlativos de 22$000 por 18$000.
Cobertores de pellucia de 6$000 a 1$500.
Ditos de lã de côres a 3$500, 4$000 e 6$000.
Toalhas alcochoadas de 1$500 a 600 uma.
Ditas para banho de 6$000 a 2$000 uma.
Reps para coberta de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Gangas e cretones para coberta de 1$000 a 500.

PARA CASAMENTOS

Completo sortimento de sêdas brancas.
Esplendido sortimento de finas capellas.
Lindissimas grinaldas.
Adornos para vestido.
Indiannas para vestido de 7$000 e 8$000 a 4$000 e 5$000 a peça.

PARA ADORNO de SALA

Completo sortimento de cortinas e cortinados brancos e de côres, tanto para janella como para cama, de cambraias bordados, de filó e de crochet.
Completo sortimento de esteiras da India e tapetes.
Completo sortimento de tapetes de alcatifa e avelludados para sofá.
Completo sortimento de tapetes de côco para porta de entrada.
Riquissimos damascos de lã e sêda para reposteiros.

Acceita-se apedidos de qualquer especie, para as diversas praças da Europa e America.

Rua 1.º de Março n. 1
Antiga do Crespo

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim e de não ser preciso purgante depois de se uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERREIRA

Fundicção geral
ALLANPATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batida
Taxas batidas sem cravação

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubilares de Fletcher para funccionar com fogo das fornalhas das tachas
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.
RODAS para a gua.
BOMBAS de motun continuo.
DISTLLACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e fogo para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVACÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14a ou serras com alimentadore e empastalores a vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

ILEGÍVEL

ESCOLHIDOS

OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL que se apresenta AO PUBLICO

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

E MAIORES

A TOSSE E

PEITORAL
DE
ANACAHUITA

PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

INFALLIVEL

VEGETAES BRASILEIROS

MEDICAMENTOS ESPECIAES

DO

DR. SABINO

QUILAND SP.—Cura as erysipellas e evita o seu reapparecimento.
CARDONUS.—Evita as convulções e facilita a dentição.
COSTUS PS.—Cura as gonorrhéas e flores brancas.
MYRISTICA SEP.—Colicas menstruaes.
VIRIDE TINCT.—Dyspepsias, indigestões, máo halito, antojos, enjôo do mar.
GOSSIPIUM BR.—Regula a menstruação.
ELACODENDRON.—Inflammações, feridas e todas as affecções da garganta.
CANTONEMA.—Cura as molestias do figado.
FOL. CITR. AUR.—Diarrhéas, colicas intestinaes, azias, soluços, etc.
IZINUS.—Cura as molestias de pelle, boubas e todas as molestias syphiliticas.
PELTOGINEAG.—Rheumatismo, paralysias.
S. BRAS.—Cura toda e qualquer febre.
ELECTROL.—Applica-se com vantagem em diversas dores, queimaduras.
POLIGONUM ANTI-HEMORROIDALE.—Cura as hemorroidas.

EXIGIR O RETRATO
DO
DR. SABINO
NO VIDRO E NO ENVOLTORIO

Vendas em grosso e a retalho

Descontos vantajosos

DEPOSITO CENTRAL
Pharmacia Homoeopathica
DO

DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43
Pernambuco

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc

Fornecem as abricas allemães

AKTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente

ORENSTEIN & KOPPEL

BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:
arassú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filonilla, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo, etc. etc.
Para informações nas principaes fundições e casas de commisões pr etauemte a fabrica.

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

DR. PEDRO IZIDORO DE MORAES.
Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como **reconstituinte**, purificador do sangue e **tonico para o cerebro, nervos e systema osseo**, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

Á venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Grande liquidação
NA
LOJA DO POVO

19—RUA 1°. DE MARÇO—19

Este acreditado estabelecimento continúa a vender suas mercadorias por preços excessivamente reduzidos.

Constando de:

Linons de côres a 600 réis o covado.
Madapolões finos a 10$ e 12$000 a peça.
Espartilhos finos a 7$, 8$ e 10$000 um.
Cachemira de uma largura a 360 e 400 réis o covado.
Cretones chic de Paris a 700 réis o covado.
Chitas cretones a 400, 500 e 600 réis o covado.
Paninho lavado a 3$500 e 4$000 a peça.
Mantilhas pretas e de côres a 2$000 uma
Bramantes de linho e algodão, sortimento completo.
Sargelins de todas as côres a 400 o covado.
Camisas brancas de 10$ por 6$000.
Completo sortimento em brins.
Sêdas brancas para noiva a 2$000 o covado.
Cortinados brancos e de côres.
Lindos cortes de cambraia bordados.
Sêdas de côres a 2$000 o covado.
Capas pretas para senhoras.
Completo sortimento em casemiras.
Cachemiras pretas e de cores a 1$500 a 2$000 o covado.
Tapetes grandes e pequenos.
Cobertores de lã e algodão.
Bramante para ceroula a 900 réis a vara.
Capas de borracha para homens.
Completo sortimento de sobretudo.
Fichus de côres e de todos os preços.
Camisas de flanella e meia.
Camisas de meia com collarinho.
Lenços, meias, collarinhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Ver para crer

19-Rua Primeiro de Março-19
(ANTIGA DO CRESPO)

AU MAGASIN MODERNE

2--RUA DO LIVRAMENTO--2

Variado sortimento de fazendas, roupas feitas por medida

Esta casa tem resolvido fazer grande reducção no preço de suas fazendas, por ter o seu proprietario feito contracto com seus commitentes da Europa e com diversas fabricas do sul da Republica, de acceitar meensalmente grandes facturas. Portanto não deixem de ir AU MAGASIN MODERNE, se munirem das fazendas que precisarem, certos que farão grande economia comprando fazendas de bôa qualidade e por preços muito modicos.
Deixamos de mencionar aqui os preços, por se tornar muito longo e entendermos que só a vista faz fé.
Deposito permanente de todas as fazendas para uso domestico.
Sêdas pretas e de côres.
Caxemiras e merinós de todas as côres e pretas.
Casemiras e brins superiores.
Malas para viagem de todos os tamanhos e feitios e muitos outros artigos que se acham patentes aos freguezes que com suas presenças honrarem.

Au Magasin Moderne

GRANDE
LIQUIDAÇÃO
Na loja e Armazem das Estrellas

Durante 60 dias

A LOJA DAS ESTRELLAS tendo passado por grandes melhoramentos e tendo um grande saldo de fazendas de preços razoaveis, resolveu liquidal-o ainda com differença e pelos preços seguintes:
MADAPOLÃO FRANCEZ (Morim barato de 12$ por 8$ á peça.
DITOS (Morim de França) de 16$ por 11$ á peça.
DITOS LAVADO (panno especial) de 20$ por 12$ á peça.
BRINS NACIONAES, bonitos padrões de 1$500 a 700 rs. o covado.
IDEM AMERICANO bonitos padrões de 1$800 a 1$200 o covado.
CHITAS claras e escuras, lindos padrões de 700 e 800 rs a 500 e 600 rs.
ESPARTILHOS finissimos de 20$ e 25$ a 8$, 10$ e 12$.
SARGELIM fino, diversas cores de 500 e 600 rs. a 240 e 400 rs.
ATOALHADO adamascado de 5$ a 3$ o metro.
CORTINADOS de crochet, completo de 30$ por 16$.
COLCHAS brancas magnificas de 10$ por 6$.
MEIAS para homens de 24$ a duzia por 12$.
DITAS para homens cruas e de cores a 8$ e 10$ a duzia.
LEVANTINES farta cores de 1$ a 600 sr.
MUSSULINES de cores a 500 rs. o covado.
LENÇOS de cores, imitação a seda a 2$ aduzia.
DITOS brancos de 10$ e 12$ a 5$500 e 6$.
FUSTÕES de cordão, cores, de 2$ a 1$200.
RENDAS hespanholas, com um metro de largura de 4$ e 6$ a 1$500 e 2$ o covado.
SEDAS de cores modernas de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 o covado.
CACHEMIRAS de côres, lista de seda de 5$ a 2$500 o covado.
DITAS de cores, lavadas de 3$500 á 1$800 o covado.
DITAS de cores lisas, tecido crepon de 3$ a 1$800 o covado.
CREPONS de lã, mescla de seda, de 6$ a 3$.
Avisa tambem que tem uma grande quantidade de sedas e setins em perfeito estado de conservação que liquida por preços resumidissimos e tambem um variadissimo sortimento de fantasias que se liquida por preços sem competencia.
CHEVIOT asul americano a 6$ o covado.
CASEMIRAS de cores para costumes a 8$ o covado.
DITAS pretas e azul diagonal á 6$500 o covado.
CREPONS de algodão, todas as cores de 1$500 a 700 rs. o covado.
ETAMINES brancos e de cores de 1$500 e 2$ a 800 rs.
COLCHÕES para solteiro e casado a 20$ e 40$.
TOALHAS para rosto a 1$ e 1$400.
DITAS para banho a 2$ e 3$ uma.
CAMISAS de meias para homem de 2$500 e 3$ a 1$200
MOSQUETEIROS americanos de todos os tamanhos.
BRAMANTE de linho de 6$ a 3$500 o metro.
DITOS de algodão, magnifico de 4$ e 5$ a 2$ e 3$.
OLEADOS para mezas, lindos padrões.
CORTES de cachemira finissimos de 60$ a 25$.
LEQUES de plumas, ultima novidade de 30$ e 40$ e 14$ e 16$.
GAZES de seda de 6$ a 3$ o covado.
SARJA preta ingleza de 10$ a 6$500.
CAMISAS de flanella franceza a 6$.
DITAS de linho 7 pregas de 10$ a 6$.
DITAS de linho peito de cor de 12$ a 8$.
DITAS lisas de 8$ a 5$.
DITAS de peito de fustão de 12$ a 8$.
SEDAS palha com bordados de côres, para blusas de 5$ a 3$.
LEVANTINES, imitação a seda de 2$ a 1$ o covado.
MALLAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS, alcatifas, jutas, coco para forro de sallas.
CAPACHOS de coco e zinco para porta.

Para a Quaresma

CACHEMIRAS pretas lisas de 2$500 a 1$600 o covado.
DITAS preta, lindos desenhos de 4$ a 2$500 o covado.
CAPAS de seda e cahemira de 80$ e 100$ a 20$, 30$ e 50$.
SEDAS pretas lisas e lavadas.
ETAMINES pretas de lã e seda.

Para noivas

VARIADISSIMO e completo sortimento de grinaldas e ramos de flores para noivas

LOJA DAS ESTRELLAS
Rua Duque de Caxias n. 56 e 58
Telephone n. 210

Grande Casa de Pensão

Rua Larga do Rosario 22

ANDAR--1.° 2.° 3.°--ANDAR

Attenção

Prevenimos ao respeitavel publico, as senhoras e aos senhores passageiros que acha-se montada em condições de servir a gosto e satisfação de seus freguezes. Temos quartos de 1.ª e 2.ª ordem, banhos, etc.
Bonds a qualquer hora passa no ponto para todas as linhas.
Falla-se diversos idiomas, sendo: allemão, inglez, francez e outros.
Recife, 19 de Abril de 1898.

Rosa Kaufman.

FOLHETIM (3)

SALTIMBANCO

POR

HENRIQUE CERMAN

PRIMEIRA PARTE

I

(Continuação)

Merlin dirigio-se para a mesa, e, um sobre outro, encheu dous copos de rhum, que esvasiou de um só trago.

Placas vermelhas mancharam-lhe o pescoço; as veias das temporas ficaram-lhe turgidas, pelos seus olhos verdes passaram clarões.

— Vamos! disse á mulher.

E, lentamente, ella abrio a porta, cujos gonzos e fechadura havia antes untado de azeite. A porta abrio sem fazer ruido.

Em seguida os dous tiraram os sapatos e caminharam nas pontas dos pés, retendo a respiração.

Um farfallar surdo de ramos e folhagem vinha do jardim: era o vento que se levantava. Ouvia-se ao longe, para os lados de Neuilly, o estalar surdo dos raios; a tempestade approximava-se.

Os miseraveis continuavam a caminhar; Merlin ia na frente.

De repente echoou no espaço um formidavel trovão.

O homem recuou instinctivamente e encostou-se ao muro, com a fronte banhada de suor frio.

Todas as suas forças abandonaram-n'o.

Elle tomou o braço da mulher.

— Não, não, não posso!... tenho medo! Batiam-lhe os dentes.

— Vamos, covarde, soprou-lhe ao ouvido a mulher.

E, tomando-lhe a mão, apertou-a violentamente, como que para lhe communicar, á força, a sua vontade. Ao mesmo tempo brilhavam-lhe os olhos.

Envergonhado, Merlin fez um esforço sobre si mesmo, deu um passo, entrou no quarto, depois chegou-se para a porta do quarto da Sra. Serlay e poz a mão na chave.

Mas quando ia dar-lhe volta, abrio-se a porta inesperadamente, puxada para o lado de dentro.

Nessa occasião illuminou o espaço um relampago terrivel.

Na soleira da porta, toda branca nos seus trajes de dormir, appareceu a moça, surgindo como um phantasma. Os assassinos recuaram apavorados.

No mesmo instante o estrugir terrivel de um raio fez estremecer a casa, ao passo que uma serpente de fogo offuscante mergulhava no rio, bem defronte.

— Que querem? perguntou a Sra. de Serlay, avistando os Merlin.

Ella porém não acabou; em um segundo de indizivel horror tudo pôde advinhar.

Deu um grito terrivel!

Mas já uma mão cabelluda lhe caira sobre os labios, que ella apertava com força; ao mesmo tempo um annel de ferro apertava-lhe a garganta. A moça recuou, curvou-se sobre os joelhos e cahio a meio sobre o leito.

Formou-se então um grupo horrendo; as contorsões atrozes da asphyxia faziam esse corpo joven e flexivel dar terriveis estremeções, mas o annel vivo conservava-se firme, estreitava-se cada vez mais, triturando as carnes

Margarida escorregou inerte pela beirada da cama. Merlin calcou-lhe immediatamente os joelhos no peito, que estalou; as pernas, os braços da moça agitaram-se convulsivamente.

De instante a instante rasgavam a escuridão largos relampagos. Ao seu clarão baço, Merlin via os olhos esbugalhados da victima lançar para elle um terrivel olhar. Mas o vento do crime soprara-lhe no sangue: sua alma de bruto descera-lhe toda inteira para as mãos ferozes, e a loucura da carnificina vibrava nelle até aos cabellos iriçados!

A Sra. Merlin, que se conservava alguns passos de distancia, offegante, approximou-se, agachou-se para ver.

Naquelle silencio apavorante não se ouvia senão um estertor surdo entrecortado de sinistros soluços em que palpitava ainda a vida rudemente arrancada.

O corpo inteiriçou-se em horroroso espasmo, com tensão de todos os musculos contrahidos, depois a cabeça cahio pesadamente e os musculos afrouxaram.

Os assassinos recuaram.

Merlin caminhou cambaleante para a janella, abrio-a completamente e, pondo a cabeça para fóra, aspirou avidamente um longo sorvo de ar fresco, saturado de electricidade atmospherica.

A mulher approximara-se.

Elle repellio-a brutalmente e por entre os labios, que tremiam machinalmente, murmurou.

— Está morta! morta!

A Sra. Merlin fora, deslisando na escuridão, até a sala de jantar.

Então, de repente, vendo-se só, o assassino teve medo e esteve a ponto de gritar. Mas a luz appareceu e elle respirou. A mulher entrou trazendo o rhum que fôra buscar.

Então sem esperar elle arrancou-lhe a garrafa das mãos, applicou brutalmente os labios ao gargalo e deitou a cabeça para traz.

Ouvio-se o ruido surdo de largos tragos.

— Desgraçado! exclamou a Sra. Merlin, vais ficar bebado!

Elle porém não a escutava; continuava a beber, meneando negativamente a cabeça.

Por fim depoz pesadamente a garrafa no fogão e passou a mão pela frente, que brilhava de suor.

Subitamente, ao voltar-se, deu de cara com a victima aos pés do leito.

Elle foi tomado de um estremecimento que lhe sacudio todos os membros. Quiz fechar os olhos, mas uma força mysteriosa impellia-o para o horrivel espectaculo.

Merlin inclinou-se, fitou com olhar idiota o rosto da Sra. de Serlay, todo mosqueado de placas violaceas, com os olhos desmesuradamente abertos, de pavor, e que parecia perseguirem n'o fixando-se nelle obstinadamente.

Hypnotisado, elle curvava-se cada vez mais e sentia correr ao longo das costas fios de suor frio.

— Então! que fazes ahi? perguntou a Sra. Merlin, que conservava todo o sangue frio. Porque a fitas assim?

Depois pegou em um guardanapo e cobrio o rosto da sua victima.

— Agora, á secretaria, disse ella.

Com auxilio de uma pequena chave que acabava de tirar de uma bolsinha encontrada no bolso de uma saia, ella abrio o movel de *acayou* incrustado de metaes, no qual a Sra. de Serlay guardara os seus valores e joias.

Não lhe foi difficil encontral-o em uma gaveta de segredo, cujo mechanismo engenhoso soubera da pobre moça durante uma conversação intima:

As notas de banco trazidas de Paris nesse mesmo dia, lá estavam em maços pregados a alfinetes; junto viam-se os titulos em uma pasta de couro.

A Sra. Merlin poz-se a contar. Por traz della o marido observava em silencio o trabalho da mulher...

Apalpando os preciosos papeis, a miseravel mulher sentia chammejar em si a ardente cobiça que constituia o fundo da sua alma; as mãos tremiam-lhe.

— Noventa e seis mil francos, disse ella com os olhos scintillantes; e não é tudo: ainda devem haver ahi na gaveta da esquerda algumas notas azues.

Economias de mulher só, concluio ella com ironia a cynismo.

Effectivamente descobrio-as, juntou-as ás outras, reunio-lhes o ouro e a prata arrecadados de todos os cantos do movel e, derramando tudo no taboleiro da secretaria, não pôde, na embriaguez do que via, deixar de dar palmas de alegria.

— Estás vendo, Merlin... tudo isto é nosso! Uma fortuna! Uma fortuna!... uma fortuna... para Clara... nossa querida filha! E para nós tambem... para nós...

Oh!... quanto ouro!

E repetia obstinadamente a mesma phrase, emquanto Merlin, acceso em cobiça, mergulhava por sua vez as mãos grandes e brutaes no monte tremente de notas do banco e fazia correr por entre os dedos as moedas de ouro.

— Agora, disse a Sra. Merlin após curto instante, cumpre não perdermos a cabeça; ainda falta muito para acabar a cousa.

Sabes o que nos resta fazer?

Andemos depressa. Presentemente ás tres horas já é dia; temos o tempo strictamente necessario.

Dizendo estas palavras, ella tomou-o pela mão.

Merlin seguio-a inconscientemente, como uma creança.

Sairam então do aposento, atravessaram a sala de jantar e desceram ao jardim. Depois tomaram a alea principal que ia ter a um espaço central, onde se elevava um canteiro arredondado.

O sirgueiro, que levava uma lanterna furta-fogo, parou, voltou-se e projectou a luz no chão como se procurasse orientar-se.

— E' aqui, disse a Merlin, com autoridade, designando com o pé um ponto da alameda imperceptivelmente alteado.

— Tens razão; é mesmo defronte da segunda roseira, partindo do centro do jardim.

— Bem! Vai buscar a enxada.

Um pequeno telheiro, formado de quatro ou cinco taboas pregadas juntas, apoiava-se ao muro, no fundo do jardim, á esquerda.

Era ahi que Merlin guardava a sua ferramenta de jardinagem: pás, regadores, enxadas, etc.

(Continua).

Typ. do *Diario*.

ILEGÍVEL